

ALAVOURA

FUNDADA EM 1897

ÓRGÃO OFICIAL DA SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA E DAS
CLASSE RURAIS DO ESTADO DA GUANABARA



Ação imediata contra

bicheiras



Faça o tratamento com o "CURABICHEIRA GEIGY à base de DIAZINON", a fórmula suíça que lhe oferece as seguintes vantagens :

- ✓ uma única aplicação mata todas as larvas
- ✓ adesão perfeita à ferida
- ✓ uso como curativo ou preventivo

Apresentado em forma de pó, torna a aplicação facilíma. Não irrita o tecido ferido e garante uma cicatrização rápida.

Curabicheira Geigy à base de Diazinon

GEIGY DO BRASIL S. A., Produtos Químicos
Telegramas : GEIGYBRAS

Matriz : Rio de Janeiro - Av. Almte. Barroso, 91 - C. P. 1329

Filiais : São Paulo - Av. Brig. Luiz Antônio, 917 - C. P. 2544

Pôrto Alegre - Avenida Paraná, 2578 - C. P. 431





Na Florida, Estados Unidos da América do Norte, a criação de gado vem tomando um grande impulso. Na foto, um aspecto de um rancho na região de Everglades.

SUMÁRIO

	Pág.
Agricultura Guanabareense	3
Presidente Arthur Torres Filho	5
O Sindicato na Agricultura — I — Luiz Marques Poliano	7
Lavoura do Estado da Guanabara	8
A Barragem de Três Marias	10
À Classe Rural — Arruda Câmara	14
A Eroca da Cana-de-Açúcar — Eng. Agr.º Emanuel Franco	20
Cientistas Canadenses Proclamam as Virtudes Alimentícias dos Pescados	23
Legislação Agrícola do Brasil	
Exportação de Tapioca para os Estados Unidos	24
Precisamos Melhorar as Raças Suínas Nacionais — Luiz Hermany Filho	29
Reforma Agrária Paulista — Edgard Teixeira Leite	32
O 38.º Dia Cooperativo e os Problemas Mundiais — Fábio Luz Filho	35
Combates aos Carrapatos	37
Centenário do Ministério da Agricultura	39
Problemas Administrativos do Estado da Guanabara	41

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI N.º 3.549, DE 18 DE OUTUBRO DE 1918

Presidente Perpétuo — Dr. MIGUEL CALMON DU PIN E ALMEIDA
 Presidente Benemérito — Dr. WENCESLAU BRAZ PEREIRA GOMES

DIRETORIA GERAL

Presidente — ARTHUR TORRES FILHO
 1.º Vice-Presidente — LUIZ SIMÕES LOPES
 2.º Vice-Presidente — EDGARD TEIXEIRA LEITE
 3.º Vice-Presidente — ANTONIO DE ARRUDA CAMARA
 1.º Secretário — FREDERICO MURTINHO BRAGA
 2.º Secretário — ADAMASTOR LIMA
 3.º Secretário — JOSÉ ARISTOBULO DE CASTRO FILGUEIRA
 4.º Secretário — GERALDO GOULART DA SILVEIRA
 1.º Tesoureiro — KNRT REPSOLD (licenciado)
 2.º Tesoureiro — OTTO FRENSEL
 Secretário-Geral — LUIZ MARQUES POLIANO

DIRETORIA TÉCNICA

ALBERTO RAVACHE
 ALTINO DE AZEVEDO SODRÉ
 ANTONIO FRANCISCO MAGARINOS TORRES
 BEN-HUR FERREIRA RAPOSO
 ENNIO LUIZ LEITÃO
 FLAVIO DA COSTA BRITTO
 OSCAR LOPES REZENDE
 JOAQUIM BERTINO DE MORAES CARVALHO
 JÚLIO CESAR COVELLO
 MARIO DA OLIVEIRA

CONSELHO SUPERIOR (SÓCIOS TITULARES)

CADEIRA	OCUPANTE
1 — ENNES DE SOUZA	— Arthur Torres Filho
2 — MOURA BRASIL	— Alberto Ravache
3 — CAMPOS DA PAZ	— Geraldo Goulart da Silveira
4 — BARÃO DE CAPANEMA	— Kurt Repsold
5 — ANTONIO FIALHO	— Luiz Marques Poliano
6 — WENCESLAU BELLO	— Antonio de Arruda Camara
7 — SYLVIO RANGEL	— Ennio Luiz Leitão
8 — PACHECO LEÃO	— Frederico Murtinho Braga
9 — LAURO MULLER	— Valentim F. Bouças
10 — MIGUEL CALMON	— Heitor Grillo
11 — LYRA CASTRO	— Joaquim Bertino de M. Carvalho
12 — AUGUSTO RAMOS	— Edgard Teixeira Leite
13 — SIMÕES LOPES	— Luiz Simões Lopes
14 — EDUARDO COTRIM	— Yvme Bernardes Cotrim
15 — PEDRO OZÓRIO	— Paulo Simões Lopes
16 — TRAIANO MEDEIROS	— Antônio José Alves de Souza
17 — PAULINO CAVALCANTI	— Luiz Guimarães Junior
18 — FERNANDO COSTA	— Iets Meinberg
19 — SÉRGIO DE CARVALHO	— Julio Cesar Covello
20 — GUSTAVO DUTRA	— Oswaldo Balarin
21 — JOSÉ TRINDADE	— Irenácio Tosta Filho
22 — IGNÁCIO TOSTA	— José Augusto B. de Medeiros
23 — JOSÉ SATURNINO	— Fábio Luz Filho
24 — JOSÉ BONIFÁCIO	— Mário Penteado de F. e Silva
25 — LUIZ DE QUEIROZ	— Francisco de Assis Telesias
26 — CARLOS MOREIRA	— Alfredo L. de Ferreira Chaves
27 — ALBERTO SAMPAIO	— Honório Monteiro Filho
28 — NAZARRO DE ANDRADE	— José Carlos de Macedo Soares
29 — ALBERTO TORRES	— Pâmulo Cavina
30 — SÁ FORTES	— Otto Frensel
31 — THEODORO PECKOLT	— Oswaldo Lazzarini Peckolt
32 — RICARDO DE CARVALHO	— Pâmulo Joviano
33 — RAPOSA RODRIGUES	— José Sampaio Fernandes
34 — GONZAGA CAMPOS	— Silvio Fróes de Abreu
35 — AMÉRICO BRAGA	— José Assis Ribeiro
36 — FRAMINONDAS DE SOUZA	— Manoel Alves de Souza
37 — MELLO LEITÃO	— José Carlos Bello Lisboa
38 — ARISTIDES CAIRE	— Milton Freitas de Souza
39 — VITAL BRASIL	— Paulo F. de Parreiras Horta
40 — GETÚLIO VARGAS	— Adamastor Lima

A SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA participa em caráter permanente dos seguintes órgãos:

Comissão Permanente de Exposições e Feiras (Ministério do Trabalho) — Dr. Alberto Ravache; Suplente, Luiz Marques Poliano; Conselho Consultivo do E. F. Central do Brasil — Dr. Altino de Azevedo Sodré; Comissão Permanente de Estradas de Rodagem — Dr. Raul David de Sansom; Instituto Brasileiro de Educação e Cultura (Ministério das Relações Exteriores) — Dr. Luiz Simões Lopes; Conselho Nacional de Aplicação dos Empréstimos Rurais — (Ministério da Fazenda) — Dr. Luiz Simões Lopes; Conselho Interamericano de Comércio e Produção — Dr. Edgard Teixeira Leite; Comissão Consultiva de Acordos Comerciais (Ministério das Relações Exteriores) — Dr. Alberto Ravache; Comissão de Política Aerária (Ministério da Agricultura) — Dr. Luiz Simões Lopes, Suplente; Alberto Ravache; Conselho do Mérito Agrícola — Luiz Simões Lopes, Suplente; Ben Hur Raposo; Conselho Regional do S.S.R. da Guanabara — Abel de Almeida; Conselho Superior de Recursos Fiscais do Estado da Guanabara — Juvenal da Silva Azevedo.

A LAVOURA

FUNDADA EM 1897

ÓRGÃO OFICIAL DA SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA E DAS
CLASSES RURAIS DO ESTADO DA GUANABARA

ANO LXIII

JULHO-AGOSTO, 1960

AGRICULTURA GUANABARENSE

Fala-se muito em cinturão verde do Estado. Preconiza-se o fomento à agricultura, a fim de melhorar e aumentar o abastecimento da cidade, em produtos horti-granjeiros, de que vivem os três milhões de cariocas.

Há, também, os que entendem que devemos restringir a um mínimo a atividade agrícola, face à exiguidade e ao preço alto de nossas terras, cada vez mais valorizadas, pela sua condição de parte de uma cidade que se estende, dominada a sua zona rural pelo loteamento — fenômeno incontrolável, pois o lado econômico leva o proprietário à venda das terras, e as retira conseqüentemente da exploração agrícola.

Nós, da Sociedade Nacional de Agricultura, não estamos nos extremos. Nem agricultura, no sentido em que é tida no país, nem, tampouco, sua abstração completa de nossa atividade.

Na resposta que demos ao Governador Sette Câmara, a respeito dos problemas administrativos da Guanabara, deixamos bem claro o nosso ponto de vista:

“A pequena área rural e o alto preço da terra, decorrência direta da política indiscriminada dos loteamentos, tornam ainda mais imperativo o respeito aos rigores da boa técnica nas explorações agrícolas em nosso Estado. Assim, qualquer planejamento deve, basilaramente, ser precedido de completas pesquisas para o zoneamento, a fim de que a rentabilidade assegure a continuidade e a valorização agrícola, condicionando-as por assim dizer, à complementação industrial. Essa realidade deve ponderar em qualquer planejamento, porquanto, no caso do Rio de Janeiro, o consumo não raro terá mais força política que a própria produção.

A par do zoneamento à base da rentabilidade, impõe-se absoluto predomínio tecnicológico, inclusive no que se refere à mecanização. Na impossibilidade de ter grandes lavouras, cumpre ao Estado da Guanabara criar uma agricultura tecnicamente perfeita: será a compensação da qualidade à exiguidade das safras e dos rebanhos. A complementar as atividades propriamente agrícolas, há de o Estado diligenciar ao máximo em todos os instrumentos de valorização da produção, entre os quais a defesa sanitária, a padronização, a embalagem, o expurgo, a armazenagem, a indústria do frio, o transporte racional, a técnica de colocação em mercado, etc. Sem esse esforço completo, pouco será a expressão da economia rural no complexo estatal. Outro setor de vital importância para a validade da economia rural é o do ensino agrícola especializado, porquanto, sem escolas para trabalhadores e técnicos destinados à lavoura, à pecuária e às indústrias rurais, jamais conseguiremos realizar no Estado uma agricultura de escol, capaz de empolgar as matérias-primas das regiões circunvizinhas”.

A nossa agricultura não pode ser de arroz, milho, feijão ou juta, cacau ou café. Mas pode cuidar, pela aplicação de uma técnica aprimorada, de setores especializados, de tal sorte que o volume ceda lugar à qualidade: flores, verduras, legumes raros, sementes, mudas. Da mesma sorte, a nossa pecuária não pode ser de corte, mas de leite, à base de uma criação selecionada e de reprodutores de alta linhagem, sem falar na avicultura, e na criação de outros animais de pequeno porte.

A Holanda, com terras ainda mais escassas do que as nossas é especialmente agrícola e isto não exclui a sua posição de país também altamente industrializado.

Praticando uma agricultura deste tipo, o Estado da Guanabara serviria ainda de exemplo às regiões limitropes do Estado do Rio, e as estimularia pelo exemplo, pois será nas terras de nosso vizinho fluminense onde, naturalmente, teremos de procurar grande parte dos gêneros de que necessitamos para o sustento de nossa população, sempre crescente.



Retrato de uma família sadia...

Esta família, como tôdas as famílias de ontem e de hoje, tem sempre ao lado de si uns "bons amigos". Êles "aparecem" na foto no ar saudável de tôdos, na robustez, na alegria... representando o que há de mais importante na vida de todos nós: a saúde. Êles são nomes muito íntimos, que desde o vovô ao caçula, há muitas gerações, tôda a família pronuncia com satisfação: Os *Produtos Nestlé*!

Êstes "bons amigos da família", os *Produtos Nestlé*, sintetizam tôda uma linha de produtos alimentares que Nestlé vem introduzindo, há quase 50 anos, nos lares de todo o Brasil. E, de tal sorte, tem sido sua contribuição à saúde perfeita da família que, no retrato das gerações sadias, os *Produtos Nestlé* hão de ocupar sempre um lugar de absoluto destaque.

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES



Presidente Arthur Torres Filho

Sepultou-se no dia oito, no cemitério de São João Batista, com grande acompanhamento, o Prof. Arthur Tôrres Filho, Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, natural de Campos, no Estado do Rio. Faleceu, aos 71 anos de idade, após haver dedicado toda a sua vida à agricultura nacional.

Formado em agronomia, pela Escola de Piracicaba, em 1910, ingressou no Ministério da Agricultura, onde exerceu os mais importantes cargos, desde o de Inspetor Federal, no Espírito Santo, até o de Diretor-Geral e de Magnífico Reitor da Universidade Rural. Foi Diretor da Estação Experimental de Campos, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola e do Serviço de Economia Rural, que organizou.

Representou o Brasil em numerosos congressos nacionais e estrangeiros, destacando-se a sua atuação na Conferência Panamericana de Buenos Aires, na chefia da Missão que, a convite do Governo do Paraguai, esteve naquele país, para reorganizar a sua economia agrícola, após a Guerra do Chaco.

Fez parte da Comissão que, sob a presidência do Gal. Polly Coelho, procedeu aos estudos para a localização da atual Capital Federal, em Brasília.

Milhares de artigos esparsos, em jornais e revistas do país, além de obras sobre a nossa economia rural, foram, pelo Prof. Arthur Tôrres Filho, dados a lume, em mais de meio século de permanente atividade, em prol de nossa agricultura.

Idealizou e levou a efeito a Legislação Federal sob a qual se organizou e funciona o associativismo rural do Brasil, que tem como órgão de cúpula a Confederação Rural Brasileira, da qual era Presidente de Honra.

Durante os 30 anos em que presidiu a Sociedade Nacional de Agricultura, deu a esta instituição papel de alta relevância no cenário agropecuário brasileiro, ressaltando a remodelação da atual Escola de Horticultura "Wenceslão Bello" e a construção da "Casa da Agricultura", sede atual da Sociedade.

Recentemente, as classes rurais do país, reconhecendo-lhe os longos serviços prestados à causa do homem do campo, conferiram-lhe a Medalha do Mérito Agrícola — galardão com que são destacados os maiores expoentes da dedicação à causa agrícola do país.

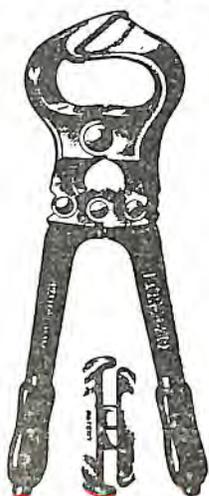
Esta nota apenas assinala o infausto acontecimento. A Diretoria resolveu fazer circular, a seguir, um número especial desta revista, dedicado à memória do grande líder ruralista.

CHEGOU O NOVO MODELO

Torqueses BURDIZZO

DE FAMA MUNDIAL.

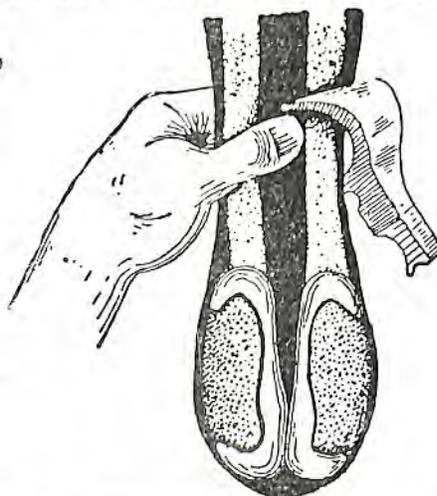
POSSUI DETENTOR DO CORDÃO, SEGURA O CORDÃO TESTICULAR NO PONTO PRECISO PARA SUA RUPTURA OU ESMAGAMENTO, SEM CORTAR NEM FERIR A PELE DO ESCROTO... NÃO CAUSA LESÕES SUSCEPTÍVEIS DE INFECCÃO



Cada torquês é acompanhada do LIVRO DA TÉCNICA PARA CASTRAR



Uma operação simples, segura e inofensiva. Qualquer fazendeiro com um ajudante, pode castrar seus animais.



Desenho mostrando os cordões e os testículos, assim como a posição dos dedos e da torquês pronta para apertar

Desenho mostrando como se separa e empurra, com o indicador e polegar da mão esquerda, o cordão direito para um lado, forçando-o contra a parede do escroto para isolá-lo, ajustando-o depois a torquês

PARA MAIORES INFORMAÇÕES DIRIGE-SE AOS DISTRIBUIDORES

HERMAN JOSIAS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua dos Mercadores, 8 — RIO DE JANEIRO

À VENDA NAS BOAS CASAS DO RAMOS

Fabricantes: N. BURDIZZO — Torino, Itália

REMINISCÊNCIAS...

O Sindicato na Agricultura — I

LUIZ MARQUES POLIANO

Foi o Presidente Rodrigues Alves quem sancionou, referendado pelo Ministro Lauro Müller, da Viação e Obras Públicas, o Decreto n.º 979, de 6 de janeiro de 1903 — o qual facultava “aos profissionais de agricultura e indústrias rurais a organização de sindicatos para defesa de seus interesses.”

Nos artigos 9.º e 10.º vêm as finalidades da instituição: intermediária do crédito em favor dos sócios, através a constituição de caixas rurais; a aquisição do material necessário ao seu mister, bem como a venda dos produtos de exploração, bonificados ou por qualquer forma transformados, criando-se, para tanto, cooperativas de produção ou de consumo, de sociedades de seguros, de assistência, etc.

Era uma tentativa de organização associativa da classe rural, que não surtiu os esperados efeitos, embora os seus entusiastas muito se esforçassem por alcançá-los.

É assim que, no Distrito Federal, em 1903 (10 de novembro) foi fundado o Sindicato Central dos Agricultores do Brasil que “prestou bons serviços aos lavradores, facilitando-lhes a importação de sementes e maquinismos, com as isenções autorizadas em lei do orçamento”.

A seguir, constituiu-se, em 1905, o “Comité Central dos Sindicatos Agrícolas”, destinado a funcionar como centro propulsor do movimento, e a enquadrar no novo instituto a classe rural. Graças aos esforços desse Comité, em muitos Estados se fundaram tais sindicatos, como veremos.

No Pará, no mesmo ano, fundou-se o Sindicato Industrial e Agrícola Paraense; o Abaetense; o de Irituia; os de Curussá, Maracanaense, de Vizeu, o de Caxias, do Maranhão e de Monção. Na Paraíba, o Profissional Agrícola e Açucareiro. Em Pernambuco, o de Goiana, a União dos Sindicatos Agrícolas de Pernambuco; os dos Fornecedoros de Cana, do Cabo, de Jaboatão, do Recife, o Agrícola Açucareiro de Vitória; os de Ipojuca, da Gameleira, de Amaragi, de Bonito, de Escada, de Serinhaem, de Nazareth, de Timbaúba, de Barreiras, de Rio Formoso, de São Lourenço, de Páu d'Alho e de Canhotinho. Em Alagoas, o Central Agrícola Alagoano. Em Sergipe, o de Cotinguiba. Na Bahia, já existiam, desde 1902, o Sindicato Açucareiro da Bahia e o de Iguape, organizado no mesmo ano pelo Dr. Joaquim Ignácio Tosta, entusiasta da lei, precedida, assim, por este Sindicato, pois que o mesmo se fundou “nos primeiros dias” daquele ano; e mais os seguintes: os de Cotegipe e Mataine, de Pojuca e Catu e de Curação. No Espírito Santo, apenas o de Alegre. No Rio de Janeiro, o Sindicato União Agrícola, com sede em Rezende. Em São Paulo, o Sindicato Cooperativa Algodoeiro de Piracicaba. No Rio Grande do Sul, os de Cahy, São Leopoldo, Lageado, de Estrêla, de Uruguaiana, de São Gabriel, de Bento Gonçalves, de Garibaldi, de Jaguary, de Cachoeira, do Rio Negro, de Conceição do Arroio, de Cascata, de São Lourenço, de Fronteira, de Guaporé, de São Sepé, de Candelária, e o Agrícola de Taquary. Em Minas Gerais, os de Cataguazes, Barbacena, Antônio Dias (Itabira de Mato Dentro), Dolores de Indaí e São Geraldo.

Todos estes Sindicatos, tiveram vida de um modo geral efêmera e foram fundados até 1908, conforme se vê do raro folheto “Sociedades Agrícolas do Brasil”, publicado em 1909, da autoria do Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello.

Em São Paulo, não teve impulso maior a iniciativa, talvez porque a lei que criou os “Bancos de Custeio Rural” (n.º 1.062, de 29 de dezembro de 1906), decretada pelo Dr. Jorge Tibiriçá, proporcionava aos seus incorporadores, além de outras facilidades, um empréstimo de cinquenta contos inicial. Instalaram-se até aquele ano, os de Avaré, Bragança, Ribeirão Preto, Ribeirão Bonito, Ser-tãozinho, Itapira, Serra Negra, Taubaté, Jaú, São José do Rio Pardo, Campinas, Araraguara, Botucatu Pindamonhangaba, Jacareí, Rio Claro, Itapetinga, São João da Boa Vista.

Continuaremos.

LAVOURA DO ESTADO DA GUANABARA

MAIS FACILIDADE PARA O ASSOCIATIVISMO RURAL — ROTEIRO DOS HOSPITAIS VOLANTES DAS PIONEIRAS SOCIAIS — O DESAPARECIMENTO DE UM GRANDE LIDER RURAL — OUTRAS NOTAS

No interesse de facilitar as atividades dos lavradores pertencentes as organizações rurais filiadas, o DAREG por determinação de seu diretor e para atender solicitações feitas em reuniões, tem estado em contacto permanente com autoridades federais e estaduais conseguindo medidas e providências mais favoráveis a maior intensificação do associativismo rural. No decorrer da semana seguinte, recebeu o DAREG, o seguinte ofício:

“Ofício N. 154/DAB — em 11 de julho de 1960. Senhor Presidente, em atenção à carta de vossa senhoria, processada neste DAB sob o N. 201783/60, levo ao conhecimento de vossa senhoria que a Lei N. 2/60 (Regulamento da ação dos despachantes estaduais) não impede que os Srs. Presidentes de Associações de Classe tratem dos assuntos de interesse das Associações junto as repartições do Estado. É vedado apenas que tratem do interesse desse ou daquele associado, isoladamente. Aproveito o ensejo para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Assinado EDUARDO HUGO — Diretor do Departamento de Abastecimento.

ROTEIRO DOS HOSPITAIS VOLANTES

De acordo com o convênio firmado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural e as Pioneiras Sociais o roteiro dos hospitais volantes até outubro do corrente ano é o seguinte:

UNIDADE 3

- 1 a 12-8-60 — Estrada da Cachamorra, na junção das estradas dos Caboclos e Iracuan;
- 15 a 26-8-60 — Estrada do Quitundo, esquina de Almirante Ingrand;
- 29-8 a 9-9-60 — Estrada do Margarça, nas proximidades do N. 55;
- 12 a 23-9-60 — Rua Teixeira Campos, próximo ao n. 264, em Santíssimo;
- 26-9 a 7-10-60 — Rua Cândido Benício, próximo ao N. 1496, em Jacarepaguá.
- 10 a 21-10-60 — Estrada do Campinho, defronte à Escola Pública José Moraes.

UNIDADE 4

- 1 a 12-6-80 — Estrada Abílio Bastos, nas proximidades da Escola Pública;
- 15 a 26-8-60 — Estrada do Monteiro, nas proximidades do n. 79;
- 29-8 a 9-9-60 — Praça dos Jesuítas, em Santa Cruz;
- 12- a 23-9-60 — Praça Coelho Neto, em Coelho Neto;
- 26-9 a 7-10-60 — Estrada Intendente Magalhães, próximo ao N. 3456;
- 1 a 21-10-60 — Rua Apurama, próximo ao N. 4.

ISENÇÃO DE IMPOSTO SINDICAL

2. Outra comunicação que nos praz levar ao conhecimento de nossas filiadas se prende ao pagamento do Imposto Sindical.

Segundo apuramos a Comissão do Imposto Sindical; instalada no 13.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, tem deferido, a seu exclusivo critério, pedidos de isenção desse Imposto formulados por sociedades cooperativas.

Por se tratar de medida simpática que atende aos interesses econômicos de todas as cooperativas, apressamo-nos em colher de elementos da aludida Comissão melhores esclarecimentos de modo a levá-los ao elementos de nossas filiadas. Os esclarecimentos que colhemos são os seguintes:

a) cada Cooperativa deverá dirigir expediente (carta ou ofício) à Comissão do Imposto Sindical solicitando a isenção do pagamento do Imposto Sindical. A esse expediente deverá ser anexado um exemplar do Estatuto da Cooperativa;

b) também a critério da citada Comissão desde que pleiteada pela Cooperativa, poderão gozar da regalia de isenção do pagamento do Imposto Sindical, os empregados admitidos pela Cooperativa e que fizerem do seu quadro social. Caberá à Cooperativa, além de solicitar essa isenção, juntar a relação dos empregados indicando todos os que integram o seu quadro social.

O FALECIMENTO DO PROFESSOR ARTHUR TORRES FILHO — Conforme foi amplamente di-

(Continua na pag. 13)

UM FILTRO AFAMADO NO MUNDO INTEIRO

Água rigorosamente pura



Com 2, 3 e 4 velas

Fabricadas pelo

Processo Esterilizante

SENUN

Informações: FABRICA — Rua Figueira, 237



dieldrin

contra as "môscas das frutas"
mais poderoso!
proteção mais duradoura!

Milhares de agricultores brasileiros já comprovaram que a melhor defesa contra as "môscas das frutas", e outros insetos que atacam as fruteiras são as pulverizações com DIELDRLIN. Dotado de elevado poder inseticida, DIELDRLIN extermina as pragas e, graças à sua prolongada ação residual, mantém os frutos protegidos por muito mais tempo.

Para informações:

SHELL BRAZIL LIMITED



RIO DE JANEIRO: Praça Pio X, 15 - 7.º andar
SÃO PAULO: R. Cons. Nébias, 14 - 7.º andar
RECIFE: Rua do Imperador, 207 - 2.º andar
P. ALEGRE: Rua Uruguai, 155 - 7.º andar



Sob o ponto de vista geométrico, a barragem terá 75 metros de altura sôbres as fundações, 600 metros de largura, com um volume de 18.000.00 de m³ compácto, volume 7 vêzes superior à Baía de Guanabara. O paramento do montante é revestido por enroscamento e, abaixo da cota 541, existirá uma camada adicional de 0,30 de espessura de pedra de mão e fragmento de rocha, refugio de pedraira.

A BARRAGEM DE TRÊS MARIAS

Um lago com 150 quilômetros e volume de água 7 vêzes superior ao da Baía de Guanabara — A barragem de três Marias transformará a geografia de vasta região brasileira — Resultados mediatos e imediatos.

Resultados mediatos e imediatos

Entre as obras que têm sido realizadas no Brasil, dentro do programa de metas do Presidente Juscelino Kubitschek, avulta, não só pelas proporções como pela repercussão na vida econômica, social e política do País, a construção da barragem de Três Marias, no leito principal do alto São Francisco, iniciativa extraordinária que se coloca, sem favor, entre as mais audaciosas que têm sido levadas a cabo em todo o mundo.

Em verdade, a barragem de Três Marias, já em fase de conclusão, será a quinta do mundo pelas suas proporções, visto que terá 2 700 metros de extensão, com altura máxima de 75 metros, num volume de terra que

será de 18 milhões de metros cúbicos. No seu reservatório será armazenado um volume d'água correspondente a sete vêzes o volume da baía de Guanabara, inundando uma área de 1.350 quilômetros quadrados.

Iniciativa como essa de Três Marias, tem sido aplaudida por todos os setores de opinião do País, sem distinção de partidos, tal a evidência dos resultados mediatos e imediatos que serão alcançados com a sua realização, resultados êsses que poderão ser rapidamente enumerados:

1 — Influirá a barragem, imediatamente, na contenção das grandes e devastadoras enchentes que, periódicamente, assolam a região;

2 — Determinará escoamento constante, assegurando

do condições favoráveis para a navegação no Rio São Francisco, altamente importante para a economia de vasta área do território brasileiro;

3 — Permitirá a utilização imediata das terras de vasante, próprias para a agricultura, com todos os resultados consequentes de tal aproveitamento, entre os quais se inclui a fixação do homem à terra, reduzindo o exodo rural para outros centros, de tão graves consequências econômicas e sociais;

4 — Favorecerá o problema da irrigação marginal, com que se pretende tornar produtiva ampla área de terra até agora inaproveitada;

5 — Contribuirá para a melhoria das condições de saneamento da região, proporcionando condição efeti-

vas para o combate intensivo às endemias;

6 — Permitirá duplicar a capacidade hidroelétrica de Paulo Afonso, com a distribuição farta e acessível de energia elétrica para desenvolvimento de um verdadeiro parque industrial no Nordeste;

7 — Sendo o primeiro passo e obra básica para a regularização do São Francisco, irá determinar condições favoráveis para sua completa regularização, mediante outra obra que já se estuda e que, possivelmente, será erguida no local denominado Sobradinho;

8 — Vai gerar 520.000 KW, que irão ser aplicados na intensificação da industrialização, de Minas Gerais, de acordo com os planos para zonas de interesse da Valorização do Vale do São Francisco;

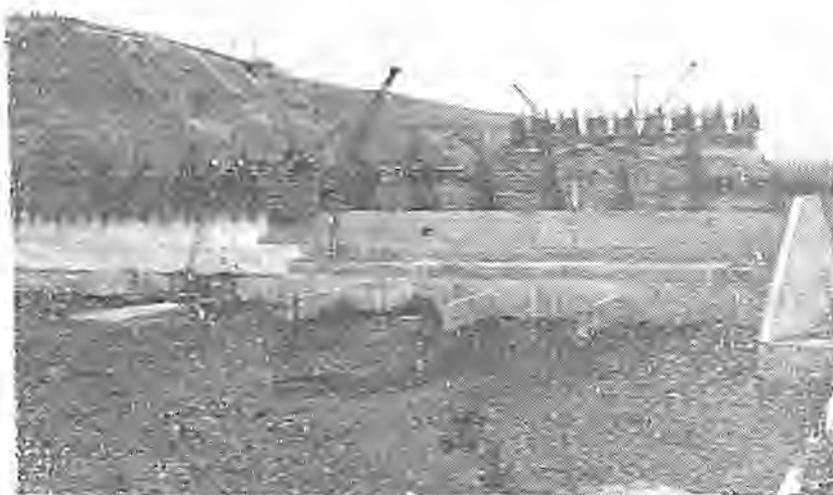
9 — Permitirá a implantação da eletro-siderurgia, da indústria de ferro-ligas, alumínio, frigoríficos, fertilizantes, fábricas de cimento e muitas outras indústrias que aproveitarão as riquezas do sub-solo do Vale e utilizarão os produtos agrícolas regionais;

10 — Formará um vasto lago numa extensão de 150 quilômetros, onde a navegação constituirá meio de transporte regular e barato, o que constituirá verdadeiro convite à instalação de indústrias no alto São Francisco;

11 — Permitirá a criação de peixes em larga escala, no lago, e controle e fomento ao longo do rio.

Construção em ritmo acelerado

Os trabalhos de Três Marias, iniciados em 1957, desenvolveram-se em ritmo



Produzindo "Três Marias" 520.000 Kw. vai aliviar o Estado de Minas Gerais, por alguns anos, dessa ameaça de falta de energia e o programa do Vale do São Francisco constitui um grande passo nas possibilidades de industrialização da região, muito embora não seja na indústria, que a C.V.S.F. baseia suas primeiras realizações, pelo contrário, é na agricultura.

acelerado de modo a permitir que se preveja a conclusão da obra para o fim do ano em curso, o que atende a expressa determinação do Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek.

Para se ter uma idéia do vulto do trabalho que se teve de levar a cabo em três anos, é interessante fixar alguns dados principais da obra que, por si só; são altamente eloqüentes: Mede a bacia total do São Francisco 640.000 quilômetros quadrados; o reservatório tem a superfície de 1.050 quilômetros quadrados para conter um volume d'água de 21 bilhões de metros cúbicos. Tem a bar-

ragem o comprimento da crista de 2.700 metros, altura máxima de 75 metros, volume de atêrro compactado de 15.000.000 de metros cúbicos, enrocamentos de 400.000 metros cúbicos, brita para lençol de drenagem 200.000 metros cúbicos, areia para lençol de drenagem 500.000 metros cúbicos.

Dados comparativos

Algumas comparações rápidas darão idéia do que, de fato, representa a represa de Três Marias.

Sendo o volume de águas da baía da Guanabara inferior a 3.000.0000 de metros cúbicos, o reservatório de

"Três Marias", será a quinta do mundo pelas suas proporções, terá 2.700 metros de extensão.



Três Marias corresponderá a um lago do volume cêrca de sete vêzes superior ao dessa baía.

A superfície do reservatório é, aproximadamente, igual à do Estado da Guanabara.

Se a terra lançada no maço da barragem de Três Marias fôsse utilizada na construção de estradas de rodagem, daria para o revestimento de uma rodovia de 8 metros de largura e 10.000 quilômetros de extensão, atribuindo-se a êsse revestimento a espessura de 0,20 m.

Os materiais e equipamentos que foram transportados para o canteiro das obras equivalentes à carga de . . . 13.400 vagões de estradas de ferro, de 30 toneladas de capacidade de cada um.

O concreto utilizado na barragem e casa de força daria para a pavimentação de



Um dos aspectos mais importantes na construção da barragem de TRÊS MARIAS, foi instalação de maquinárias para o fabrico de tubos metálicos que funciona como revestimento dos condutores forçados, estes em número de 8, possuem um diâmetro interno em 6.60m. e um comprimento de 275m. cada um, implantados na rocha firme. Os tubos são construídos em Volta Redonda.

12 pistas para pouso de aviões, com as dimensões de 2.100 metros de comprimento, 45 de largura e 0,25 metros de espessura.

A barragem de Três Marias é, no momento, a quinta do mundo em volume de terra.

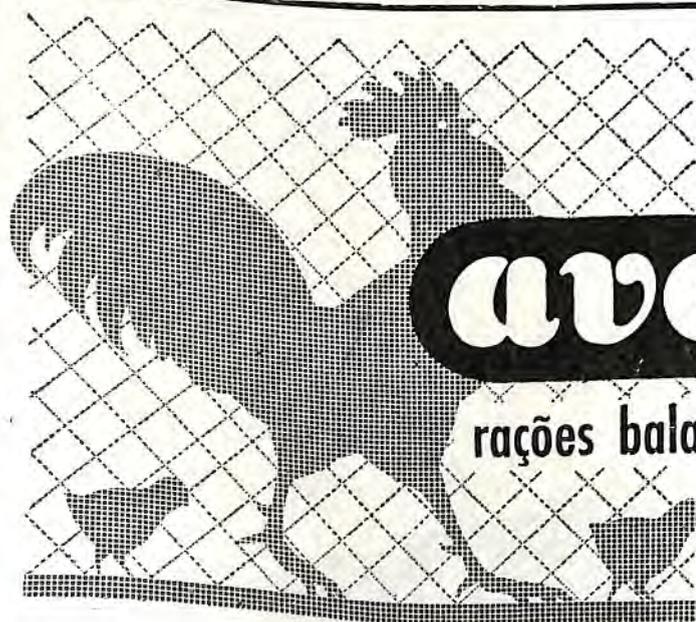
AVICULTURA

Recomendações Para Melhores Rações

A maior produtividade dos rebanhos depende, principalmente, dos três fatores seguintes: controle das doenças, seleção dos reprodutores e alimentação racional, completa, balanceada. Sem sobrepor-se aos demais, pode-se dizer, porém, que a alimentação deficiente constitui o fator mais comum de prejuízos na exploração econômica de nossos rebanhos.

A necessidade de complementar a alimentação é uma exigência econômica tão importante quanto qualquer outra, pois o alimento ingerido será transformado em carne, leite, ovos, etc. Melhores alimentos ingeridos dão sempre maior produção e de qualidade superior.

Estas considerações justificam todos os esforços fei-



avevita

rações balanceadas e prensadas

F Moinho Fluminense S.A.
Fundado em 1889

Rio: Rua Uruguaiano, 118 - Loja - C. P. 1350 - Tel. 43-3906
S. Paulo: Rua Boa Vista, 314 - 4.º - C. P. 260 - Tel. 33-3164
Belo Horizonte: Av. dos Andradas, 841 - C. P. 143 e 463



Medicação preventiva e curativa das pipocas (ou caroços) dos pintos e aves adultas

À venda à

RUA DO MATOSO, 33 - RIO
Para o interior enviamos
pelo reembolso postal

tos, no país, para prestigiar a indústria de ração balanceada, de modo a facilitar o arraçamento dos rebanhos. A nossa indústria é incipiente e apresenta, ainda, deficiências que só o tempo poderá corrigir. Contudo, já avançamos muito e há atividades pecuárias, como a avicultura, cujo êxito já repousa na existência de fábricas de rações balanceadas que forneçam alimentos de primeira ordem para as aves. Como não existe, ainda, fiscalização ou regulamentação oficial desta indústria e deste comércio, é importante que os responsáveis pelas rações não esqueçam das seguintes recomendações práticas, aprovadas em legislação estrangeira modelar:

1) Só usar matéria-prima de primeira qualidade; 2) incorporar vitaminas que não sejam destruídas durante a estocagem; 3) fazer a análise química da matéria-prima e do produto final que vai ser vendido; 4) ter pessoal técnico especializado, responsável efetivamente e não apenas para efeito publicitário; 5) ela-

(Conclusão da pág. 8)

Conforme foi amplamente divulgado pela imprensa diária desta Capital e também pela

borar as rações economicamente, sem prejuízo da sua eficiência; e 6) acompanhar o destino de suas rações, isto é, verificar nas granjas e fazendas se elas, de fato, representam fatores de sucesso e lucros para os seus clientes.

presente edição de "A Lavoura", faleceu o grande líder rural do país, professor Arthur Torres Filho, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura e do DAREG, que como todos sabem é, de acordo com a legislação em vigor a Federação das Associações Rurais do Estado de Guanabara.

Aos funerais do ilustre extinto compareceram altas autoridades federais e estaduais, representantes de entidades de classe e grande número de lavradores.

Senhor Avicultor:

Somente a vacinação preventiva pode evitar que a Doença de New Castle acabe com as suas aves

Vacine já

VACINA NEWCASTLE RHODIA

- 1.º) Máxima facilidade na vacinação: emprega-se, simplesmente, na água de beber. Pode ser utilizada, também, em injeções intramusculares.
- 2.º) Liofilizada (sêca).
- 3.º) De eficiência comprovada (testada rigorosamente antes de ser posta à venda).
- 4.º) Não contamina.

... e lembre-se:

Qualidade também é Economia!

Peça folhetos e informações à

Cia. Química Rhodia Brasileira

Agência do Rio de Janeiro
AV. PRESIDENTE VARGAS, 309-5.º ANDAR
TEL. 52-9955 — CAIXA POSTAL 904
RIO DE JANEIRO



A marca de confiança

TAMBÉM A SERVIÇO DA PECUÁRIA

À CLASSE RURAL

TEMAS E SUGESTÕES

— 251 —

CAES DA RAÇA

"SERRA DA ESTRELA"

O cinólogo professor doutor Manuel Fernandes Marques (citado por Solón Fróta (NOTÍCIAS CANINAS — Ano 9-N.º 45 — VIII — Indaiá — Petrópolis, R. J.) assim descreveu os cães da raça "Serra da Estrela":

CARACTERES GERAIS

Classificação

Convexilíneo, molossóide tipo mastin. Cão de pastoreira, sobretudo, de guarda e até mesmo de tiro. Olhar vivo e expressivo. Acinçosa e agressividade para a espécie. Ladrar em tons graves, indo até aos sons cavos, algumas vezes. Harmônico no conjunto e proporcionado nas formas. Robusto, ossudo; 40 a 50 quilos de peso; corpulência 0m,64 a 0m,70. Pêlo curto e pêlo comprido. Pelagens variáveis na composição e tonalidade; mais freqüentes as cores compostas do que as simples, que também aparecem.

CARACTERES DESCRITIVOS

Cabeça — volumosa, alongada, ligeiramente convexa, chanfradura nasal à distância próximamente igual da ponta do focinho e do vértice do crânio.

ARRUDA CÂMARA

Perfil convexo.

Orelhas pequenas, de média inserção, inclinadas para atrás, caindo encostadas à base, um pouco da face interna.

Olhos — horizontais e de forma oval, expressão enérgica, inteligente e calma; coloração ambar escuro, em geral.

Sobr'olhos — um tanto aparentes.

Chanfro — acentuadamente comprido, estreito para a ponta, sem afilamento; retilíneo na sua maior extensão, mas ligeiramente convexo junto ao bico.

Ventas — castanhas ou pretas.

Pescoço — curto, acentuadamente grosso e embarbeado.

Linha superior do tronco (perfil) — dorso quase horizontal ou muito ligeiramente enclivado, ou antes curto; garupa um pouco descaída.

Linha inferior do tronco (perfil) — abdomen um pouco volumoso mas um tanto descido.

Cauda — de inserção média; trço caudal grosso na base; adelgaça para a ponta que termina em gancho, e cai entre as coxas de uma forma apagada. Quando excitado a cauda eleva-se acima da linha dorsal, e pode encurvar-se em trompa.

Membros anteriores e posteriores — bem aprumados de frente, de lado e por de-

trás; antebraços e canelas quase redondos.

Pé — intermédio entre o pé de lebre e o de gato.

Presunhos — dois em cada posterior.

Pêlo — curto e comprido.

Pelagem — tem nos de pêlo comprido.

Pelagem — tôdas as cores são admitidas. Têm preferência as pelagens fulvas, aleonadas, o abrolado, o lo-beiro comum e o branco malhado.

Andamentos — em liberdade, os mais usados são o passo e o trote.

"MENSURAÇÕES"

Cabeça — comprimento do crânio: 0m.145; largura do crânio: 0m.14; chanfro 0m.13.

Tórax — perímetro torácico: 0m.80. Comprimento do tronco: 0m.65. Comprimento do corpo: 0m.73; da cauda: 0m.45.

Altura — do garrote: 0m.66.

Pêso — 40 a 50 quilos.

OBSERVAÇÕES

Pelos dados apresentados terão os interessados idéia acêrca do cão "SERRA DA ESTRELA" que é forte, inteligente e utilíssimo.

É relativamente usual o emprêgo da palavra PADRÃO como significando ESTALÃO. O Dr. Mário Mello tinha razão.

— 252 —

CAES DE CAÇA

Primitivamente, todos os cães, em estado de rustici-

dade, caçavam.

A domesticação deu lugar ao aproveitamento das espécies e das variedades mais aptas.

Constituíram-se, por seleção, cruzamentos e por treinamentos e educação a formação de grupos especializados.

Os cães de caça foram agrupados segundo as aptidões específicas:

a) Cães de corso (*chien courant*), animais de grande fôlego, membros robustos e longos, aptos a perseguir a caça como o galgo e o São Humberto.

b) Cães de mostra, divididos em três sub-grupos: cães de rastro, rastejadores (*chien d'arrêt* ou *chien couchant*) como o braco; cães

de faro, inclusive pelas emanações dos primeiros tomadas trazidas pelo vento, também conhecidos por cães ventores, como é o "pointer", e cães de busca (*retrieveurs*) que servindo-se do faro e das pegadas prestam vários serviços à caça. É um verdadeiro cão de espera.

Os cães de caça, dia a dia melhorados pelo adestramento e pela educação, prestam serviços inestimáveis.

— 253 —

ROMÃ

A romanzeira *Punica Granatum* Linn., pertence às punicáceas é um arbusto ramoso, de 1-3 metros de altura. Folhas opostas, alter-

nas ou fasciculadas, elíticas ou oblongas, inteiras, glabras, verde-luzentas, avermelhadas quando novas. Flores axilares, solitárias ou 2-3 agrupadas, de um encarnado vivo. Baga esférica do tamanho de um punho, coroada pelo limbo do cálice. com casca coriácea, amarelada ou avermelhada manchada de escuro, multilocular, com inúmeras sementes angulosas, cobertas por tegumento espesso, polposo, róseo ou avermelhado, de um doce ligeiramente ácido.

A polpa que envolve as sementes é comestível e refrigerante. As cascas das raízes são tenifugas e as dos frutos usadas em gargarejos contra as feridas da garganta, boca e hemorragias bucais.

É natural da Pérsia e re-



110 ANOS DE EXPERIENCIA NO CULTIVO DE SEMENTES 1850 - 1960

Sementes de	Hortaliças
“	” Flores
“	” Forrageiras
“	” Grama
Bulbos	” Palmas

Importadora
L. Daehnsfeldt, Ltda.



Fazendo como eu...
farão o certo!!!

Av. Barão da Torre, 7 - Grupo 301/302 — Caixa Postal 1141
Fones 23-0487 - 43-2183 — End. Telegráfico: DAEHNFELDT
Rio de Janeiro

Estado da Guanabara

giões adjacentes.

É a romanzeira planta ornamental pelos seus frutos.

— 254 —

CARAMBOLA

A carambola *Averrhoa Carambola*, Linn., da família das oxalidáceas, é arvoreta de 3-5 metros, fôlhas caducas, alternas, compostas, pinadas, com 5-10 folíolos ovais ou ovais-lanceolados, sensitivos, verdes na parte ventral e gláucos na dorsal.

Flôres pequenas, amarelas ou purpurinas, disposas em rácimos, também pequenos. Baga de forma oval ou elítica, áurea ou amarelo-esverdeada, 7-12 cm de comprimento, com 5 gomos salientes, quinquelocular, com 2 pequenas sementes chatas e oblongas em cada lóculo, ou sem elas. Frutos agridoces, consumidos crus ou sob a forma de refrescos, tortas e doces. Contando notável quantidade de ácido oxálico, pressam-se como mordente e servem para tirar nódoas de tecidos e de peças de ferro e metal.

Originária da Ásia tropical.

— 255 —

VINAGREIRA

A vinagreira, também chamada Caruru da Guiné, Quiabo da Angola e Resedá, na Bahia, é cientificamente denominada *Hibiscus Sabdariffa* Linn. (*Hibiscus digitatus* Cav., *Hibiscus gossypiflorus* Mill., *Hibiscus sanguineus* Griff., *Sabdariffa rubra* Kostel), da família das Malvéceas.

Arbusto anual ou bianual, herbáceo, até 3 m de altura, caule ramificado, glabro e vermelho. Fôlhas succulentas e de sabor ácido, ligeiramente adstringentes, arroxeadas, alternas, simples, sendo as inferiores inteiras e ovadas e as superiores 3-5 lobadas aceradamente denteadas e longamente pecioladas. Flôres sésseis, axilares, róseas ou purpúreas, com pedúnculos vermelhos. Cápsula vermelha, oval, com 5 lóculos, revestida de pêlos finos e picantes, encerrando cêrca de 20 sementes negras e reniformes.

O conjunto do cálice e da corola forma a parte mais importante da planta, a que o povo dá o nome de *fruto*. De côr vermelho-escura ou branca na variedade *alba*, entra na confecção de geleias, doces, xaropes e vinhos fracos. O caule fornece fibras. As fôlhas encontram emprêgo tanto na arte culinária como na medicina caseira.

— 256 —

PRODUTOS "NESTLÉ"

Em 1865, há quase 100 anos, foi fundada na Suíça, no socegado Verhey, o primeiro estabelecimento destinado a produzir farinha láctea.

Foi fundador Henri Nestlé que adotou processo de fabricação resultante de pacientes estudos e cuidadosas pesquisas.

Teve a farinha láctea larga aceitação. Em consequência, foi o estabelecimento ampliado visando produzir também leite condensado

como nos Estados Unidos e, mais tarde, na Inglaterra e na França.

Com a colaboração de Charles A. Page, — espirito empreendedor e ativo — foi o estabelecimento incorporado à Anglo Swiss and Condensed Milk Co.

A Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares prepara em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro; em Três Corações, Estado de Minas Gerais; em Araras, Araraquara, Pôrto Ferreira e em Ourinhos, Estado de São Paulo; tôda uma linha dos apreciados produtos Nestlé.

A Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Procritórios de promoção de vendas e propagandas, como ainda para zelar pela apresentação, manutenção de estoques, etc., dos seus produtos em Manaus, Belém, São Luiz, Fortaleza, Recife, Salvador, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Ribeirão Preto, São Paulo, Santos, Campinas, Bauru, Londrina, Curitiba, Pôrto Alegre. Trabalha com mais de três mil e quinhentas pessoas. É dirigida por uma diretoria de 5 membros, entre os quais o Diretor-Geral Oswaldo Ballarim, membro do Conselho Superior da Sociedade Nacional de Agricultura.

— 257 —

AMENDOIM

Transcrevemos, com a devida vênia, — CORREIO DA MANHÃ, 6.º caderno, de 24-4-1960 —, o seguinte:

Rosquinhas em "oito" para o lanche e o café-da-manhã...



Experimente !

Ingredientes

1/2 xíc de leite
1/3 xíc + 2 colh. (sopa) de açúcar
1 1/4 colh. (chá) de sal
1/4 xíc de manteiga
1/2 xíc de água morna

2 colh. (sopa) de Fermento Sêco Fleischmann
ou 6 tabletes de Fermento Fleischmann
1 ovo
5 xíc de farinha de trigo
1 colh. (chá) de essencia de baunilha

Ferva o leite, junte 1/3 xíc de açúcar, o sal e a manteiga. Deixe amornar. Numa vasilha, coloque a água morna, 2 colh. de açúcar e o fermento. Deixe repousar 10 minutos, depois mexa bem. Peneire a farinha sobre pedra mármore. Faça nela um sulco e aí coloque o fermento, a mistura de leite, o ovo e a baunilha. Misture bem e sove a massa de vez em quando, para que fique bem lisa e solte completamente. Coloque numa vasilha alta, untada, cubra e deixe crescer

em lugar quente até dobrar o tamanho (2 horas aproximadamente). Aperte o centro da massa com a mão fechada, abaixando-a, e deixe ainda 1/2 hora. Coloque então sobre pedra mármore, divida em 24 partes iguais e com elas faça bastões, dando-lhes a forma de "oito". Arrume em tabuleiros untados e deixe crescer 1 hora. Leve ao forno moderado durante 20 a 25 minutos. Enquanto quentes, pincele com manteiga e polvilhe com açúcar.

★ Em nossas receitas, a medida-padrão é uma xícara de 250 gramas de água.

GRÁTIS: Peça à D. Maria Silveira, Caixa Postal 1179, Rio de Janeiro, o folheto "Conselhos Úteis", sobre o Fermento Sêco Fleischmann.



FERMENTO SÊCO FLEISCHMANN

Mais um produto de qualidade da STANDARD BRANDS OF BRAZIL, INC

“O amendoim é uma leguminosa de grande valor econômico. O óleo de amendoim é um dos melhores que se conhecem para a alimentação humana. É um substituto do azeite doce. Para certos misteres preferem-no ao óleo de oliva. Vejamos como está evoluindo a produção de amendoim no Brasil e no mundo.

Entre 1948 e 1952, União Soviética excluída, o mundo produziu, em média anual, 9.500 milheiros de toneladas de amendoim. Esta produção assim se distribuiu pelas seis partes do mundo: América do Sul, 280 mil toneladas; América do Norte e Central, 920 mil; Europa, 25 mil; Ásia, 5.900 mil; África, 2.400 mil; Oceânia, 8 mil.

Contribuíram para a produção sul-americana: Brasil, 130 mil toneladas; Argentina, 120 mil; Paraguai, 12 mil; Uruguai, 8 mil.

Nas Américas do Norte e Central: Estados Unidos, 839 mil; México, 55 mil; República Dominicana, 15 mil; Cuba, 11 mil toneladas.

Na Europa: Espanha, 12 mil toneladas; Itália, 7 mil; Grécia, 4 mil.

Na Ásia: Índia, 3.196 mil; China, 2.057 mil; Indonésia, 280 mil; Birmânia, 154 mil; Tailândia, 60 mil; Formosa, 57 mil; Japão, 21 mil; Filipinas, 19 mil.

Na África: a antiga África Ocidental Francesa (hoje diversas repúblicas), 817 mil toneladas; Nigéria, 684 mil; Congo (antigo Congo Belga), 155 mil; União Sul-africana, 147 mil; Uganda, 105 mil; Camerum (antigo Ca-

merum Francês, hoje uma república), 92 mil; a antiga África Equatorial Francesa (hoje, várias repúblicas), 84 mil; Gâmbia 63 mil; Rodésias e Niassalândia, 33 mil; Sudão, 20 mil; Tanganica, 20 mil; antigo Togo Francês (hoje uma república), 13 mil; Madagáscar, 12 mil; Egito, 18 mil.

Oceânia: Austrália, 8 mil toneladas de amendoim.

Em 1958, União Soviética excluída, o mundo produziu 13.900 milheiros de toneladas de amendoim. A América do Sul contribuiu com 600 mil toneladas; as Américas do Norte e Central, produziram 960 mil; a Europa safrejou 30 mil; a Ásia 8.170 milheiros; a África, 3.600 milheiros; a Oceânia, 14 mil toneladas.

Contribuíram para a produção sul-americana: Brasil, 308 mil toneladas de amendoim; Argentina, 270 mil; Paraguai, 11 mil; Uruguai, 6 mil.

Nas Américas Setentrional e Central: Estados Unidos, 833 mil toneladas; México, 60 mil; República Dominicana, 60 mil; Cuba, 7 mil. Os Estados Unidos produziram menos amendoim do que na primeira data considerada. Entre 1948 e 1952, os Estados Unidos produziram seis vezes mais amendoim do que o Brasil. Na segunda data pouco mais de duas e meia vezes.

Na Europa: Espanha, 15 mil toneladas de amendoim; Itália, 11 mil; Grécia, 5 mil.

Na Ásia: Índia, 4.893 mil toneladas; China, 2.800 mil; Indonésia, 345 mil; Birmânia, 289 mil; Tailândia, 119 mil; Formosa, 96 mil; Ja-

pão, 83 mil; Filipinas, 19 mil toneladas.

Na África: a antiga África Ocidental Francesa, 1.179 mil toneladas; Nigéria, . . . 1.050 mil; União Sul-africana, 187 mil; a antiga África Equatorial Francesa, 179 mil; República do Congo, 169 mil; Sudão, 130 mil; Gâmbia (1957), 90 mil; República do Camerum, 72 mil; República de Madagáscar (1957), 34 mil; Egito, 33 mil; Tanganica, 11 mil; Rodésias e Niassalândia, mil toneladas.

Na Oceânia: Austrália, 14 mil toneladas.

O Serviço de Estatística da Produção informou que a safra brasileira de amendoim, em 1958, foi calculada em 308.268 toneladas, no valor de Cr\$ 1.931.254.000. Assim se distribuiu: Rondônia, 2 toneladas; Acre, 17; Pará, 18; Maranhão, 14; Piauí, 28; Ceará, 138; Rio Grande do Norte, 1; Paraíba, 569; Pernambuco, 115; Alagoas, 358; Sergipe, 440; Bahia 2.579; Minas Gerais, 5.725; Espírito Santo, 298; Rio de Janeiro, 425; São Paulo, 282.720; Paraná, 3.759; Santa Catarina, 1.762; Rio Grande do Sul, 8.236; Mato Grosso, 308; Goiás, 756 toneladas. São Paulo quase monopoliza a produção brasileira de amendoim. Não é uma questão ecológica. Há fomento e fomento intenso.

Em 1959, o Brasil produziu 333.400 toneladas de amendoim, no valor de Cr\$ 2.667.200.000,00.”

Há escassez de óleo alimentar, podendo o Brasil tornar-se, com a intensificação de cultura do amendoim e outras, um dos maiores produtores do mundo.

— 258 —

DISTANCIAS DE BRASÍLIA

São as seguintes as distâncias entre Brasília, capital do Brasil e as capitais dos Estados e dos Territórios: — 125 quilômetros de Goiânia, Estado de Goiás; — 725 quilômetros de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; — 890 quilômetros de São Paulo, Estado de São Paulo; — 940 quilômetros do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; — 940 quilômetros de Vitória, Estado do Espírito Santo; — 942-943 de Niterói, Estado do Rio de Janeiro; — 1.030 quilômetros de Salvador, Estado da Bahia; — 1.110 quilômetros de Curitiba, Estado do Paraná; — 1.260 quilômetros de Florianópolis, Estado de Santa Catarina; — 1.350 quilômetros de Teresina, Estado de Piauí; — 1.455 quilômetros de Maceió, Estado de Alagoas; — 1.495 quilômetros de São Luiz, Estado do Maranhão; — 1.575 quilômetros de Belém, Estado do Pará; — 1.620 quilômetros do Recife, Estado de Pernambuco; — 1.650 quilômetros de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; — 1.660 quilômetros de Fortaleza, Estado do Ceará; — 1.685 quilômetros de João Pessoa, Estado da Paraíba; — 1.700 quilômetros de Aracaju, Estado de Sergipe; — 1.750 quilômetros de Natal, Estado do Rio

Grande do Norte; — 1.770 quilômetros de Macapá, Território do Amapá; — 1.920 quilômetros de Porto Velho, Território de Rondônia; — 1.940 quilômetros de Manaus, Estado do Amazonas; — 2.280 quilômetros de Rio Branco, Território do Acre; — 2.490 quilômetros de Boa Vista, Território do Rio Branco.

— 259 —

DECLARAÇÃO

Os temas e sugestões números 253 a 255 foram transcritos no todo ou em parte do livro PLANTAS DO NORDESTE, ESPECIALMENTE DO CEARÁ de autoria do Prof. Renato Braga.

Pañolerías Españolas

importante fabricación y confección española de pañolería fina especial para señora, estampada en dibujos de alta novedad y fantasía sobre tejidos de calidad garantizados, en las clases: Jumel, Nylon, Seda natural, Batista fina, Hilo seleccionado, Rayón. Algodón egipcio, Georgette, Popelín, etcétera.

Fábricas en:

BARCELONA, SABADELL Y TARRASA

D E S E A :

Relacionarse con firmas IMPORTADORAS, Comerciantes y AGENTES DE NEGOCIOS interesados, que se hallen debidamente capacitados para organizar importantes operaciones de venta en grandes escalas, se remitirán extensos muestrarios con precios y condiciones especiales.

CORRESPONDENCIA A:

PAÑOLERIAS ESPAÑOLAS

SANS, 315

BARCELONA - 14.

(España)

A Broca da Cana - de - Açúcar

EMANUEL FRANCO
Eng. - Agron.

A lavoura canavieira de Sergipe está sofrendo presentemente o ataque de uma praga que, há vinte anos, constitui um sério problema para sua cultura.

Quando se cultivavam as

rum", que eram pobres em açúcar, porém resistentes ou imunes a muitas doenças de vírus e à broca, se tornou raro o aparecimento, em nossos canaviais, de colmos infestados pela "Diatraça saccharalis" e outras espé-



Corte manual de Cana — Usina São João. Campos — Est. do Rio

variedades de canas moles, da espécie "Saccharum officinarum", conhecidas pelos nomes de "Flór da Cunha", "Pitu" e "Caiana", era muito comum serem encontrados colmos brocados, onde se viam, partindo-se, longitudinalmente os canais da broca e o gomo, apresentando, no interior, uma coloração vermelha. Chumpando-se, sentia-se o gosto de vinagre.

Com a introdução das variedades híbridas, provenientes de cruzamentos entre a cana nobre, a "Saccharum officinarum", com outras espécies selvagens da "Saccha-

cies de "Diatraea", borboletas ou Lepidópteras, que broqueiam a cana-de-açúcar.

Estes híbridos tinham muitos caracteres das espécies selvagens, contendo alto teor em fibra. Citamos os híbridos P. O. J. 28-78, P. O. J. 27-14, CO. 290, CB. 36-24 e CO 3x.

Estas variedades dominaram no Nordeste, nos últimos vinte anos. Uma a uma, foram introduzidas e dominaram durante alguns anos, mas entraram rapidamente em decadência.

Novas variedades foram introduzidas, para substituí-

rem as anteriores, como a CO. 419, CO. 421 e diversas CB, variedades Campos-Brasil, criadas na Estação Experimental de Campos, Rio de Janeiro.

As novas variedades, híbridas também, tinham também muitas características da espécie "Saccharum officinarum", transmitindo a riqueza em açúcar e tendo menor teor em fibra. Sendo menos duras, são, porém, mais sujeitas ao ataque da "Diatraça" ou broca. Estas variedades moles estão ocupando elevada percentagem de área plantada. Atualmente, em contagens que efetuamos em diversas Usinas dos municípios de Laranjeiras e Riachuelo, em Sergipe, a infestação é da ordem de 22%. Todavia, encontramos um canavial de planta, muito bom, na Usina Central, Riachuelo, com 68% de infestação.

Para um cálculo preciso, afirmamos que nem todos os entre-nós ou gomos estavam perfurados.

Esta praga é uma das principais razões da redução de safra do corrente ano.

CONTRÔLE DA PRAGA

Onde são cultivadas variedades suscetíveis, a broca constitui um problema muito sério.

Possuindo a "Diatraea Saccharalis" muitos inimigos naturais, como a masca cubana, "Lixophaga diatraea"; o "Metagonistylum minense", o "Trichogramma minutum", estes foram aproveitados para controle biológico.

Na Louisiana, usa-se o "Trichogramma minutum". Em Cuba, a "Lixophaga" é

nativa. Na Venezuela, emprega-se, com ótimos resultados, a "Lixophaga". No Brasil, há trabalhos com o "Trichogramma minutum" em Campos e em Sergipe.

E com a "Lixophaga diatraea", em São Paulo

Consiste o combate biológico, em se criar artificialmente, em caixas, o inimigo natural e soltá-lo na época em que a "Diatraea" é mais suscetível. Quando são parasitos de ovos, solta-se na época da postura do lepidóptero.

É um trabalho metucioso, embora não seja difícil, tornando-se rotina após entrar em execução.

Apesar da literatura estar cheia de bons resultados de controle biológicos na Louisiana, nos Estados Unidos, onde se faz o combate há muitos anos e com rigor, os resultados mais remotos são considerados duvidosos, ou inferiores, comparativamente com emprêgo de inseticidas. Tanto assim que atualmente estão polvilhando os canaviais, de 1 a 16 vezes por ano, com o pó, inseticida obtido de uma planta natural da América Central, a Ryania. Há pouco mais de um ano, abandonaram o combate biológico, oficial o aconselham a aplicação quinzenal, durante dois meses no período da infestação, de um inseticida orgânico, o Endrin.

A "Diatraea" pode ter uma geração por mês, correspondendo a doze gerações anualmente

VERMES?
OPILAÇÃO?

PANVERMINA

GLOBULOS
DE
GELATINA
(JÁ PURGATIVOS)

Golpe certo

CONTRA TODOS os VERMES

LABORATORIO PANVERMINA
RUA SAMPAIO FERAZ, 38-RIO

Ainda não determinamos quantas gerações ocorrem em Sergipe, em um ano. Mas, o combate biológico ou químico deve ser feito em cada geração, para ir se reduzindo a população do inseto, a um nível que não cause danos econômicos.

Observou-se na Louisiana, que após o combate que se fez à "Pire Ant", formiga de fogo, que é aparentada da nossa "Formiga de Toucinho", pequena formiga que gosta de substâncias açucaradas, carnívora houve incremento da broca. O combate à Pire Ant foi feito com o Heptachler, inseticida orgânico próximo do Aldrin. Como o Aldrin foi muito utilizado em 1958 e em 1959, no combate

à cigarrinha dos canaviais, no tratamento das toras sob os nomes de Aldrex e de Formicidas Zumbi e Shell, no combate às formigas cortadeiras, não é de duvidar, que talvez tenha influído no maior ataque da Diatraea.

O Aldrin é inseticida potente e de larga amplitude, podendo matar a cigarrinha e outros insetos nocivos e úteis. Entre os úteis, poderiam estar os inimigos naturais da Diatraea existentes em nosso meio.

Somos de opinião que, somente com a substituição das variedades e plantio de resistentes ou imunes, poderemos fazer a broca regressar de modo definitivo.

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

LEGISLAÇÃO AGRÍCOLA DO BRASIL

VOL. I

**RIO DE JANEIRO
1960**

Inicia A LAVOURA, neste número, a publicação de "Legislação Agrícola do Brasil", reeditando, ampliada e com índices cronológico e remissivo, a obra divulgada, em três volumes, no ano de 1908, e compreendendo o período 1808 — 89. A este primeiro fascículo, seguir-se-ão outros, com apresentação de mais farto material coligido, esperando a S.A.N., na medida do possível, acelerar a publicação em volumes autônomos, conforme o plano exposto no prefácio e os objetivos do acôrdo firmado com o Ministério da Agricultura.

Os índices agora organizados tornarão a obra mais fácil à consulta e, na parte remissiva, os assuntos aparecerão coordenados sob diversos aspectos, emprestando à coletânea um sentido estrutural, capaz de orientar a pesquisa e a interpretação dos fatos legais atinentes a todos os setores agrários.

INTRODUÇÃO

A SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA, convidada pelo Ministro Miguel Calmon du Pin e Almeida a participar da Exposição Nacional de 1908, incluiu, entre outros trabalhos apresentados àquele certame, uma Colêctânea das leis e mais atos dos poderes públicos relativos à agricultura.

Essa obra, publicada em três volumes, e esgotada há muitos decênios, é, hoje, verdadeira raridade bibliográfica e, ao prefaciá-la, o Presidente Wenceslão Bello expôs, com bastante clareza, os objetivos da colaboração da S. N. A., mostrando quão valiosa seria ela para o estudo e a solução dos problemas agrícolas do país, subdivididos, então, em dez setores marcantes:

1.º — Agricultura; 2.º — Indústria Pastoril; 3.º — Imigração; 4.º — Colonização; 5.º — Impostos; 6.º — Ensino Agrícola; 7.º — Legislação Florestal; 8.º — Crédito Agrícola; 9.º — Indústrias Rurais; e 10.º — Indústrias Extrativas.

Com o correr dos tempos e em face da crescente complexidade de nossos empreendimentos agropastoris, tornaram-se cada vez mais relevantes o conhecimento e a sistematização das leis e outros atos oficiais atinentes à agricultura e atividades afins ou complementares, motivo por que a S. N. A., sempre sensível às realidades de nossa vida campestre — e sua presença na fundação da Confederação Rural Brasileira e sua participação no advento do Serviço Social Rural bem o atestam — sentiu a necessidade de prosseguir na obra encetada em 1908, de modo a efetivar uma atualizada sistematização dos aspectos jurídicos e administrativos da agricultura nacional.

Imbuído dessa convicção, o Sr. Luiz Marques Poliano, a 16 de abril de 1958, apresentou à Diretoria e viu aprovada a seguinte proposta:

“Estamos no ano dos sesquicentenários. Em 1808 aqui aportou o Príncipe Regente D. João, tangido pelas fôrças de Junot, e protegido pelos canhões ingleses da frota de Sydney Smith. Não foi a mudança pura e simples de uma Côrte, mas a de um Reino que deixou de ter sede em Lisboa, para implantar-se às margens da Guanabara. Com o futuro Rei D. João VI veio o aparelhamento burocrático — que daria, de fato, começo ao Brasil-nação e os planos de fixação foram executados com êsse firme propósito. Daí, a série de “sesquicentenários” que neste ano de 1958 são comemorados. Quase tudo quanto hoje temos de firme, útil e permanente, foi obra da Família Real, com o cérebro prodigioso do Príncipe Regente a comandar a obra imensa.

Quando das comemorações do centenário da abertura dos portos, em 1908, a S. N. A. delas participou em alguns importantes setores.

Um desses que, com maior valor se nos apresentam, é a publicação, naquêle ano, dos três volumes da “Legislação Agrícola do Brasil”, abrangendo exatamente 100 anos (1808-1908).

Séria o caso — e isto é uma pronosta nossa, como Sócio Titular e como Secretário-Geral — de continuar-se aquela obra, até 1957 inclusive, o que daria à S. N. A. um lugar de destaque nas comemorações que ora se presenciam”.

Foram, assim, reiniciados os estudos, acelerados pela Comissão constituída em março dêste ano, e que se positivaram mais ainda ao ensejo do

Acôrdo firmado com o Ministério da Agricultura, segundo o qual "a Sociedade Nacional de Agricultura toma a seu cargo os trabalhos de publicação da Separata da Legislação Agrícola Brasileira, a partir do ano de 1808".

Em face dessa ocorrência auspiciosa, prosseguiram ativamente os estudos e a Comissão adotou, para a obra projetada, um plano definitivo.

Proceder-se-á à atualização do critério usado nos volumes "Legislação Agrícola do Brasil", editado pela S. N. A., em 1910, e que assim diferenciava objetiva e subjetivamente os atos oficiais:

Primeira Parte — Agricultura; Segunda Parte — Indústrias Rurais; e Terceira Parte — Império, abrangendo: Colonização, Indústria Pastoril, Impostos, Legislação Florestal, Crédito Agrícola e Indústria Extrativa.

A adoção de um critério rigorosamente cronológico para a nova Coletânea, dentro do ambiente histórico-político, de modo a ensejar o estudo crítico das várias fases características de nossa evolução, será uma das preocupações da nova obra a cargo da S. N. A., que obedecerá ao seguinte esquema, editando tantos volumes e tomos quantos forem exigidos pelo vulto do material coligido:

Brasil-Reino — (1808-1822); 1.º Reinado — (1822-1831); Regência — (1831-1840); 2.º Reinado — (1840-1889); 1.º — Período Republicano — (1889-1930); 2.º Período Republicano — (1930-1937); Estado Novo (1937-1945); 3.º Período Republicano — (1945 em diante).

Dentro do complexo das leis e regulamentos, a distinção dos assuntos será feita através de índices Alfabético Remissivo, Cronológico e Onomástico, que conduzirão, automaticamente, o leitor à matéria que o interessa, porquanto os modernos processos legislativos, em correspondência com as características das atuais emprêsas e multiformes empreendimentos rurais, não aconselham a divisão da Coletânea pelos diversos setores agrícolas: lavoura, pecuária, indústrias rurais, tributos, créditos, etc.

Releva ainda assinalar que a tarefa conferida à Sociedade Nacional de Agricultura vale como uma contribuição decisiva para o Código Rural, porquanto essa fase de consolidação e sistematização deve sempre preceder a qualquer tentativa de unificação e uniformização do Direito Rural.

São essas as diretrizes e são êsses os propósitos da Sociedade Nacional de Agricultura.

Rio de Janeiro, julho de 1960.

A Comissão:

Luiz Marques Poliano
Ben-Hur Raposo
Frederico Murtinho Braga.

Aprovo: Arthur Tôrres Filho — Presidente da S. N. A.

CARTA RÉGIA — de 28 de janeiro de 1808

Abre os portos do Brasil ao comércio direto estrangeiro com exceção dos gêneros estancados.

Conde da Ponte, do meu Conselho, Governador e Capitão General da Capitania da Bahia. Amigo. Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar, como aquele que amo. Atendendo à representação, que fizestes subir à minha real presença sôbre se achar interrompido e suspenso o comércio desta Capitania, com grave prejuizo dos meus vassallos e da minha Real Fazenda, em razão das criticas e públicas circunstâncias da Europa; e querendo dar sôbre este importante objeto alguma providência pronta e capaz de melhorar o progresso de tais danos, sou servido ordenar interina e provisoriamente, enquanto não consolido um sistema geral que efetivamente regule semelhantes matérias, o seguinte: Primo: que sejam admissíveis nas Alfândegas do Brasil todos e quaisquer gêneros, fazendas e mercadorias transportadas, ou em navios estrangeiros das Potências, que se conservam em paz e harmonia com a minha Real Coroa, ou em navios dos meus vassallos, pagando por entrada vinte e quatro por cento; a saber: vinte de direitos grossos, e quatro do donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes direitos pelas pautas, ou aforamentos, por que até o presente se regulam cada uma das ditas Alfândegas, ficando os vinhos, águas ardentes e azeites doces, que se denominam molhados, pagando o dôbro dos direitos, que até agora nelas satisfaziam. Segundo: que não só os meus vassallos, mas também os sobreditos estrangeiros possam exportar para os Portos, que nem lhes parecer a benefício do comércio e agricultura, que tanto desejo promover, todos e quaisquer gêneros e produções coloniais, à exceção do Pau Brasil, ou outros notoriamente estancados, pagando por saída os direitos já estabelecidos nas respectivas Capitánias, ficando entretanto como em suspenso e sem vigor, tôdas as leis, cartas regias, ou outras ordens que até aqui proibiam neste Estado do Brasil o reciproco comércio e navegação entre os meus vassallos e estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zêlo e atividade que de vós espero. Escrita na Bahia aos 28 de janeiro de 1808.

PRÍNCIPE

Para o Conde da Ponte.

ATO — de 2 de fevereiro de 1808

Regula a cobrança do subsídio literário da aguardente (1).

Ilmo. e Exmo. Sr. O Príncipe Regente Nosso Senhor, conformando-se com o que V. Exa. lembra na carta que levou à sua real presença em data de 30 de janeiro passado, relativamente ao subsídio literário, e com a informação que a Junta da Real Fazenda dirigira ao mesmo Senhor pelo Real Erário em 12 de dezembro do ano próximo passado, que ainda não tinha tempo de chegar à sua real presença, como lhe foi constante, é servido ordenar que, na conformidade da mesma informação da Junta e carta de V. Exa., se fique regulando o dito subsídio pelo que respeita a aguardente, para se praticar a cobrança desta imposição pelas ordens anteriores, ficando nesta parte sem efeito a Provisão do Real Erário de 16 de outubro de 1805. O que V. Exa. fará constar na sobredita junta para que assim se expeçam as ordens necessárias.

Deus Guarde a V. Exa. — Bahia, 2 de fevereiro de 1808. — D. Fernando José de Portugal. — Sr. Governador e Capitão General da Capitania da Bahia.

(1) Pretendeu e conseguiu o Marquês de Pombal fazer da sua reforma de instrução pública um negócio sério. Para o realizar não decretou simplesmente no papel. O seu espírito superior conheceu que para radicar a obra nova era necessário criar uma dotação.

Foi o que realizou com o imposto do "Subsidio Literário", destinado ao pagamento dos professôres nos diferentes graus da instrução.

A reforma da educação e instrução popular fôra publicada a 6 de novembro de 1772.

Quatro dias depois, a carta de lei de 10 daquele mês e dois Alvarás da mesma data, instituíram e regularam a nova dotação do ensino.

A carta de lei criava o imposto sôbre o vinho, aguardente e vinagre, estabelecia penalidade para os que manifestassem dôlo, e providenciava sôbre a

arrecadação.

Um dos Alvarás ordenava o subsídio literário na cidade do Porto.

O outro criava, para a arrecadação e distribuição do subsídio literário, uma junta especial, que era composta de Presidente e três Deputados da Real Mesa Censória, e mais um tesoureiro, escrivão e escriturário. Dava à junta jurisdição semelhante à do conselho da real fazenda, autoridade própria e muitos outros privilégios.

O complexo destas diferentes disposições de 10 de novembro de 1772 patenteava o empenho do legislador em que vingasse a sua grande obra da instrução pública, e mostrava, sobretudo, o alcance social por que elle aquilatava a felicidade da nação por meio do ensino popular. Testemunham-no, resumidamente, estas palavras memoráveis do preâmbulo de um dos Alvarás citados:

“Desejando que gosem de providências salutares a administração de seus cabedais (era o novo subsídio literário de cuja regular arrecadação e bem ordenada distribuição dependem e não de sempre depender os elementos da felicidade dos meus reinos e domínios, e dos vassallos dêles)”.

Assim fazia o legislador consistir a felicidade da nação no desenvolvimento da instrução pública, e por isso dotava esta com tão justa liberalidade. (História da Instrução Popular em Portugal — Por D. Antônio da Costa. — Pág. 256) — (Nota c., pág. 106).

ALVARÁ — de 1 de abril de 1808

Permite o livre estabelecimento de fábricas e manufaturas no Estado do Brasil.

Eu, o Príncipe Regente, faço saber aos que o presente Alvará virem: que desejando promover e adiantar a riqueza nacional, e sendo um dos mananciais dela as manufaturas e a indústria que multiplicam e melhoram e dão mais valor aos gêneros e produtos da agricultura e das artes e aumentam a população dando que fazer a muitos braços e fornecendo meios de subsistência a muitos dos meus vassallos, que por falta dêles se entregariam aos vícios da ociosidade: e convindo remover todos os obstáculos que podem inutilizar e frustrar tão vantajosos proveitos: sou servido abolir e revogar tôda e qualquer proibição que haja a êste respeito no Estado do Brasil e nos meus Domínios Ultramarinos e ordenar que daqui em diante seja lícito a qualquer dos meus vassallos, qualquer que seja o País em que habitem, estabelecer todo o gênero de manufaturas, sem excetuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno, ou em grande, como entenderem que mais lhes convém: para o que hei por bem derogar o Alvará de 5 de janeiro de 1785 e quaisquer Leis ou Ordens que o contrário decidam, como se delas fizesse expressa e individual menção, sem embargo da Lei em contrário.

Pelo que mando ao Presidente do meu Real Erário; Governador e Capitães Generais, e mais Governadores do Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça e mais pessoas, a quem o conhecimento dêste pertencer, cumpram e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar êste meu Alvará, como nêle se contém sem embargo de quaisquer Leis, ou disposições em contrário, as quais hei por derogado para êste efeito sômente, ficando, aliás, sempre em seu vigor. Dado no Palácio do Rio de Janeiro, em 1.º de abril de 1808.

PRÍNCIPE com guarda

D. Fernando José de Portugal.

Alvará por que Vossa Alteza Real é servido revogar tôda a proibição que havia de fábricas e manufaturas no Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos; na forma acima exposta.

Para Vossa Alteza Real ver.

João Alvares de Miranda Varejão o fêz.

ALVARÁ — de 28 de maio de 1808

Estabelece o impôsto de 400 réis por arroba de tabaco de cor-da do consumo da Bahia e do que entrar nesta cidade.

Eu, o Príncipe Regente, faço saber aos que o presente Alvará com força de lei virem, que sendo necessários nas urgentes precisões em que se acha o

Estado, estabelecer rendimentos que bastem para a despesa pública, pois que não podem chegar os que se acham estabelecidos em mui diversas circunstâncias; e desejando, não só que os impostos carreguem sobre os gêneros que pelos seus preços e consumo podem mais suavemente suportá-los, e sejam da menor opressão possível aos meus fiéis vassallos, mas que tenham a maior facilidade na arrecadação para nem haver desperdício nos rendimentos dêles, nem vexações e violências no modo de arrecadá-los: e considerando que o tabaco de corda pode bem sofrer um moderado impôsto sem dano dos que se empregam na sua lavoura, fabrico e comércio; e que sendo as taxas cobradas em casas de arrecadação já estabelecidas, não se multiplicam despesas, nem se dá lugar a vexações na cobrança, vindo outrossim a resultar na prática os proveitos da facilidade e suavidade que resultam dos impostos indiretos: Sou servido determinar o seguinte:

Todo o tabaco que sair da Casa da Arrecadação da Capitania da Bahia, vulgarmente chamada Pêso de Fumo, para o consumo dela, pagará ao sair 400 réis por arroba, arrecadando-se logo pelas pessoas que ali se achem empregadas, as quais na escrituração, cobrança e remessa aos meus reais cofres se haverão pela maneira que lhes fôr determinada pela Junta da minha Real Fazenda daquela Capitania, a quem recomendo a maior simplicidade de método, que for compatível com a exatidão necessária.

A mesma taxa pagará na Alfândega desta cidade todo o tabaco em rôlo, ou de corda, ou seja o chamado da Piedade, ou o de Maipendi, que vier por mar de qualquer pôrto dêste Estado, e der a competente entrada na Alfândega. E nela haverá no expediente do despacho dêste gênero e na cobrança do impôsto, o mesmo método que ali se pratica com os que são de pêso.

O tabaco de rôlo ou de corda que fôr importado por terra, pagará no registro de Taguaí o mesmo que paga o que se importa por mar, por estar informado que as despesas são as mesmas; e aquele registro se reputará Alfândega do Pôrto Sêco. Nêle haverá uma balança para o pêso e um livro rubricado pelo Desembargador Juiz da Alfândega desta Cidade, no qual farão a competente escrituração o Escrivão e Provedor do Registro, dando a necessária Guia ao despachante; e por esta forma se tomará ao Provedor a devida conta no meu Real Erário todos os três meses, sendo por qualquer falta ou fraude castigados com as penas em que incorrem os que desencaminham minha Fazenda.

Todo o tabaco extraviado aos meus reais direitos, será apreendido, e se praticará com êle, e seus donos, o que a respeito de outros gêneros se acha disposto no Alvará de 5 de janeiro de 1785. E êste se cumprirá como nele se contém. Pelo que mando à Mesa do Desembargo do Paço, e da Consciência e Ordens; Presidente do Meu Real Erário; Regedor da Casa da Suplicação do Brasil; Governador da Relação da Bahia; Governadores e Capitães Generais, e mais Governadores do Brasil, e dos Meus Domínios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça, e mais pessoas, a quem pertencer o conhecimento, e execução dêste Alvará, que o cumpram e guardem e o façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém, não obstante qualquer leis, Alvarás, Regimentos, Decretos ou Ordens em contrário, porque tôdas e tôdas hei por derogadas para êste efeito sômente, como se delas fizessem expressa e individual menção, ficando aliás sempre em seu vigor. E êste valerá como carta passada pela Chancelaria, ainda que por ela não há de passar, e que o seu efeito haja de durar mais de um ano, sem embargo da ordenação em contrário; registrando-se em todos os lugares, onde se costumam registrar semelhantes Alvarás. Dado no Palácio do Rio de Janeiro em 28 de maio de 1808.

PRÍNCIPE com guarda

D. Fernando José de Portugal.

Alvará com fôrça de Lei, pelo qual Vossa Alteza Real há por bem estabelecer o imposto de 400 réis por arroba de todo tabaco de corda, que sair da Casa da Arrecadação da Bahia para o consumo de mesma Capitania, e do que entrar nesta cidade por mar ou por terra, na forma acima declarada.

Para Vossa Alteza Real ver.

João Álvares de Miranda Varejão o fêz.

CARTA RÉGIA — de 28 de julho de 1808

Cria o imposto de 600 réis por arroba de algodão exportado.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro, do meu Conselho, Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco. Amigo. Eu o Príncipe Regente vos envio muito saúdar. Atendendo às indispensáveis e graves despesas que o meu paternal cuidado me induz a fazer para a defesa, segurança e prosperidade de todos os meus vassallos e para sustentar a integridade e decore de minha Corôa, não bastando as rendas ordinárias de cada uma das capitânias, em grande parte absorvidas pela sua interna e particular administração civil, eclesiástica e militar, para satisfazer aos grandes fins que me proponho: tenho igualmente em vista o animar e promover os diferentes ramos de cultura e de indústria com a livre exportação que fui servido conceder pela minha Carta Régia de 28 de janeiro d'êste ano, a todos os gêneros e produções dos meus Estados do Brasil e de outros notôriamente estancados e com a possível diminuição (à exceção do pau Brasil) dos direitos a que estavam sujeitos os mesmos gêneros, nas alfândegas do meu Reino de Portugal, para onde eram dantes privativamente exportados: sou servido ordenar-vos que em lugar dos direitos que o algodão dessa Capitania e suas dependentes pagava nas alfândegas do meu Reino de Portugal, para onde era privativamente exportado, se fique unicamente pagando, logo que fizerdes publicar esta minha real determinação, a quantia de 600 réis por arroba, de todo algodão que se exportar, para quaisquer portos que não forem os do Brasil, incluindo o novo imposto que já pagava: remetendo-se impreterivelmente ao meu Real Erário, pela junta da Fazenda dessa Capitania, a semestres, todo o excesso que vai ter êste rendimento preferindo-se para a remessa letras sôbre negociantes de reconhecida abonação desta praça, com o menor respiro possível. E querendo ao mesmo tempo ocorrer aos graves inconvenientes que resultam da falsificação dos gêneros de comércio, tão contrário à boa fé que deve haver nas transações mercantis e que lhes faz perder nos mercados em preço e em preferência, apesar da sua essencial qualidade, e aos obstáculos que se tem posto na imprensa e enfiamento do algodão, contra a atividade que tanto concorre ao bem do comércio: Sou igualmente servido determinar que sôbre êste objeto, deis tôdas as providências que julgardes próprias, não sômente para que haja sufficiente número de imprensas para o enfiamento do algodão, estabelecidas por pessoas particulares, a fim de que se evite o monopólio e dependência que das mesmas se possa fazer, mas para que nelas haja tôda a exação e boa fé. O que tudo assim fareis executar com zelo e inteligência que de vós espero. Escrita no Palácio do Rio de Janeiro em 28 de julho de 1808. — Príncipe. — Para Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Iguais Cartas Régias se expedirão na mesma data às Capitânias do Ceará, Pará e Maranhão.

DECRETO — de 3 de agosto de 1808

Sôbre a extração da quina official.

Havendo-me representado Pedro Pereira Corrêa de Senna, que êle tinha descoberto na Capitania de Minas Gerais a verdadeira quina official, que pelos exames e análises a que mandei proceder, se reconheceu ser tão boa como a do Perú, e desejando como tal, não sômente dar a esta produção do país o crédito e reputação que nesta classe merece, mas abrir caminho a um novo ramo de comércio, em que interessa a saúde pública e a minha Real Fazenda: tenho encarregado ao referido descobridor a diligência de fazer colhêr a maior quantidade que se possa da mencionada quina, e apresentá-la pesada e lacrada na Junta da Real Fazenda da Capitania de Minas Gerais, once o preço que lhe seja paga à razão de 900 réis cada uma arroba, ficando a mesma Junta incumbida de a remeter com a conveniente brevidade ao Cirurgião-Mor dos meus Exércitos e Armadas, a fim de a empregar no curativo dos hospitais Reaes, e no torneamento das bocas dos navios da minha Real Armada, vendendo-se depois aos particulares por um preço correspondente à sua qualidade, tôda aquella que possa escusar-se e sobejar do destino que lhe mando dar. D. Fernando José de Portugal, do meu Conselho d'Estado, Ministro Assistente ao Despacho, e Presidente do meu Real Erário o tenha assim entendido, e nesta conformidade expeça as ordens necessárias.

Palácio do Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1808. Com a Rúbrica do Príncipe Regente Nosso Senhor. — Extraído do Liv. 1.º de Reg. de Decretos dos anos de 1808 a 1809, a fls. 9 v.

DECRETO — de 20 de setembro de 1808

Aprova as instruções provisórias para a administração da Fazenda de Santa Cruz.

Havendo por meu Real Decreto de 31 de Agosto no presente ano dado uma nova forma à administração da Fazenda de Santa Cruz, o nomeado Superintendente da mesma fazenda a Leonardo Pinheiro de Vasconcelos, do meu Conselho, para que as providências que houver de dar em desempenho desta importante comissão, que fui servido confiar ao seu zêlo, atividade e préstimo, tenham o seu pretendido efeito e não sejam a cada passo demoradas por falta de aprovação: hei por bem autorizar ao dito Superintendente, para que possa promover e dirigir a administração da mesma fazenda, como melhor lhe parecer, e de acôrdo com o primeiro administrador nomeado, que todavia lhe será subordinado, bem como todos os mais empregados na dita fazenda, dando-me conta pelo Presidente do meu Real Erário dos estabelecimentos que julgar conveniente empreender e levantar de novo, e das alterações e mudanças mais essenciais que houver de fazer, para eu determinar o que fôr servido. Outrossim sou servido autorizar o sobredito Superintendente, para que possa mandar vender na ocasião que lhe parecer mais conveniente todos os efeitos, gados, madeiras e mais produções da mesma Fazenda de Santa Cruz, devendo entrar o seu produto em o cofre da administração, bem como o preço de tôdas as produções e efeitos da dita fazenda que se receberem na minha Real Casa, ou em algumas das Estações Reais, regulado como se fôsem vendidas a particulares, e satisfazendo-se à boca do cofre por despacho do sobredito Superintendente, e com a legalidade estabelecida a respeito das despesas da minha Real Fazenda, os ordenados dos empregados na administração e as mais despesas do custeamento do mesmo prédio; ficando a cargo do Superintendente não sômente a execução das instruções provisionais que com êste meu Real Decreto baixam, assinadas pelo Presidente do meu Real Erário, mas o fazer subir todos os anos à minha real presença, pelo Presidente do meu Real Erário, um balanço de tôda a receita e despesa anual do cofre da administração, com o inventário dos efeitos que ficarem em ser, acompanhado de uma exposição de todos os trabalhos e melhoramentos que se houver feito e conseguido em objetos de agricultura, construção de edificios, e ramos de indústria estabelecidos, comparando-se sempre o estado atual da fazenda de Santa Cruz, e a sua despesa e rendimento anual, com o que tinha antecederentemente, para o que serão remetidos pela estação competente à nova administração todos os títulos, mapas, plantas, representações e planos feitos sôbre a dita fazenda, escrituras dos arrendamentos das terras que lhe pericencem, escriptura da venda dos dois engenhos de Taguai e Piauí, com a demarcação do terreno que se lhes anexou, certidão do líquido produto do seu rendimento em cada um dos seis mais próximos anos pretéritos, e geralmente tôdas as contas e documentos relativos à passada administração. D. Fernando José de Portugal, do Conselho de Estado, Presidente do Real Erário, o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessários, sem embargo de quaisquer Leis, Regimentos ou disposições em contrário. — Palácio do Rio de Janeiro em 20 de Setembro de 1808.

Com a rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor.

INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA DE SANTA CRUZ

1.º Ao Superintendente da Fazenda de Santa Cruz serão subordinadas tôdas as pessoas empregadas na Administração e trabalhos da dita fazenda, de qualquer ordem ou condição que seja.

2.º O Superintendente regulará os trabalhos de agricultura e de indústria, como melhor lhe parecer, e de acôrdo com os Administradores e empregados, cada um no ramo que lhe fôr privatamente incumbido, prevalecendo no caso de dúvida a deliberação do Superintendente, o qual deverá participar a Sua Alteza Real, pelo Presidente do Real Erário, esta sua deliberação, bem como todos os estabelecimentos novos que julgar conveniente, e a bem

da Real Fazenda, para que Sua Alteza Real decida como lhe parecer.

3.º Poderá mandar vender, quando, e como julgar mais conveniente, os gêneros de agricultura, indústria, madeiras, gado vacum e cavalari, recolhendo o seu produto ao cofre da administração.

4.º De todos os gêneros que forem remetidos para a Real Casa, ou que forem recebidos em qualquer das Estações Reais, pedirá o pagamento ao Real Erário, pelo preço que tais gêneros teriam, sendo vendidos a particulares, fazendo recolher ao cofre da administração o dito pagamento.

5.º Mandará pagar por despacho, à bóca do cofre, tôdas as despesas de ordenados, e de custeio da fazenda, com as legalidades estabelecidas nas despesas da Real Corôa.

6.º Mandará proceder a um inventário de todos os escravos de um e outro sexo, com declaração dos seus nomes, sexo, officios, estado e idade, de um a cinco, de cinco a dez, de dez a quinze annos, e assim por diante de maneira que conste com exação o número total dos escravos de que toma conta a administração.

7.º Estabelecerá, ouvido o 1.º administrador, o melhor método que lhe parecer conveniente ao tratamento, disciplina, e policia dos escravos, a fim de que se consiga a sua conservação e aumento, promovendo-se os casamentos, e a fim de que se possa tirar do trabalho dos mesmos escravos o maior partido possível.

8.º Mandará fazer mapas diários em que se vejam os destinos de todos os escravos, e a sua occupação, declarando-se neles o número dos prontos, o serviço em que foram occupados, o número dos doentes, dos mortos, dos presos, e tôdas as mais particularidades que julgar convenientes, por um método análogo ao que se pratica nos Regimentos da tropa, e tantas, quantas forem as divisões dos trabalhos que estabelecer na Fazenda de Santa Cruz, assinando estes mapas os chefes de cada uma das repartições, que serão obrigados a apresentá-los ao Superintendente no fim de cada semana.

9.º Mandará proceder a um inventário de todo o gado vacum e cavalari, para que se possa depois conhecer o aumento ou diminuição que tiver: o mesmo se fará a respeito de quaisquer outras criações ora existentes.

10. Mandará tomar conta por inventário de todos os utensilios, máquinas, trastes e geralmente de tudo que ora pertencer à Fazenda de Santa Cruz.

11. Mandará proceder logo à limpeza e abertura das valas, quantas sejam necessárias à conservação dos pastos, que se devem ter sempre no melhor estado para sustento e aumento das criações, que convém ter em pastos separados, segundo a sua qualidade, idade e destino.

12. Mandará proceder ao corte de toda a madeira que fôr necessária, não somente ao reparo e conservação dos atuais edificios e officinas, mas para a construção dos novos que forem indispensáveis, e dos que Sua Alteza Real houver de fazer.

13. Dará anualmente conta a Sua Alteza Real, pelo Presidente do Real Erário, do estado do cofre da administração, acompanhando o balanço de receita e despesa, uma memória ou exposição de todos os melhoramentos que no decurso do anno se obtiveram, tanto nos objetos de cultura já estabelecida e nas que de novo se introduzirem, como nos objetos de indústria, com tabelas em que se veja claramente qual foi a produção de toda a espécie em que houve naquelle anno, e qual o rendimento líquido comparado com o do anno antecedente.

14. Poderá o Superintendente procurar todo o dinheiro que necessitar para as despesas correntes, a cinco por cento ou a meio por cento ao mês, quando faltarem fundos no cofre da administração, pagando-se successivamente o juro e capital logo que forem entrando os rendimentos da fazenda, dando no fim do anno uma conta particular do que a este respeito tiver feito, juntamente com os balanços.

15. Deverá apresentar todos os annos um mapa da escravatura com declaração dos nascimentos, casamentos e mortes que houveram, comparado com o do anno antecedente.

16. Deverá apresentar de três em três anos um mapa de tãda a criação de gado vacum e cavalari para que se conheça o progresso ou diminuição que nouer.

17. Tãdas estas contas e relações deverã ser assinadas pelo Superintendente, pelos Administradores, Almozarife, e pelo Escrivã da receita e despesa da administração.

DO PRIMEIRO ADMINISTRADOR

1.º Receberá o Primeiro Administrador, além do seu ordenado de 800\$000, uma ração de farinha, carne fresca, legumes; dois escravos e um cavalo para o seu serviço.

2.º Terá a seu cargo a administração da Fazenda de Santa Cruz, de baixo da inspeção do Superintendente, a quem deverã sempre propor tudo quanto julgar conveniente aos interesses da mesma, nã sãmente a respeito das atuais culturas, mas das novas, que se empreenderem pelos métodos e práticas da bem entendida agricultura que tanto floresce em Inglaterra, já pela introdução dos instrumentos mais apropriados, já pela alteração das culturas e conveniente adubo e preparação da terra.

3.º Serã igualmente encarregado de todos os objetos de indústria que fôr possível e conveniente estabelecer; tendo particular cuidado sãbre a manufatura de manteiga e queijos.

4.º Deverã dar particular atenção ao aumento do gado vacum, e ao melhoramento da sua raça, para que haja o maior nũmero possível de vacas mansas, e de boa qualidade para se poder fazer manteiga e queijos em abundância, estabelecendo a divisão dos pastos, sem a qual nada se pode conseguir nẽste interessantissimo ramo de indústria.

5.º Darã semanalmente conta ao Superintendente de tudo o que lhe fôr incumbido, apresentando um diário em forma de tabela, em que se especifiquem os trabalhos que se fizerem na semana, o nũmero de praças que teve debaixo da sua direção, e os produtos que houverem.

6.º No fim de cada ano farã uma exposição de tudo o que fẽz a bem da sobredita fazenda, comparando o seu estado, com aquẽle em que a recebeu; cuja exposição, assinada pelo Superintendente, subirã com os balanços da receita e despesa à presença de Sua Alteza Real, pela repartição do Presidente do Real Erário.

DO SEGUNDO ADMINISTRADOR

1.º O Tesoureiro e Segundo Administrador receberã, além do seu ordenado anual de 400\$000, uma ração de farinha, carne fresca, legumes e um cavalo para seu serviço.

2.º Deverã ajudar em tudo ao Primeiro Administrador com subordinação ao Superintendente.

3.º Receberã no cofre da administração todo o dinheiro que a ãle concorrer, e farã à bõca do mesmo os pagamentos que lhes forem ordenados por despacho do Superintendente, e com as legalidades estabelecidas nas despesas da Real Fazenda, fazendo-se de tudo os competentes assentos no livro mestre, diários e auxiliares que deverã sempre estar em dia.

DO ALMOXARIFE DOS PAÇOS E DIRETOR DAS MANADAS DE CAVALOS, ÉGUAS E BOIS DE SERVIÇO

1.º Receberã o Almozarife dos Paços, Diretor das manadas de cavalos, éguas e bois de serviço, além do seu ordenado anual de 400\$000, uma ração de farinha, carne fresca, legumes; e um cavalo para o seu serviço.

2.º Deverã ter em boa arrecadação tãda a mobilia do Paço, cuidarã na sua conservação e reparo e em tãda a nova obra que se fizer, sendo em tudo subordinado ao Superintendente.

3.º Deverá ter particular cuidado no melhoramento e conservação das pastagens dos gados, na limpeza e abertura das valas, no reparo e na fatura das pontes, estradas e caminhos.

4.º Conservará em pastos separados as diferentes criações que lhe são incumbidas, cuidando muito no melhoramento da raça.

5.º Dará semanalmente conta ao Superintendente de tudo o que lhe fôr incumbido, apresentando um diário em forma de tabela, em que se especifiquem os trabalhos que se fizeram, o número de praças que teve à sua disposição e os produtos que houveram.

6.º No fim de cada ano fará uma exposição circunstanciada de tudo o que fêz a bem da fazenda nos ramos que lhe foram confiados, comparando o seu estado com aquele em que os recebeu, cuja exposição, assinada pelo Superintendente, subirá à presença de Sua Alteza Real com os balanços da receita e despesa pela repartição do Presidente do Real Erário.

DO PRIMEIRO ESCRITURÁRIO

1.º O Primeiro Escriurário servirá de Escrivão da administração da Fazenda de Santa Cruz e terá a seu cargo tôda a escrituração da receita e despesa do Tesoureiro e Segundo Administrador, bem como a do Almozarife em livros separados que deverá ter sempre em dia, assim como o diário e livros auxiliares, quantos forem necessários, para que se conserve na escrituração a maior clareza e exação.

2.º Terá igualmente a seu cargo a escrituração e livro separado de tôdas as transações que se fizerem na dita fazenda, e as contas correntes de todos os rendeiros, ou devedores por qualquer título a fim de se promover a cobrança do que se dever à Fazenda de Santa Cruz.

3.º Dará mensalmente ao Superintendente um balanço do cofre da administração, e no fim do ano um balanço de tôda a receita e despesa que tiver tido o Tesoureiro no dito ano, comparada com a do ano antecedente e acompanhado dos documentos que legalizarem a despesa; cujo balanço anual, assinado pelo dito Escrivão, pelo Tesoureiro e pelo Superintendente, deverá subir à presença de Sua Alteza Real pelo Presidente do Real Erário.

DO SEGUNDO ESCRITURÁRIO

1.º O Segundo Escriurário fará as vèzes do primeiro em todos os seus impedimentos, e o ajudará na escrituração do diário, livros auxiliares e inventário do cartório da administração.

2.º Será encarregado do registro de todos os diplomas régios e de tôdas as resoluções e despachos do Superintendente, bem como do arranjo e fatura dos mapas, ou diários que semanalmente devem dar ao Superintendente o Primeiro Administrador e Almozarife, e de todos os inventários e mapas que forem necessários.

3.º Assistirá à distribuição dos escravos quando saírem para os diferentes trabalhos, fazendo logo os devidos assentos e lembranças indispensáveis à organização do diário.

4.º Será subordinado, bem como o Primeiro Escriurário, ao Superintendente.

Palácio do Rio de Janeiro, em 20 de setembro de 1808.
D. Fernando José de Portugal.

CARTA RÉGIA — de 5 de novembro de 1808

Sôbre os índios Botocudos, cultura e povoação dos campos gerais de Curitiba e Guarapuava.

Antônio José da Franca e Horta, do meu Conselho, Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo. Amigo. Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar. Sendo-me presente o quase total abandono, em que se acham os campos gerais de Curitiba e os de Guarapuava, assim como todos os

terrenos que desaguam no Paraná e formam do outro lado as cabeceiras do Uruguai, todos compreendidos nos limites dessa Capitania e infestados pelos índios denominados Bugres, que matam cruelmente todos os fazendeiros e proprietários, que nos mesmos países têm procurado tomar sesmarias e cultivá-las em benefício do Estado, de maneira tal que em todo o terreno que fica ao Oeste da estrada real, desde a Vila da Faxina até a Vila das Lages, a maior parte das fazendas, que estão na dita estrada, se vão despovoando, umas por terem os índios Bugres morto os seus moradores, e outras com o temor que sejam igualmente vítimas, e que até a mesma estrada chega a não ser vadeável, senão para viajores que vão reunidos em grande número e bem armados, quando antes não havia memória, que os índios atravessassem a estrada para a parte da Serra, e que as fazendas a leste da estrada se consideravam seguras e livres, chegando agora até atacar o Registro que está em cima da Serra no caminho que vai da Vila das Lages para Santa Catarina, e mostrando-se sispostos a querer atacar a mesma Vila, em cujas vizinhanças têm chegado a matar povoadores; e constando-me que os sobreditos campos e terrenos, regados por infinitos rios, são susceptíveis não só da cultura de trigos, cevadas, milhos e de tôdas as plantas cereais e de pastos para gados, mas de linhos cânhamos e de tôda a qualidade de linho assim como de muitas outras preciosas culturas, além de que se acham no mesmo território terras nitrogêneas e muitas minas de metais preciosos e de outros não menos interessantes; sendo-me também igualmente presentes os louváveis frutos que têm resultado das providências dadas contra os Botocudos, e fazendo-se cada dia mais evidente que não há meio algum de civilizar povos bárbaros, senão ligando-os a uma escola severa, que por alguns anos os force a deixar e esquecer-se de sua natural rudeza e lhes faça conhecer os bens da sociedade e avaliar o maior e mais sólido bem que resulta do exercício das faculdades morais do espírito, muito superiores às físicas e corporais: tendo-se verificado na minha real presença a inutilidade de todos os meios humanos, pelos quais tenho mandado que se tente a sua civilização e reduzi-los a aldeiar-se, e gosarem dos bens permanentes de uma sociedade pacífica e doce, debaixo das justas e humanas leis que regem os meus povos, e até mostrando a experiência quanto inútil é o sistema de guerra defensiva: sou servido por êstes e outros justos motivos que ora fazem suspender os efeitos de humanidade que com êles tinha mandado praticar ordenar-vos: Em primeiro lugar que logo desde o momento em que receberdes esta minha Carta Régia, deveis considerar como principiada a guerra contra êstes bárbaros índios: que deveis organizar em corpos aquelles Milicianos de Curitiba e do resto da Capitania de S. Paulo que voluntariamente quiserem armar-se contra êles, e com a menor despesa possível da minha Real Fazenda, perseguir os mesmos índios infestadores do meu território; procedendo a declarar que todo o Miliciano, ou qualquer morador que segurar algum dêstes índios, poderá considerá-los por quinze anos como prisioneiros de guerra, destinando-os ao serviço que mais lhe convier; tendo porém vós todo o cuidado em fazer declarar e conhecer entre os mesmos índios, que aquelles que se quiserem aldeiar e viver debaixo do suave jugo das minhas Leis, cultivando as terras que se lhe aproximarem, já não só não ficarão sujeitos a serem feitos prisioneiros de guerra, mas serão até considerados como cidadãos livres e vassallos especialmente protegidos por mim, e por minhas Leis: e fazendo praticar isto mesmo religiosamente com todos aquelles que vierem oferecer-se a reconhecer a minha autoridade e se sujeitarem a viver em pacífica sociedade debaixo das minhas Leis, protetoras de sua segurança individual e de sua propriedade. Em segundo lugar sou servido que à proporção que fortes libertando não só as estradas de Curitiba, mas os campos de Guarapuava, possais ali dar sesmarias proporcionais às forças e cabedais dos que assim as quiserem tomar com o simples onus de as reduzir à cultura, particularmente de trigo e mais plantas cereais, de pastos para os gados, e da essencial cultura dos linhos cânhamos e outras espécies de linho. Em terceiro lugar ordeno-vos que assistais com o competente ordenado a João Floriano da Silva que me tem servido como Professor Público, que fui servido nomear Intendente da cultura dos campos de Guarapuava por Decreto desta mesma data, e a quem encarrego o exame dos mesmos terrenos, o propor tudo o que julgar conveniente para o adiantamento da sua boa cultura; a conservação da estrada que vai da Faxina a Lages, e aquelle caminho, que deve existir no melhor estado para a comunicação de Curitiba com algum pôrto de mar à serra, parecendo que o mais próprio será o de Pernaguá; e assim a êle com a seu irmão José Telles da Silva, ao Tenente-Coronel Manoel Gonçalves Guimarães, e ao Tenente-Coronel Francisco José de Sampaio Peixoto dareis as sesmarias que puderem cultivar; e êste Intendente poderá com o seu exemplo justificar a

bondade dos princípios que propuser para melhoramento da cultura dos mesmos campos de Guarapuava devendo vós ouvi-lo em tudo o que ordenardes; mas não lhe sendo permitido obrar por vias de fato, senão quanto vós o autorizardes para o mesmo fim. Em quarto lugar: determino que sendo possível que nos terrenos que ora se mandam abrir, apareçam diamantes, e que possa assim sofrer a minha Real Fazenda, façais publicar que todo o diamante que casualmente aparecer, deve ser logo entregue na Junta da minha Real Fazenda, onde sempre receberá alguma recompensa o que o apresentar: que toda a lavagem de terras para tirar diamantes fôra proibida: e que os que assim obra-rem, ficam expostos à maior severidade das Leis já estabelecidas para conservar êste direito privativo da minha Corôa; e que o Ouvidor de Pernaguá deverá anualmente tirar uma rigorosa devassa contra todo e qualquer indivíduo que contravier a estas minhas reais ordens.

Finalmente, ordeno-vos que destineis o Engenheiro João da Costa Ferreira, e para o futuro, o que seu lugar exercer, a que proceda a levantar sucessivamente o plano dos mesmos Campos; e que sendo sempre ouvido nas sesmarias que derdes juntamente com o novo intendente que fui servido criar, e alguns oficiais, que nomeareis para êsse fim, me dêem por vosso meio anualmente conta de todo o progresso que resultar desta minha paternal providência em beneficio da maior cultura e aumento de povoação, ficando muito a vosso cargo e dando-vos toda a responsabilidade sobre a obrigação, de que vos incumbo, de fazer subir todos os anos à minha real presença esta conta pela repartição de Guerra e pela da Fazenda, com todas aquelas reflexões que a vossa inteligência e zêlo pelo meu real serviço puder sugerir-vos. O que assim tereis entendido e fareis executar como nesta vos ordeno. Escrita no Palácio do Rio de Janeiro em 5 de Novembro de 1808.

PRÍNCIPE.

Para Antônio José da Franca e Horta.

DECRETO — de 25 de novembro de 1808

Permite a concessão de sesmarias aos estrangeiros residentes no Brasil.

Sendo conveniente ao meu real serviço e ao bem público, aumentar a lavoura e a população, que se acha muito diminuta neste Estado; e por outros motivos que me foram presentes; hei por bem, que aos estrangeiros residentes no Brasil se possam conceder datas de terras por sesmarias pela mesma forma, com que segundo as minhas reais ordens se concedem aos meus vassallos, sem embargo de quaisquer leis ou disposições em contrário. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido e o faça executar. Palácio do Rio de Janeiro em 25 de Novembro de 1808.

Com a rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor.

ALVARÁ — de 21 de janeiro de 1809

Concede aos habitantes do Brasil o privilégio de não serem executados na propriedade dos engenhos e lavouras de açúcar.

Eu o Príncipe Regente faço saber aos que êste Alvará virem: que sendo-me presente em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço do Estado do Brasil, a súplica de muitos proprietários de engenhos de açúcar e lavradores de canas, em que me pediam o serem as suas fábricas compreendidas no privilégio concedido pela Resolução de 12 de setembro de 1758, aos habitantes da Capitania do Rio de Janeiro, de que se lhes tinha expedido provisão aos 26 de abril de 1760, para não serem executadas as propriedades dos mesmos engenhos e lavouras, mas somente os rendimentos delas; e que tendo sido êsse mesmo privilégio concedido para outras Capitánias, ao principio temporariamente, depois muitas vezes renovado; fôra últimamente mandado observar na Capitania de S. Paulo, ampliando-se para todos os meus Domínios Ultramarinos pelo Alvará de 6 de julho de 1807. Como, porém, nessa última determinação eu

fôra servido mandar fazer algumas restrições que muito o diminuíam: consultando-me a sobredita Mesa, que nas circunstâncias atuais de maior franqueza do Comércio, seria mais conveniente ao meu serviço, que o uso do mencionado privilégio fôsse mais amplo para os lavradores, e capaz de fazer permanecer as suas fábricas em utilidade geral dos habitantes dêstes Estados e favor da cultura que bem se conciliava com o interêsse dos seus credores: tomando em consideração o referido, e querendo fazer graça e mercê aos sobreditos proprietários e lavradores: hei por bem, declarando o Alvará de 6 de julho de 1807, determinar.

Primo. Que as fábricas dos engenhos de açúcar e lavouras de cana, em todos os Estados do Brasil e Ultramar, gozem do privilégio concedido pela dita Resolução de 22 de setembro de 1758, para não serem executadas as fábricas dos mesmos engenhos e lavouras, estando êstes prontos e trabalhando regularmente, e tendo em cultura a tôlha competente para laboração dos mesmos engenhos e para o sustento da sua escravatura; mas somente poderão correr as execuções nos rendimentos das ditas propriedades pela terça parte dêles, reservadas as outras duas partes para as despesas da cultura e administração; na forma que até agora se tem observado.

Secundo. Ampliando o § 2.º do mesmo Alvará, hei por bem que no ato de ser a dívida igual ou maior do que o valor da lavoura ou engenho, possa correr a execução na mesma propriedade, considerando-se para a avaliação do engenho tôda a sua escravatura, gados, terras e utensilios que lhe pertencem, e que não devem separar-se do assento e fábrica do mesmo engenho: e neste caso poderá prosseguir a execução na propriedade, observando-se as regras prescritas pela lei de 20 de junho de 1774.

Tertio. E, declarando o § 3.º do dito Alvará, ordeno que a permissão dada ao credor de mostrar que o seu devedor tem mais dívidas, as quais unidas chegam à soma por que fica permitida a execução na propriedade, será admitida somente no caso dêsses outros credores terem também execução aparelhada e penhoras feitas, e de terem por meio de cessão ou de qualquer outro contrato legal, unido os seus créditos e execução à execução principal; de forma que se possa considerar como uma só dívida, e o credor principal nos termos de gozar do benefício da adjudicação, não havendo licitantes ou remissão, na conformidade do que dispõe a dita Lei de 20 de junho de 1774; porque nestas circunstâncias é que se poderá atender à soma total das dívidas, para prosseguir a execução na propriedade sendo ella igual ou maior do que o seu valor.

E êste se observará, como nêle se contém, ficando em tudo o mais o sobredito Alvará em seu vigor, e não obstante quaisquer outras leis, alvarás, ou resoluções em contrario; porque todos hei por bem derogá-los para êste efeito somente, como se deles se fizesse expressa menção. E mando a Mesa do Desembargo do Paço, e da Consciência e Ordens; Presidente do meu Real Erário; Regedor da Casa da Supplicação do Brasil; Governador da Relação da Bahia; Governadores e Capitães-Generais; Corregedores; Ouvidores; Juizes e mais pessoas, a quem pertencer, o cumpram e guardem, e façam muito inteiramente cumprir, e guardar. E valerá como carta passada pela Chancelaria, posto que por ella não há de passar, e o seu efeito haja de durar mais de um ano, não obstante a Ordenação em contrario. Dado no Palácio do Rio de Janeiro aos 21 de janeiro de 1809.

PRÍNCIPE com guarda

Marquês de Angeja, Presidente.

Alvará, pelo qual Vossa Alteza Real é servido declarar o Alvará de 6 de julho de 1807; concedendo aos habitantes do Estado do Brasil, e Domínios Ultramarinos o privilégio de não serem executados na propriedade dos engenhos e lavouras de açúcar; mas somente nos seus rendimentos, quando a dívida não fôr igual, ou maior do que o valor das mesmas propriedades; na forma acima declarada.

Para Vossa Alteza Real ver.

Joaquim José da Silveira o fêz. Joaquim José de Souza Lobato o fêz crever.

ALVARÁ — de 28 de abril de 1809

Isenta de direitos às matérias primas do uso das fábricas e concede outros favores aos fabricantes e da Navegação Nacional.

Eu o Príncipe Regente faço saber aos que o presente alvará, com força de lei virem, que sendo o primeiro e principal objeto dos meus paternais cuidados o promover a felicidade pública dos meus fiéis vassallos; e havendo estabelecido com êste designio princípios liberais para a prosperidade dêste Estado do Brasil, e que são essencialmente necessários para fomentar a agricultura, animar o comércio, adiantar a navegação, e aumentar a povoação, fazendo-se mais extensa e análoga à grandeza do mesmo Estado: tendo consideração a que dêste estabelecimento se possa seguir alguma diminuição na indústria no Reino de Portugal, bem que com a série e andar dos tempos a grandeza do mercado, e os efeitos da liberdade de comércio que tenho mandado estabelecer, não de compensar com vantagem algum prejuízo ou diminuição que ao princípio possam sofrer alguns ramos de manufaturas: desejando não só remediar êstes inconvenientes, mas também conservar e ampliar a navegação mercantil e o comércio dos povos de todos os meus domínios: tendo ouvido o parecer de Ministros do meu Conselho, e de outras pessoas zelosas do meu serviço; em ampliação e renovação de muitas providências já a êste respeito estabelecidas, e a fim de que tenham pronta e exata observância para prosperidade geral e individual dos meus fiéis vassallos, que muito desejo adiantar e promover, por depender dela a grandeza e consideração da minha Real Corôa e da Nação; sou servido determinar o seguinte:

I. Tôdas as matérias primeiras que servirem de base a qualquer manufatura, serão isentas de pagar direitos alguns de entrada em tôdas as Alfândegas dos meus Estados, quando o fabricante as comprar para gasto de sua fábrica, ficando somente obrigado a mostrar que as consome tôdas no uso da sua indústria, e sujeito aos exames e averiguações que julgar necessários à Real Junta do Comércio, para evitar a fraude e descaminho dos meus reais direitos. Da mesma isenção gozarão os fabricantes que comprarem gêneros e produções dos meus Estados, que são obrigados a pagar algum direito, ficando êste perdoado a favor dos referidos fabricantes em benefício do aumento da indústria.

II. Tôdas as manufaturas nacionais serão isentas de pagar direitos alguns na sua exportação para fora dos meus Estados, e tôdas as do Reino serão isentas de pagar por entrada nos meus Domínios do Brasil e em quaisquer outros, ficando só seus donos obrigados a verificar com certidões e clarezas competentes, que as mercadorias são de manufaturas Portuguezas, e indicar a fábrica donde saíram.

III. Todos os fardamentos das minhas Tropas serão comprados às Fábricas nacionais do Reino, e às que se houverem de estabelecer no Brasil, quando os cabedais que hoje têm melhor emprêgo na cultura das terras, puderem ser applicados às artes com mais vantagem: e não se poderão para êste fim comprar manufaturas estrangeiras, senão no caso de não terem as do Reino e Brasil com que suprir a necessidade pública. E ao Presidente do meu Real Erário hei por muito recomendado, que procure sempre com prontos pagamentos auxiliar os fabricantes dos meus Estados, a fim de que possam suprir o fornecimento dos meus exércitos, e se promova por êste meio a extensão e aumento da indústria nacional.

IV. No recrutamento que se faz geralmente para o Estado, haverá todo o cuidado em moderar o número das recrutas naqueles lugares onde se conhece que a agricultura e as artes necessitam de braços; e muito recomendo aos Governadores das Armas e aos Capitães-Móres encarregados dos recrutamentos, se hajam nesta matéria com tôda a circunspecção, representando-me o que julgarem mais digno de providência a êste respeito.

V. Sendo o meio mais conveniente para promover a indústria de qualquer ramo nascente, e que vai tomando maior aumento pela introdução de novas máquinas dispendiosas, porém utilíssimas, o conferir-se-lhe algum cabedal, que anime o Capitalista que empreende promover uma semelhante fá-

brica, vindo a ser esta concessão um dom gratuito que lhe faz o Estado: sou servido ordenar, que da Loteria Nacional do Estado, que anualmente quero se estabeleça, se tire em cada ano uma soma de sessenta mil cruzados, que se consagre, ou toda junta, ou separadamente, a favor daquelas manufaturas e artes, que mais necessitarem deste socorro, particularmente das de lã, algodão, seda e fábricas de ferro e aço. E as que receberem este dom gratuito não terão obrigação de o resistir, e só ficarão obrigadas a contribuir com maior desvelo para o aumento da fábrica que assim fôr socorrida por efeito da minha real consideração para o bem público. E para que estas distribuições se façam anual e impreterivelmente, a Real Junta do Comércio dando-me todos os anos um fiel, e exato quadro de todas as manufaturas do Reino, apontará as que merecem mais esta providência, e a soma que se lhes deve aplicar.

VI. Sendo muito conveniente que os inventores e introdutores de alguma nova máquina, e invenção nas artes, gozem do privilégio exclusivo além do direito que possam ter ao favor pecuniário, que sou servido estabelecer em benefício da indústria e das artes; ordeno que todas as pessoas que estiverem neste caso apresentem o plano do seu novo invento à Real Junta do Comércio; e que esta, reconhecendo a verdade, e fundamento d'ele, lhes conceda o privilegio exclusivo por quatorze anos, ficando obrigadas a publicá-lo depois, para que no fim desse prazo toda a Nação goze de fruto dessa invenção. Ordeno outrossim, que se faça uma exata revisão dos que se acham atualmente concedidos, fazendo-se público na forma acima determinada, e revogando-se todos os que por falsa alegação, ou sem bem fundadas razões obtiverem semelhantes concessões.

VII. Para promover e adiantar a Marinha mercantil dos meus fiéis vassallos: hei por bem determinar que paguem só metade dos direitos estabelecidos em todas as Alfândegas dos meus Estados, todos os gêneros e matérias primeiras, de que possam necessitar os donos de novos navios para a primeira construção e armação deles, como madeiras do Brasil, pregos, maçames, lonas, pez, alcatrão, transportados em navios nacionais; havendo porém os mais escrupulosos exames e averiguações a fim de que se não cometam fraudes e des-caminhos da minha Real Fazenda.

Pelo que mando a Mesa do meu Desembargo do Paço, e da Consciência, e Ordens; Presidente do meu Real Erário; Conselho da minha Real Fazenda; Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação; e a todos os mais Tribunais do Reino; e deste Estado do Brasil; e a todas as pessoas, a quem tocar o conhecimento e execução deste Alvará, o cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar, sem embargo de quaisquer leis ou ordens em contrário, que todas hei por derogadas para esse efeito somente, como se de cada uma se fizesse especial menção. E este valerá com Carta passada pela Chancelaria, pôsto que por ela não há de passar, e que o seu efeito haja de durar mais de um ano, sem embargo da lei em contrário. Dado no Palácio do Rio de Janeiro em 28 de abril de 1809.

PRÍNCIPE com guarda

Conde de Aguiar.

Alvará com força de lei, pelo qual Vossa Alteza Real é servido isentar de direitos as matérias primeiras, que servirem de base a quaisquer manufaturas nacionais, e conferir com dom gratuito a quantia de sessenta mil cruzados às fábricas, que mais necessitarem destes socorros, ordenando outras providências a favor dos fabricantes e da navegação nacional; na forma acima exposta.

Para Vossa Alteza Real ver.

João Álvares de Miranda Varejão o fêz.

TRIBUNAL DA REAL JUNTA DO COMÉRCIO, AGRICULTURA, FÁBRICAS E NAVEGAÇÃO — em 7 de agosto de 1809

Manda estabelecer prêmios às pessoas que fizerem climatizar árvores de especiaria fina da Índia.

O Príncipe Regente Nosso Senhor por sua Real Resolução de 27 de julho

do corrente ano em Consulta do Tribunal da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação d'este Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos: foi servido autorizar o mesmo Tribunal, assim para estabelecer prêmios, pelas sobras do seu cofre, às pessoas que fizerem climatizar em qualquer lugar seus Estados e Domínios, árvores de especiaria fina da Índia, e que introduzirem a cultura de outros vegetais, ou indígenas, ou forasteiros, que são preciosos pelos usos que têm na farmácia, tinturaria e mais artes; como também para gratificar com medalhas honoríficas os que mais se distinguirem em qualquer dos ditos ramos; e para enfim conceder aos beneméritos, provisões, que os isentem do recrutamento para as tropas de linha, e do serviço miliciano, em quanto bem se occuparem em objectos de tanta importância à prosperidade do comércio, e à riqueza d'este Estado e Domínios Ultramarinos, que o mesmo Augusto Senhor tão incessantemente tem romovido e aumentado.

E para que chegue à noticia de todos a real munificência, e se empenehem cuidadosamente em merecer, não só os prêmios pecuniários, porém privilégios, e graças tão exuberantes, e compareçam a requerer perante o Tribunal com as amostras do que descobrirem, e com os certificados autênticos, que comprovem a nova cultura que houverem estabelecido, e que mantiverem, se afixa o presente, que será enviado a tôdas as Capitánias para o mesmo fim. — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1809. — Manoel Moreira de Figueiredo.

ALVARÁ — de 27 de fevereiro de 1810

Estabelece penas contra os que falsificam caixas de açúcar.

Eu o Príncipe Regente faço saber aos que este Alvará com força de lei virem, que sendo-me presente em consulta da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos, o muito que importa ser instaurada e acrescentada a pena estabelecida no § 13 do Cap. 3.^o do Regimento dado às Mesas de Inspeção em 1.^o de abril de 1751, para se coibirem as fraudes que maliciosamente se tem cometido nas caixas de açúcar, depois que foi modificada pelo § 24 do Alvará de 15 de julho de 1775; bem assim os danos que por tais fraudes com a menos boa reputação e consumo do dito gênero nos mercados da Europa se podem seguir ao progresso de um ramo de cultura e de indústria, de que muitos outros dependem, e que faz a principal exportação d'este Estado: querendo extirpar para sempre um delicto que influi sobre a prosperidade geral, que tanto desejo promover, e que é perpetrado em detrimento da agricultura, do comércio e da navegação, que constituem as bases sólidas e permanentes da riqueza pública; sou servido, conformando-me com o parecer da mencionada consulta, ordenar o seguinte:

Tôdas as pessoas que, com positiva má fé e conhecido dolo, cometerem falsidades industriosas e graves, em caixas de açúcar, ou introduzindo nelas corpos estranhos para aumento do peso, ou cobrindo artificialmente porções de açúcar de infima qualidade com o da superior para defraudarem pela maioria do preço os compradores, incorrerão pela primeira vez na pena de confisco das mesmas caixas, e na de prisão por seis meses em cadeia pública; e de degrêdo por cinco anos para Angola, além das ditas penas, nos casos de reincidência.

No Distrito desta Côrte, a Real Junta do Comércio pelo Desembargador Juiz Conservador dos Privilégios dêle, a quem dará Comissão; e nas mais Capitánias d'este Estado as Mesas de Inspeção, e na falta delas as Justiças Ordinárias, por qualquer modo que venha à sua noticia que se viciaram caixas de açúcar, e ainda a requerimento de pessoas interessadas, ou por denúncia, que ficam autorizadas a receber para este efeito, procederão a verificar por autos de exames judiciaes, e mui circunstanciados, com audiência das partes, ou à sua revelia, o estado das ditas caixas, fazendo-as abrir e despejar, para se constatar a existência do delicto; dado o qual, serão desde logo seqüestradas tôdas aquelas que se acharem falsificadas do modo indicado, e depois vendidas em hasta pública com as formalidades de direito e reservado em depósito o seu produto até a sentença final.

Feitas estas diligências serão remetidos os autos processados no Distrito desta Côrte à Real Junta do Comércio para os sentenciar em uma única instância, decidindo afinal pelo merecimento das provas: os autos porém que se formarem nas outras Capitánias, serão sentenciados em primeira instância pelas Mesas de Inspeção, e na falta delas pelos Magistrados que os houverem processado, dando exclusivamente para a mesma Real Junta do Comércio

dêste Estado quaisquer recursos que as partes intentarem, e apelando ex-officio das sentenças que proferirem, para que sejam confirmadas ou revogadas em última e final instância pela dita Real Junta do Comércio, a qual nas sentenças que proferir, impondo as penas por êste Alvará ordenadas, poderá aplicar o produto das caixas de açúcar falsificadas a benefício do seu cofre em atenção aos objetos úteis ao Comércio e Agricultura, em que será empregado, e um têrço para o denunciante, no caso de ser a apreensão feita por denúncia; e das ditas sentenças será Juiz Executor no Distrito desta Côrte o Desembargador Juiz Conservador, e nas outras Capitánias o Presidente das Mesas de Inspeção, e onde as não houver, o Magistrado do lugar.

Pelo que mando a Mesa do Desembargador do Paço, Mesa da Consciência e Ordem; Presidente do meu Real Erário; Regedor da Casa da Suplicação; Conselho da minha Real Fazenda; Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação dêste Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos; e a todos os mais Tribunais e Ministros de Justiça, a quem o conhecimento dêste Alvará pertencer, o cumpram e guardem, como nêle se contém, sem embargo de qualquer leis em contrário, que tôdas hei por derogadas para êste efeito sômente, como se delas fizesse expressa e individual menção. E valerá com carta passada pela Chancelaria, posto que por ela não há de passar, e que o seu efeito haja de durar mais de um ano, sem embargo da lei em contrário. Dado no Palácio do Rio de Janeiro aos 27 de fevereiro de 1810.

PRÍNCIPE com guarda

Alvará com fôrça de lei, pelo qual Vossa Alteza Real há por bem derogar o § 24 do Alvará de 15 de julho de 1775 suscitando, e acrescentando a pena do § 13 do cap. 3.º do Regimento do 1.º de abril de 1751 contra tôdas as pessoas, que falsificarem caixas de açúcar; tudo na forma acima declarada.

Para Vossa Alteza Real ver.

Braz Martins Costa Passos o fêz. Manoel Moreira de Figueiredo o fêz escrever.

CARTA RÉGIA — de 18 de abril de 1810

Manda recomendar a plantação da árvore da amoreira na Capitania da Bahia.

Reverendo em Cristo Padre. Arcebispo da Bahia. Amigo. Eu o Príncipe Regente o envio muito saudar como aquêle de cujo acrescentamento muito me aprezaria. Desejando promover tôdas as produções, que possam vegetar e crescer nêste vasto continente do Brasil, e conhecendo que a amoreira, em todo êle produz e cresce bem, assim como o "bicho da seda" que se alimenta com a sua folha, e dá depois o mais útil produto e primeira matéria para manufaturas preciosas; sou servido recomendar-vos que procureis fazer uma grande plantação das mesmas árvores, que também podem aformosear as praças da Bahia, e que para a instrução e gôzo do público destineis logo para o mesmo fim a praça da Piedade, o largo do Terreiro, a praça Nova de S. Bento, e as Terras do Noviciado que foram dos Padres da Companhia, e que pela minha Real Fazenda façais as despesas necessárias tanto para a plantação, criação e conservação das mesmas árvores contra as devastações das formigas, fazendo-as guardar com sentinelas para impedir que pessoas mal intencionadas possam cortá-las ou danificá-las, e confiareis a administração dêste tão importante objeto ao negociante Francisco Ignacio de Siqueira Nobre, muito zeloso do meu real serviço e da indústria nacional, e quando êle não possa assistir dareis os mesmos poderes e encargos ao Desembargador e Provedor da Alfândega, que é também muito inteligente nesta importante cultura, não vos descuidando de dar-me todos os anos uma exata conta do aumento que possa ter esta última cultura, que facilitareis aos proprietários que quiserem seguir a mesma. Assim o cumprireis. Escrita no Palácio do Rio de Janeiro em 18 de abril de 1810.

PRÍNCIPE

Para o Arcebispo da Bahia.

DECRETO — de 25 de maio de 1810

Manda empregar o botânico Kancke como Diretor das Culturas das Plantas Exóticas dos Jardins e Quintas Reais.

Havendo-me feito conhecer Lord Coledon, Governador do Cabo da Boa Esperança, que o Botânico Kancke poderia servir-me muito útilmente na Direção das culturas de plantas exóticas dos meus Reais Jardins e Quintas, e também na descrição das plantas do Brasil: sou servido tomá-lo ao meu real serviço debaixo das seguintes condições: que vencerá na qualidade de Diretor das Culturas dos Jardins e Quintas Reais o ordenado anual de 800\$000 pagos mensalmente; que se lhe dará casa para sua habitação cuja renda será paga pela minha Real Fazenda, marcar-se-á um espaço de terreno conveniente para o estabelecimento de um Jardim Botânico no lugar que por êle fôr escolhido por mais próprio para êste destino, fornecendo-lhe os escravos que forem necessários para o cultivar, e os instrumentos próprios para êste fim. Pagar-se-ão pela minha Real Fazenda tôdas as despesas que fizer quando fôr empregado em alguma exploração botânica, no interior dêste Continente. Finalmente, que exercerá êste emprêgo enquanto eu assim o houver por bem. O Conde de Aguiar, do meu Conselho de Estado, Ministro Assistente ao Despacho e Presidente do meu Real Erário assim o tenha entendido e faça executar.

Palácio do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1810.

Com a rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor.

ALVARÁ — de 7 de julho de 1810

Concede favores aos que introduzirem e cultivarem especiarias da Índia e outras plantas exóticas.

Eu, o Príncipe Regente, faço saber aos que êste Alvará com fôrça de lei virem, que em Consulta do Tribunal da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação dêste Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos, me foi presente que, para se promover com eficácia a introdução e cultura de todos os vegetais úteis, não sendo bastantes os prêmios, medalhas honoríficas e privilégios, que a favor das pessoas que introduzirem e cultivarem neste Estado as árvores que produzem a especiaria fina que vem da Índia, tenho concedido pela minha imediata e Real Resolução de 27 de julho do ano próximo pretérito, tomada em Consulta do mesmo Tribunal, e publicada por Editais, que êle fêz imprimir e afixar nas Cidades, Vilas e mais povoações, era muito conveniente excitar por novas graças tão interessante objeto do qual devem nascer para o futuro vantagens sólidas e de grande importância pelos ramos de comércio e de indústria que tem de alimentar: tomando em consideração o referido, e querendo dar continuados testemunhos da singular atenção com que contemplo e prezo a agricultura, como uma das principais fontes da população e da riqueza pública, que desejo aumentar cada vez mais, ainda com algum detrimento das minhas rendas, a beneficio de se diminuírem as dificuldades que encontram ao principio aquêles que empreendem plantações até agora desconhecidas: sou servido, conformando-me com o parecer da mencionada consulta, e à imitação do favor que liberalizei aos introdutores de novas máquinas para as fábricas, pelo Alvará com fôrça de lei de 28 de abril do ano passado de 1809, ordenar o seguinte:

Todos os introdutores e cultivadores das pimenteiras da Índia, e de quaisquer outras plantas de especiaria, assim como daquelas, ou exóticas ou indígenas, que ainda se não cultivam, das quaes as fôlhas, flôres, frutos, gomas, óleos, resinas, fêculas e raízes possam formar para o futuro artigos consideráveis de consumo, exportação e comércio, pelo seu uso e applicação nas artes, manufaturas e navegação, serão isentos de pagar dízimos, e quaisquer direitos de saídas e entradas nas Alfândegas e portos dos meus Reinos, Estados e Dimínios, pelo tempo de 10 anos consecutivos, que principiarão a correr, quanto aos dízimos, da primeira colheita de que cada um fizer; e quanto aos direitos de saídas e entradas, da primeira exportação dos produtos das referidas plantações; e além disso gozarão dos prêmios, medalhas honoríficas e privilégios de isenção do serviço miliciano e do recrutamento para a tropa de linha, facultados pela sobredita minha Real Resolução de 27 de julho do ano passado, àqueles que se fizerem beneméritos, e enquanto bem se ocuparem das mesmas plantações, recorrendo à Real Junta do Comércio para lhes conceder a êsse fim as provisões competentes.

Para se evitarem as fraudes que possam acontecer pela introdução de gêneros semelhantes dos países estrangeiros, determino que perante a mesma Real Junta nesta Província, e nas mais Capitánias, perante as Mesas da Inspeção, onde as houver, e na falta delas perante o Ouvidor ou o Juiz do Território, façam os possuidores certo que os gêneros são produzidos no Brasil, para se lhes expedirem atestações que as legitimem, e de que devem andar acompanhados, e por virtude delas ficarão isentos, na forma já mencionada, de todos os direitos de saídas e entradas; merecendo as atestações toda a fé em qualquer Estação em que forem apresentadas, as quais serão expedidas livres de esportulas, e somente com o emolumento de 200 réis para a Secretaria do dito Tribunal, ou das Mesas da Inspeção e Escrivães que as passarem, assim como se praticou sempre em Portugal a respeito daquelas que se dão às manufaturas das fábricas do Reino.

Pelo que mando à Mesa do Desembargo do Paço; Mesa da Consciência e Ordens; Presidente do meu Real Erário; Conselho da Minha Real Fazenda; Regedor da Casa da Suplicação; Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos; e a todos os meus Tribunais, Presidentes, e Deputados das Mesas da Inspeção; Ouvidores; Juizes de Fora; Ministros de Justiça; e mais pessoas, a quem o conhecimento deste meu Alvará pertencer, o cumpram, e guardem, e façam inteiramente cumprir, e guardar, como nêle se contém, sem embargo de quaisquer leis em contrário, que tôdas hei por derogadas para êste efeito somente, como se delas fizessem expressa menção. E valerá como carta passada pela Chancelaria, pôsto que por ela não há de passar, e que o seu efeito haja de durar mais de um ano, sem embargo da lei em contrário. Dado no Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1810.

PRÍNCIPE com guarda

Alvará com força de lei pelo qual Vossa Alteza Real há por bem isentar dos dízimos e dos direitos de saídas e entradas em tôdas as Alfândegas e Portos, a especiaria, que se colhêr das plantações, que se estabelecerem neste Estado, e igualmente os mais produtos de todos e quaisquer vegetais exóticos ou indígenas, que ainda se não cultivam, e que possam formar de futuro artigos interessantes de exportação e comércio, pelo tempo de 10 anos consecutivos contados da primeira colheita pelo que pertence aos dízimos e da primeira exportação pelo que pertence aos dízimos de saídas e entradas; além dos prêmios e privilégios já concedidos pela Real Resolução de 27 de julho do ano passado; tudo na forma acima exposta.

Para Vossa Alteza Real ver.

Braz Martins da Costa Passos o fêz. Manoel Moreira de Figueiredo o fêz escrever.

ATO — de 22 de março de 1811

Nomeia Intendente da agricultura das vinhas de Curitiba, e fabrico de vinho, que se mandam estabelecer na mesma Comarca.

Sendo presente a Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor o requerimento e memória que Vm. oferece a respeito da cultura das vinhas e o modo de se fabricarem os vinhos, para se adotar neste Estado do Brasil, onde há muitos terrenos próprios para se fazerem grandes plantações de vinhas, como no Rio Grande de São Pedro do Sul, Viamão e Curitiba segundo as experiências que Vm. tem feito, parecendo muito acertado e conveniente que se ponha em execução a dita memória, por ser da intenção de Sua Alteza Real que êste ramo da agricultura, tão útil e necessário, se estabeleça e propague neste Continente, de que podem resultar muitas utilidades à Real Fazenda e ao Estado; e estando também o mesmo Senhor persuadido que na pessoa de Vm. concorrem os conhecimentos necessários e bastante experiência para fazer estabelecer, cuidar e administrar esta importante lavoura; é servido nomeá-lo, como Vm. requereu, Intendente da agricultura das vinhas, extração e fermentação do mosto, preparação, e conservação das vinhas da Vila de Curitiba e seu distrito, para que debaixo da sua direção se façam as plantações nos terrenos que Vm. julgar mais próprios para a sua produção, ensinando o modo de se prepararem os mesmos terrenos, de se amanharem as vides, se fabricarem e conservarem os vinhos; podendo Vm. desde já principiar a cultivar a terra,

para assim que chegarem as videiras do Alto-Douro das diferentes qualidades de uvas que Vm. aponta na sua mencionada memória, sobre o que se expediram as necessárias ordens aos Governadores do Reino, não se retarde a sua plantação; não julgando Sua Alteza Real por ora conveniente encarregar a Vm. desta cultura no Rio Grande de São Pedro do Sul e Viamão, em razão do posto de Sargento-Mor do Regimento de Cavalaria Miliciana da dita Vila de Curitiba que Vm. ocupa, por se fazer ali também indispensável a sua assistência. Ao Governador e Capitão General de Capitania de São Paulo se participa esta real determinação de Sua Alteza Real, a fim de que haja de prestar a Vm. todo o auxílio que sobre este objeto lhe fôr requerido.

Deus guarde a Vm. — Palácio do Rio de Janeiro, em 22 de março de 1811. — Conde de Aguiar. — Sr. Ignácio de Sá Souto Maior.

ATO — de 26 de março de 1811

Manda propagar no país a planta de cana-de-açúcar de Caiena.

O Príncipe Regente Nosso Senhor é servido mandar remeter à Junta do Comércio, Fábricas, Agricultura e Navegação os dois caixotes com a planta da cana-de-açúcar de Caiena, cuja superioridade é conhecida a fim de que a mesma junta haja de dar às providências convenientes, para que se propague neste país, e sendo possível, se mandará um pé da mesma cana para a chácara do mesmo Augusto Senhor, e outro para a Lagoa de Freitas, o que participo a V. Exa. para que fazendo presente na mesma junta assim se execute.

Deus guarde a V. Exa. — Palácio do Rio de Janeiro, em 26 de março de 1811. — Conde de Linhares. — Sr. Conde de Aguiar.

INSTRUÇÃO — de 14 de dezembro de 1811

Remete sementes de Tabaco da Virginia e Maryland para serem distribuídas pelas diversas Capitanias.

Ilmo. e Exmo. Sr. — O Príncipe Regente Nosso Senhor manda remeter à Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação deste Estado e seus Domínios, as cópias inclusas de um officio do Encarregado de Negócios de Sua Alteza Real junto dos Estados Unidos da América e mais papéis relativos às sementes de tabaco de Virginia e Maryland, remetidos pelo mesmo Encarregado de Negócios, e que acompanham este aviso, dentro de uma caixinha declarando as ditas cópias, a maneira por que deverá fazer-se a sementeira do referido tabaco; é Sua Alteza Real servido que a Junta faça distribuir estas sementes pelas diversas Capitanias deste Estado, e particularmente pelas de Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul e outras, em que pareça mais próprio promover este importante ramo de cultura, fazendo as necessárias recomendações para que se facam estas sementeiras com todo o cuidado e desvelo. O que V. Exa. fará constar na Junta para que assim se execute.

Deus guarde a V. Exa. — Palácio do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1811. Conde de Linhares. — Sr. Conde de Aguiar.

CARTA RÉGIA — de 25 de junho de 1812

Cria na Cidade da Bahia um curso de Agricultura.

Conde dos Arcos, Governador e Capitão-General da Capitania da Bahia, Amigo. Eu, o Príncipe Regente, vos envio muito saudar como aquele que amo. Sendo o principal objeto dos meus vigilantes cuidados o elevar ao maior grau de opulência e prosperidade de que forem susceptíveis pela sua extensão, fertilidade e vantajosa posição, os meus vastos Estados do Brasil; atendendo a que a agricultura, quando bem atendida e praticada, é sem dúvida a primeira e a mais inexaurível fonte da abundância, e da riqueza nacional; constando na minha real presença que por falta de conhecimentos próprios deste importantíssimo ramo das ciências naturais não têm prosperado no Brasil algumas culturas já tentadas, são desconhecidas, ou desprezadas muitas outras, de que se poderia colher considerável proveito, e se não tira toda a possível vantagem ainda mesmo daquelas que se reputam estabelecidas, e por serem muitas delas inferiores em qualidade, e superiores em preço às homogêneas dos países estrangeiros, já por falta dos bons princípios agronômicos, já por ignorância dos processos e máquinas rurais, que tanto servem para brevidade e facilidade da mão-de-obra, e para a multiplicação e variedade das produções da natureza, não podendo por tais motivos sustentar a concorrência nos mercados da Euro-

pa: tendo resolvido franquear e facilitar a todos os meus fiéis vassallos os meios de adquirirem os bons princípios de agricultura, que sendo uma das artes que exige maior número de conhecimentos diversos, não tem sido até agora ensinada pública e geralmente, mas antes aprendida por simples rotina, de que provém o seu tão vagoroso progresso e melhoramento.

Portanto, principiando a pôr em prática estas minhas paternais disposições: hei por bem que debaixo da vossa inspeção, e segundo as instruções provisórias, que com esta baixam assinadas pelo Conde de Aguiar, do meu Conselho de Estado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Brasil e presidente do meu Real Erário, se estabeleça imediatamente um curso de Agricultura na cidade da Bahia para instrução pública dos habitantes nessa Capitania, e que servirá de norma aos que me propõe estabelecer em tôdas as outras Capitánias dos meus Estados.

E porque me foram presentes o merecimento, préstimo e distintos conhecimentos teóricos e práticos de agricultura, que possui Domingos Borges de Barros, adquiridos na Universidade de Coimbra, e nas longas viagens que a sua custa fêz, e para a sua instrução, pelos países estrangeiros mais civilizados; sou servido nomear Diretor do Jardim Botânico, que já houve por bem mandar estabelecer na cidade da Bahia, e Professor de Agricultura o sobredito Domingos Borges de Barros, vencendo anualmente o ordenado de 460\$000. como professor da cadeira de agricultura, além de 340\$000, de que também lhe faço mercê a título de ajuda de custo pessoal, e que não servirá de exemplo: sendo ambos êstes vencimentos pagos a quartéis adiantados pela mesa de inspeção dessa cidade pelos fundos que arrecada das contribuições pertencentes ao cofre da minha Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábrica e Navegação dêste Estado do Brasil e Domínios Ultramarinos.

Confio do Vosso zêlo e da inteligência e atividade com que tanto vos tendes distinguido no meu Real Serviço, a pronta e exata observância do que por esta minha Carta Régia vos ordeno para bem comum dos meus fiéis vassallos, e para que nada falte ao progresso da riqueza e opulência nacional.

Escrita no Palácio do R'ô de Janeiro, em 25 de junho de 1812.

PRÍNCIPE

Para o Conde dos Arcos.

DECRETO — de 30 de agosto de 1813

Regula a cobrança do rendimento denominalo — equivalente do contrato do tabaco — impôsto sôbre geribita, e o subsídio da mesma por entrada.

Tendo consideração ao que me foi presente em Consulta do Conselho da minha Real Fazenda, em data de 9 do corrente, sôbre o método que cumpriria estabelecer para as cobranças do subsídio da aguardente da terra, e de 1\$000 que da mesma se arrecadam relativos ao equivalente do contrato do tabaco: hei por bem que o primeiro se cobre de tôda a geribita que entrar nesta cidade, sem distinção alguma de ser para o consumo ou exportação, como já se declarou por Provisão do Conselho Ultramarino, expedida em 29 de agosto de 1760, devendo arrecadar-se os sooreditos 1\$000 de tôdas as pipas da mencionada aguardente, que vier de fora, ou se fabricar no distrito desta cidade e na de Cabo Frio, nas vilas da Ilha Grande e Parati, assim como em tôdas as outras vilas da Comarca do Rio de Janeiro, e nos Distritos de São Salvador dos Campos e São João da Barra, da Comarca do Espirito Santo, por se acharem todos compreendidos e sujeitos ao encargo territorial proposto pela Comarca Municipal desta cidade, em subrogação do contrato do tabaco, e que foi aprovado pelo Alvará de 10 de janeiro de 1757, do qual, todavia, por efeito da minha paternal benevolência, sou servido isentar por ora as vilas e lugares que se acham novissimamente pertencendo à Comarca denominada de São Pedro do Rio Grande e Santa Catarina, procedendo-se à arrematação destas duas imposições pela maneira enunciada na Resolução de outra consulta do mesmo Conselho da Fazenda, tomada em 10 de novembro do ano próximo passado, e na conformidade das condições, que baixam com êste assinadas pelo Conde de Aguiar, do Conselho de Estado e Presidente do meu Real Erário. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar por êste decreto somente, sem embargo de quaisquer leis, ordens ou disposições em contrário. Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1813. — Com a rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

CONDIÇÕES COM QUE SE HÁ DE ARREMATAR O RENDIMENTO DENOMINADO — EQUIVALENTE DO CONTRATO DO TABACO — IMPÔSTO SÔBRE A GERIBITA E O SUBSÍDIO DA MESMA POR ENTRADA

1.º — que êle contratador e seus sócios se obrigam a pagar o preço do seu contrato aos quartéis, de três em três meses um sôbre o outro, segundo a ordem do ano civil.

2.º — Que êle contratador e seus sócios ficam obrigados *in solidum* de tal forma, que todos e cada um dêles ficam sujeitos ao preço dêste contrato, como principais pagadores, e iguais co-réus.

3.º — Que, pelo tempo de três safras, na mesma forma praticada, como o subsídio literário, pertencerá a êle contratador tôda cobrança do chamado — equivalente do tabaco — estabelecido pelo Alvará de 10 de janeiro de 1757, na parte que respeitará à imposição de 1\$000 em cada uma pipa de geribita da terra e de fora, compreendendo tôdas as que forem fabricadas no Distrito desta cidade e no de Cabo Frio, nas vilas da Ilha Grande e Paratí, e em tôdas as outras vilas da Comarca desta cidade do Rio de Janeiro, assim como as do Distrito das vilas de São Salvador dos Campos e São João da Barra da Comarca do Espirito Santo.

4.º — Que, semelhantemente pelo tempo de três safras, na forma praticada com o subsídio literário, pertencerá a êle contratador cobrar 1\$000 por pipa de geribita que entrar nesta cidade, sem distinção alguma de saída para fora e de consumo da terra, cobrando-se dos barris e vasilhas nesta mesma proporção.

5.º — Que êle contratador e seus sócios gozarão de todos os privilégios que são concedidos pela Ordenação do Reino e Regimento da Fazenda aos rendeiros das rendas reais, e se lhes dará pelo Conselho e Ministros da Justiça tôda a ajuda e favor para a cobrança das suas dívidas, e até três anos mais depois do referido tempo do contrato poderá cobrar as dívidas do mesmo executivamente como se cobriam pela Real Fazenda, se andasse por administração.

6.º — Que êle contratador e seus sócios poderão trapassar e dividir êste contrato em ramos, se lhes parecer, e os rendeiros, que tomarem parte dêle, terão para a sua cobrança o mesmo privilégio que êle contratador, e para as demais terão os privilégios que lhes competirem na forma que têm os mais contratadores da Fazenda Real pela Ordenação do Reino e Regimento da Fazenda.

7.º — Que a cobrança dêste equivalente do abono deverá ser feita na mesma forma e em dinheiro corrente, como se fazia quando era arrecadado na Real Fazenda, sendo Juiz privativo de tôdas as causas relativas ao Real contrato aquêle que o Conselho aprovar.

8.º — Que êle contratador poderá requerer ao seu Juiz privativo conservador tôdas as ordens necessárias para a boa arrecadação dêste contrato e o dito Ministro lhas mandará passar, sendo justas, sem que os Juizes deprecados possam conhecer de quaisquer embargos ou razões que contra as ditas ordens se opuzerem, por se deverem remeter ao dito Juiz a quem privativamente pertence o seu conhecimento.

9.º — Que os Ministros e Officiais da Fazenda dos Defuntos e Ausentes se não intrometerão com os efeitos, papéis, dívidas, dinheiros, livros, nem outra alguma causa do dito contrato que ficar por falecimento, dêle contratador, ou de seus administradores ou feitores, porque de tudo tomarão conta as ausências que êle contratador ou seus sócios tiverem nomeado para correrem com o dito contrato.

10.º — Que os senhores de engenho e fabricantes de aguardente e cachaca, pertencentes ao Distrito dêste contrato serão obrigados a apresentar a êle contratador no fim de cada ano um manifesto da quantidade dêste gênero que no mesmo ano fabricarem sendo obrigados a satisfazer-lhe por medida aquilo que deverem, à razão de 14\$ impostos em cada pipa a titulo de equivalente do contrato do tabaco.

11.º — Que êle contratador poderá requerer sequestro contra os extravadores do dito equivalente sôbre a aguardente fabricada e do subsídio da aguardente por entrada; reputando-se como extravadores todos aqueles que por qualquer maneira se subtraírem clandestina e dolosamente ao pagamento dos referidos impostos.

12.º — Que nenhum mestre ou arrais de barcos, lanchas, sumacas, ou qualquer embarcação, que entrar neste pôrto vindo dos portos circunvizinhos, e pertencentes ao território compreendido na arrematação dêle contratador, poderá trazer ou desembarcar pipas ou barris de aguardente da terra, sem

que traga do caixeiro dêle contratador uma guia com especificação do número dos vasos, suas medidas, e das pessoas e fábricas a quem pertencem, para no termo de 24 horas depois da sua chegada ser apresentada a êle contratador, e dêste receber outra guia para o trapicheiro, ou pessoa que a houver de receber, com a pena de ser tomada e tôda confiscada para o mesmo contratador e de ser prêso o trapicheiro ou quem a receber, visto que sem a dita guia o fêz. E assim mesmo não poderão receber os Capitães, Mestres, ou sobrecargas das embarcações que saírem dêste pôrto, vazilhas algumas de aguardente, sem que sejam acompanhadas das guias dêle contratador, por onde conste, que tem também satisfeito o subsidio de 1\$, por entrada de cada pipa; estas guias, porém serão gratuitas e passadas sem a menor demora, de sorte que não sirvam de embaraço ao giro do comércio.

13.º — Que igualmente serão obrigados os arrais e mestres das embarcações dos portos interiores e das freguezias vizinhas a trazer uma guia dos donos dos mesmos barcos, ou de seus feitores com declaração do número das pipas ou barris, e das pessoas e fábricas a quem pertencem, para ser apresentada a êle contratador, e com a guia e bilhete dêste poderem descarregar nos trapiches, ou em qualquer parte, com a mesma pena de prisão e confisco.

14.º — Que outrossim, nos lugares compreendidos nesta arrematação, pelo que pertence ao equivalente do contrato do tabaco, se não concederá despacho a embarcação alguma, sem que o seu mestre, apresente guia do caixeiro ou feitor dêle contratador, e que não buscando a dita guia, poderão ser confiscadas a aguardente ou cachaça e ficarão pertencendo a êle contratador.

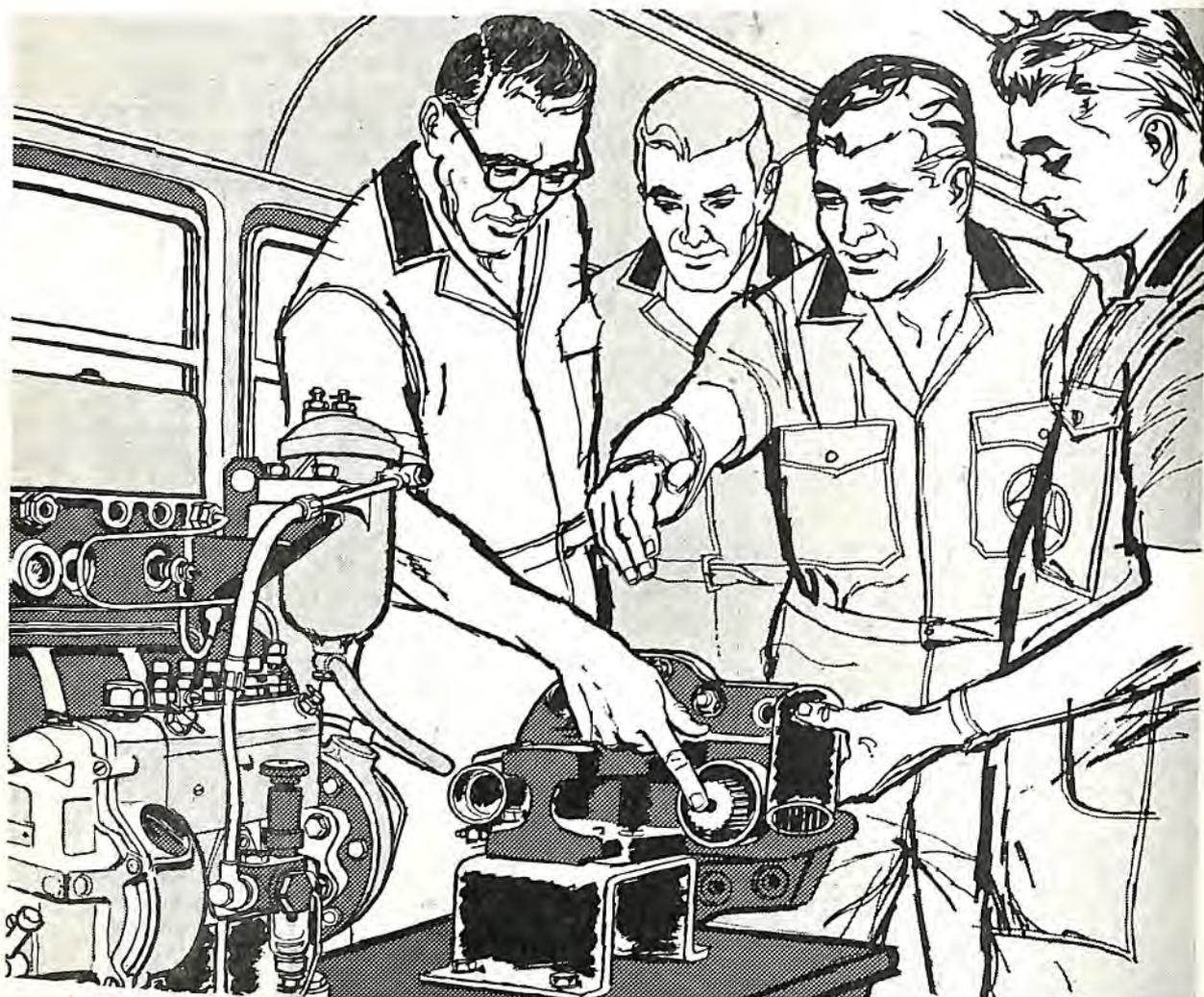
15.º — Que a respeito da aguardente ou cachaça que fôr conduzida por terra para esta Côrte, em carros, bestas ou outro qualquer gênero de condução, serão obrigados os condutores dela a vir manifestá-la à casa dêle contratador imediatamente que chegarem a esta Côrte, especificando o engenho, engenhoca ou fábrica em que foi fabricada, reputando-se por extraviadores os condutores que assim a não praticarem.

16.º — Que além do preço principal dêste contrato, será êle contratador obrigado a pagar no Real Erário um por cento para a obra pia, e tôdas as mais propinas que costumam satisfazer os arrematantes dos reais contratos.

17.º — Que êle contratador e seus sócios, para deixarem de pagar o preço dêste contrato na forma que fica declarada, não poderão alegar perdas nem danos, nem usar de encampações algumas, ainda nos casos em que as admite o Regimento da Fazenda, nem pedir quitas por casos alguns fortuitos, sólitos ou insólitos, ordinários ou extraordinários, cogitados ou não cogitados, porque todos renunciam, ficando em todos e cada um dêles sempre obrigados, sem dêles se poderem valer, nem os poderem alegar em tempo algum.

18.º — Que será êle contratador obrigado a apresentar no Conselho da Fazenda em 60 dias, contados do tempo determinado para pagamento e espera, os conhecimentos da entrega no Real Erário, com a pena de se proceder contra êle sequestro e remoção do contrato; ficando sempre obrigado a completar tôda falta que houver para inteiro pagamento do preço dêste contrato, na forma do Alvará de 12 de junho de 1800. — Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de agôsto de 1813. — Conde de Aguiar.

PRÍNCIPE com guarda



© Nascimento-asa

Para manter tradicional qualidade - em todo o país



ESCOLA TÉCNICA VOLANTE MERCEDÉS-BENZ



SUA BOA ESTRÉLA EM QUALQUER ESTRADA

Iniciativa pioneira, objetivando manter o alto padrão de qualidade dos produtos que ostentam a estrela mundialmente famosa, a ESCOLA TÉCNICA VOLANTE MERCEDES-BENZ - integrada por várias unidades - percorre todo o país, proporcionando a mecânicos de concessionários, frotistas, serviço público e rodoviário, ensinamentos especializados sobre veículos Mercedes-Benz. São cursos rápidos e gratuitos. Cada unidade volante dispõe de amplo material técnico, incluindo componentes de veículos preparados em corte, para demonstrações práticas, como: 2 motores, caixa de câmbio, caixa de direção, conjunto diferencial, além de aparelhos de medição e completo jôgo de ferramentas especiais para uso nos produtos Mercedes-Benz. As aulas estão a cargo de instrutores altamente experimentados. Esta é mais uma contribuição da Mercedes-Benz do Brasil S. A. ao progresso e prestígio da indústria automobilística nacional.

MERCEDÉS-BENZ DO BRASIL S.A.

Cientistas Canadenses Proclamam As Virtudes Alimentícias dos Pescados

O cientista canadense Dr. C. M. Harlow, Diretor de Pesquisas do Hospital de Camp Hill, em Halifax, Canadá, vem de divulgar um trabalho em que destaca as extraordinárias qualidades nutritivas do peixe como fator de diminuição de moléstias cardíacas.

Começa o Dr. Harlow por salientar o grande papel "desempenhado pelas proteínas na nossa dieta alimentar. Têm elas a função de desenvolverem novos tecidos nas crianças e, em crescimento e repararem o desgaste sofrido pelos tecidos num corpo de adulto".

Para o cumprimento dessa função — acrescenta o cientista — as proteínas de origem animal são melhores do que as vegetais, sendo ideais as proteínas obtidas do leite, peixes, carne e ovos.

PEIXE, ALIMENTO IDEAL

O peixe contém de 15 a 20% de proteínas, isto é, quase a mesma quantidade contida em outros alimentos protéicos, como a carne e os ovos. As proteínas dos pescados — concluiu o dr. Harlow de suas experiências com humanos — são de grande valor como determinantes de crescimento. Nos músculos dos peixes apenas 3% de proteínas encontram-se nos tecidos de ligação, enquanto o mesmo teor, nas carnes, atinge a 13%. Isto signifi-

ca e explica que a carne será sempre mais rígida do que os peixes, exigindo maior cozimento. Ademais, as proteínas contidas nos peixes são facilmente digeridas pelo homem, e as experiências efetuadas no Hospital de Camp Hill comprovaram que de 90 a 96% dessas proteínas é digerido.

EXPORTAÇÕES CANADENSES DE BACALHAU

O bacalhau salgado produzido abundantemente nas Províncias Marítimas canadenses constitui uma das mais altas fontes de proteínas, e sua exportação para todo o mundo, especialmente para as Índias Ocidentais Britânicas, fornece àquelas populações um alimento econômico e altamente protéico, capaz de resistir facilmente a temperaturas altas e umidade elevada que, de outro modo, estragariam rapidamente qualquer outro tipo de alimento (animal ou vegetal).

Em vista do rápido aumento da população mundial, a abundância de bacalhau oferece um quadro animador quanto à disponibilidade de uma forma economicamente estável de proteína altamente nutritiva.

PEIXE VERSUS MOLÉSTIAS DO CORAÇÃO

Examinando o aspecto médico do problema, conta o Dr.

Harlow algo sobre as pesquisas que há cerca de 2 anos vêm sendo realizadas em Halifax com homens cardíacos predispostos ou portadores de anomalias do sistema circulatório.

"Nosso objetivo — prossegue o cientista canadense — é diminuir o peso dos pacientes e o teor de colesterol existente em seu sangue. Isso está sendo conseguido graças à substituição de grandes quantidades de proteína animal e gordura encontradas em seus organismos por proteínas e gordura de peixes. Os resultados até esta data têm sido muito animadores e leva-nos à crença de que a inclusão duma maior percentagem de pescados na alimentação nacional contribuiria para reduzir a mortalidade e o perigo da mais frequente "causa mortis" dos canadenses — as doenças cardíacas".

O JAPÃO, UM EXEMPLO

De todos os grandes países que divulgam estatísticas completas, é o Japão o que apresenta a mais baixa mortalidade devida às doenças da coronária, sendo a percentagem relativa a mortos de 50 a 54 anos de idade dez vezes menor do que a verificada entre os norte-americanos.

Convém recordar que o consumo de peixes pelos japoneses é dez vezes maior do que entre os habitantes dos Estados Unidos.

Cita, em seguida, o Dr. Harlow o regime dietético aprovado pelo Departamento Nacional de Saúde do Cana-

Exportação de Tapioca para os Estados Unidos

A situação do polvilho de mandioca no mercado nor-ve-americano, a posição que o Brasil vem tomando entre os concorrentes e algumas dificuldades que permeiam as nossas possibilidades, são objeto do trabalho que o Escritório Comercial do Brasil em Nova York apresenta a seguir às entidades e firmas brasileiras. — Uma lista de grandes importadores do produto foi anexada para uso dos exportadores brasileiros.

O PRODUTO

Polvilho, amido ou fécula de mandioca é chamado nos Estados Unidos tapioca, "yucca", manioc ou cassava "flour".

Esse produto é importado pelos Estados Unidos para emprêgo na fabricação de alimentos, sendo, nesse caso, a sua importação sujeita ao exame da Food and Drug Administration (dependência do Departamento de Saúde, Bem-Estar e Educação) e, sem restrições, para usos industriais na fabricação de papel e correlatos, tecidos, adesivos, produtos químicos, etc.

A qualidade da tapioca importada para fins industriais é quase sempre a mesma da usada para alimentação. Não raro os importadores compram um mesmo tipo para ambos os fins. No caso da tapioca ser refeitada pelas autoridades sanitárias para uso em alimentação, a partida será então vendida à indústria, representando, entretanto, certa perda para o importador.

Tanto na fabricação de alimentos como na indústria, em alguns casos, a tapioca sofre a concorrência de outros amidos, principalmente o do milho e da batata. A tapioca, contudo, é importada em escala muito

maior, o que dá ao nosso país o ensejo de ocupar a posição de destaque mais adiante descrita por este Escritório Comercial do Brasil em Nova York.

O MERCADO

O passado das importações de tapioca (polvilho, amido ou fécula de mandioca) nos Estados Unidos mostra que

há uma procura firme e crescente do produto, o que leva este Escritório Comercial a alertar os produtores e exportadores brasileiros sobre as possibilidades que o mercado oferece.

Pelas estatísticas dos últimos três anos vemos que as importações de tapioca subiram vigorosamente, junto com as de outros amidos, enquanto que as de fécula de batata oscilaram consideravelmente.

As cifras oficiais do Departamento de Comércio americano mostram o seguinte:

Adubos

fortificam as terras fracas

Dep. Prop. CADAL

UMA FORMULA PARA CADA CULTURA - SOLICITE FOLHETOS E INFORMAÇÕES, GRATUITAMENTE

CADAL

CIA. INDUSTRIAL DE SABÃO E ADUBOS

Agentes exclusivos do Salitre do Chile para os Estados da Guanabara, do Rio e Espírito Santos

Rua México, 111 — 12.º andar (Sede própria)

Caixa Postal, 875

Telefone: 31-1850-réde interna

	DÓLARES		
	1957	1958	1959
Fécula de batata ..	332.435	346.200	199.988
Tapioca	7.889.019	7.974.491	8.407.319
Outros amidos	425.045	659.879	1.349.736

Dos três produtos, o Brasil só tem exportado para os Estados Unidos a tapioca, valendo-lhe, porém, o segundo lugar em 1959. O maior concorrente continua sendo a Tailândia (Sião), que exporta quase três vezes mais. Seguem-se, de longe, 19 outros países, conforme o seguinte quadro:

IMPORTAÇÃO DE TAPIOCA PELOS ESTADOS UNIDOS
NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

PROCEDÊNCIA	1957		1958		1959	
	Quantidade (lb)	Valor (US\$)	Quantidade (lb)	Valor (US\$)	Quantidade (lb)	Valor (US\$)
México	436.600	33.329	—	—	55.000	4.400
Colômbia	—	—	—	—	9.259	330
Paraguai	—	—	—	—	88.188	2.396
Argentina	—	—	—	—	447.518	17.305
Holanda	—	—	—	—	65.476	3.241
Alemanha	—	—	—	—	4.409	383
Filipinas	—	—	—	—	112.245	4.714
África Equat. Francesa	—	—	—	—	44.000	2.751
Togo	—	—	—	—	727.082	44.870
Índias Ocidentais ..	777.700	83.341	—	—	—	—
Suécia	49.605	2.910	—	—	—	—
Reino Unido	13.971	1.118	—	—	—	—
Bélgica	502.000	50.953	—	—	—	—
Malaia Britânica	927.367	37.859	—	—	—	—
Etiópia	167.299	6.453	—	—	—	—
Cuba	511.615	22.708	882.328	37.120	1.322.876	55.852
Jamaica	450	551	13.598	715	390.300	19.446
República Dominicana	—	—	6.910	674	87.218	3.233
Equador	—	—	22.046	1.522	—	—
BRASIL	16.717.440	1.209.612	26.259.315	1.431.202	50.969.161	2.097.318
Uruguai	—	—	55.115	2.443	—	—
França	6.633.600	590.634	5.752.500	504.782	360.000	24.760
Cuveíte	—	—	55.000	2.436	—	—
Índia	—	—	220.500	10.749	—	—
Tailândia	129.837.171	5.355.392	140.241.771	5.690.870	166.176.746	5.893.723
Malaia Federal	—	—	2.090.160	86.804	360.210	15.224
Singapura	—	—	64.050	4.096	150	275
Indonésia	143.220	10.946	72.370	6.033	143.246	9.365
Hong-Kong	25.500	1.932	4.630	293	109.478	4.576
Taiuam	3.494.284	201.516	709.542	34.757	4.244.315	164.591
África Ocid. Francesa	1.326.203	110.244	1.543.600	118.682	—	—
Madagascar	1.899.827	169.521	661.000	41.313	429.000	38.566
<i>Total</i>	163.463.852	7.889.019	178.654.435	7.974.491	226.145.877	8.407.319

O progresso alcançado pelo Brasil, cuja percentagem de aumento das exportações tem sido a maior entre os grandes concorrentes, leva a crer que o nosso país pode alcançar posição ainda muito melhor. Enquanto países surgem e se apagam do quadro das exportações, restando sempre um saldo para aumentar a concorrência no ano seguinte, o Brasil tem registrado passo firme e progresso constante.

CAUTELA E CONFIANÇA

O fato das exportações de polvilho de mandioca já representarem para o Brasil mais de dois milhões de dólares leva-nos a analisar cuidadosamente as dificuldades que possam siquer toldar as nossas possibilidades no mercado.

Assim foi que este Escritório Comercial do Brasil

em Nova York selecionou sete dos maiores importadores de tapioca de tôdas as procedências, e a elas dirigiu consultas sobre as condições do mercado e motivos de preferências. Cinco firmas foram unânimes em afirmar que têm comprado tapioca brasileira, sendo o produto de qualidade satisfatória e, às vezes, até superior. Duas firmas se referiram à Tailândia e ao México como produtores dos melhores tipos de tapioca.

Uma dessas firmas informou, até dez meses atrás, preferido a tapioca do Brasil quando em igualdade de preços. Daí passou a comprar a do Sião, por acreditar ser de qualidade superior.

De um modo geral, os importadores que consultamos compram de vários países, decidindo pelos melhores preços mais que pela quali-

dade. A tapioca dos principais exportadores é quase sempre de qualidade satisfatória, disseram.

Quanto ao acondicionamento, os compradores expressaram preferência pelo de sacos de papel de 100 libras, em vez dos de 50 quilos comumente usados no Brasil. A embalagem em sacos de algodão é também perfeitamente aceitável.

PREÇOS

"A melhor tapioca é a do México — não a compramos por causa dos preços", disse-nos um dos importadores.

O produto africano, por outro lado, consegue melhor cotação na Europa. Madagascar, por exemplo, tem na França os seus melhores compradores.

No mercado de Nova York, a tapioca brasileira tem sido cotada a US\$ 3,75 — Tipo A;

INTERESSANTE a } IMPORTADORES — INDUSTRIAIS
PARTICULARES — HOMENS DE NEGÓCIO

Sou o homem que vocês procuram !

Tenho 33 anos, sou eficiente e competente nos negócios, disponho de crédito, reputação moral e idoneidade econômica — Boa aparência, boas relações — Possuo amplas instalações próprias, escritórios bem montados, um carro de turismo "Mercedes Benz 220-S".

Ofereço-me para representá-lo na ESPANHA, realizar suas compras, fazer por sua conta toda classe de gestões. Import. - Export.

Meu lema, meu slogan: "SERIEDADE - EFICIÊNCIA - RAPIDEZ"

Espero sua correspondência e suas ordens

FRANCISCO DELGADO SORIANO - Sans, n.º 315 - BARCELONA
— 14 (Espanha) —

US\$ 3,40 — Tipo B. (Sacos de 100 lb, f. o. b. pôrto de embarque nos dois Tipos).

Os preços dos compradores situam-se, geralmente, a dez centavos de dólar menos.

Para informação dos interessados, passaremos a dar cotações da tapioca na resenha comercial do *Boletim Americano*, que o Escritório Comercial do Brasil em Nova York distribui quinzenalmente às entidades, comerciantes e industriais brasileiros. Os que desejarem assinar (gratuitamente) a referida publicação, queiram dirigir-se ao

Brazilian Governmen. Trade Bureau
(Escritório Comercial do Brasil)

Enderço: 551 Fifth Avenue
New York 17, N. Y. —
U. S. A.

IMPORTADORES

Para informar com maior segurança às firmas brasileiras, compilamos a lista anexa das últimas edições do "Import Bulletin", do "Journal of Commerce" de Nova York, que publica a chegada de carregamentos do produto e o nome dos importadores. Consultamos todas essas firmas verificando que as mesmas estão interessadas em receber propostas do Brasil. Algumas já importam a nossa tapioca, com possibilidades de aumentar as compras, outras se mostraram interessadas em iniciar a importação.

IMPORTADORES AMERICANOS — TAPIOCA

AMERICAN KEY PRODUCTS

12 East 42nd Street
New York, N. Y.

GEISMAR AND CO.

10 East 40th Street
New York, N. Y.

MANHATTAN ADHESIVES

CORP.
425 Greenpoint Avenue
Brooklyn, N. Y.

MORNINGSTAR - PAISLEY INC.

630 West 51st Street
New York, N. Y.

NATIONAL STARCH AND CHEMICAL CORP.

730 3rd Avenue
New York, N. Y.

POONS AND CO., INC.

76 Beaver Street
New York, N. Y.

STEIN HALL AND CO., INC

285 Madison Avenue
New York, N. Y.

J. BERLAGE CO., INC.

11 East 44th Street
New York, N. Y.

BRAZILIAN MINERALS & TIMBERS CORP.

233 Broadway
New York 7, N. Y.

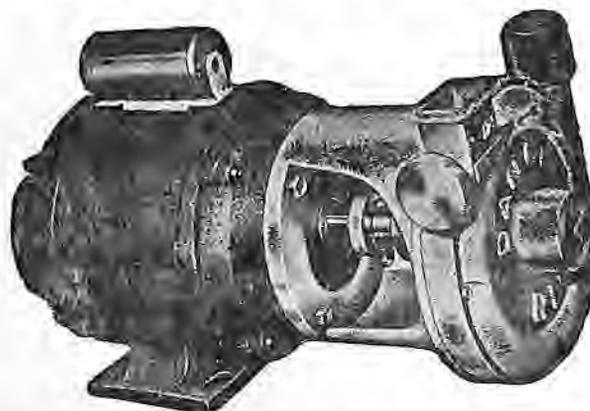
WILLIAM D. NEUBERG

420 Lexington Avenue
New York 17, N. Y.

HALF MOON MFG. & TRADING CO., INC.

Plainfield, New Jersey

BOMBAS HIDRAULICAS



Inoxidáveis — Garantidas CENTRIFUGAS

- Com motores elétricos monofásicos de 1/4 a 1 H.P. trifásicos de 0,75 a 5 H.P.
- Com motores a gasolina alta pressão de 1. 1/2 a 5. 1/2 H.P. auto-aspirante de 1. 1/4 H.P.

A VENDA NAS BOAS CASAS

Fabricadas e garantidas pela

DANCOR S. A. INDÚSTRIA MECANICA

Caixa Postal, 5.090 — End. Teleg. "Dancor" — Rio de Janeiro



É MAIS LUCRATIVO MULTIPLICAR A PRODUÇÃO DE 1 ALQUEIRE COM BOM ADUBO, QUE PLANTAR TRATAR E COLHER 3 ALQUEIRES - POIS SÓ A ECONOMIA DE BRAÇOS COMPENSA FARTAMENTE O SALITRE DO CHILE É UM ADUBO NATURAL QUE REFORÇA A PRODUTIVIDADE DO SOLO EXPERIMENTE-O!

PEÇA FOLHETOS E INFORMAÇÕES, GRATUITAMENTE.



CADAL CIA. INDUSTRIAL DE SABÃO E ADUBOS

AGENTES EXCLUSIVOS DO SALITRE DO CHILE

PARA OS ESTADOS DA GUANABARA, DO RIO E ESPÍRITO SANTO

RUA MÉXICO, 111 - 12.º AND. (SEDE PRÓPRIA)

CAIXA POSTAL 875

TEL 31-1850 - rêde interna

PRECISAMOS MELHORAR AS RAÇAS SUÍNAS NACIONAIS

Luiz Hermann FILHO

É deveras lamentável que no nosso Brasil, onde, segundo o "Boletim Estatístico" do IBGE, a densidade suína é de 44 milhões de cabeças, pouco ou quase nada exista que possa orientar-nos no estudo sobre as raças nacionais.

As principais concentrações estão localizadas no Sul do país, figurando o Rio Grande do Sul (6 milhões), São Paulo (5 milhões), Paraná (4 milhões), Santa Catarina (3,7 milhões) e Goiás (3,7 milhões) como principais unidades criadoras, todas precedidas, porém, por Minas Gerais, cujos efetivos suínos são calculados em 7,4 milhões de cabeças.

Há entre os criadores das raças nacionais, de um lado

falta de interesse, com poucas exceções, de outro falta de meios para estudá-las e fazer o trabalho completo sobre o assunto.

De fato, para tal realização são necessários anos de assídua observação e estudo acurado, o que certamente é tarefa que exige uma grande dedicação à causa.

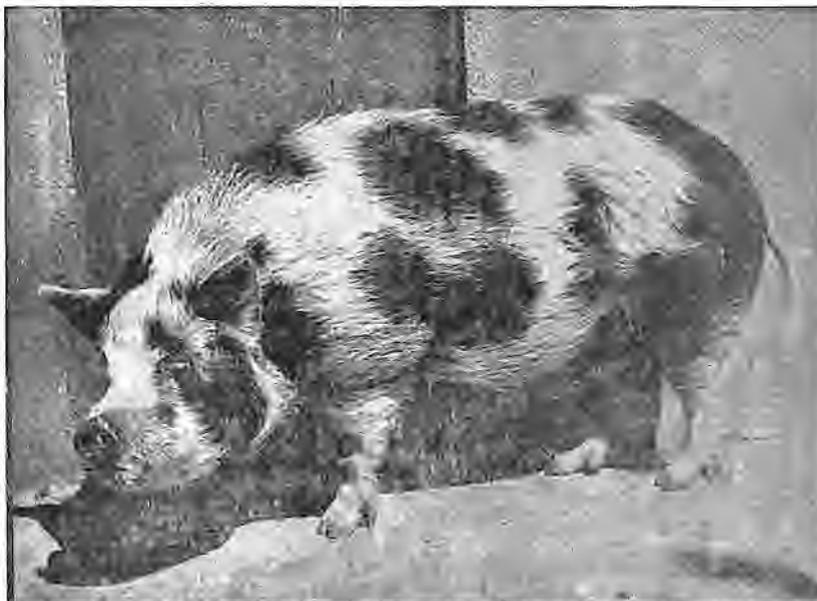
Vemos assim que somente as estações experimentais, com aparelhamento técnico completo, poderiam executar tão útil e necessária tarefa a favor da criação de porcos de raças nacionais, como disseminando os métodos avançados da criação racional e científica, oferecendo reprodutores de animais puros, de raças melhoradas, para venda aos criadores a preços

módcos.

Está, portanto, nas mãos da Divisão de Fomento da Produção Animal da ANPA, do Ministério da Agricultura, dar a tão importante missão todo o seu apoio. Seria uma medida altamente patriótica e de grande alcance econômico, o governo iniciar pelas Estações Experimentais já existentes ou em outras ainda a criar, a seleção das principais raças nacionais, visto terem elas a grande vantagem de serem animais já altamente adaptados ao nosso ambiente por alguns séculos de contato com a nossa natureza. É uma tarefa que positivamente cabe ao governo atacar, dando, assim, às raças nacionais, quanto à conformação, precocidade, fecundidade e tipo, uma base para seu tão necessário melhoramento, oferecendo valioso elemento para o progresso da suíno-cultura adiantada no país e que permitirá maior rentabilidade na sua exploração, que sabemos estar subordinada a inúmeros fatores, alguns de alta importância para um bom resultado.

No vasto campo da indústria animal nada existe que produza melhores resultados práticos que a criação de suínos, mas isto quando inteligente e racionalmente conduzida. Hoje em dia os suínos representam um grande fator de riqueza para os países civilizados.

O porco da raça nacional que conhecemos e que é estudado e selecionado desde 1939 na fazenda experimental de criação de São Carlos, S. P., sob a competente direção do Dr. A. Teixeira Via-



Reprodutor da raça CARUNCHO selecionado rigorosamente dentro do "Standard" da raça. Criação da Suinocultura Guararema — Itaipava, Est. do Rio.

na, é o porco da raça PIAU, que tem hoje o seu "standard" de perfeição, pelo qual a criação e seleção é dirigida. Os resultados têm sido notáveis. Os tipos melhorados do PIAU já apresentam boa conformação para produção de "bacon". Com pernis bem desenvolvidos, costelas enxutas e pouca gordura, com abundância de carne de boa qualidade.

Vejam o trabalho para seleção — Os animais são identificados, as padreações e os nascimentos são controlados e registrados em livros e fichas apropriados. Só são utilizados para reprodução com um ano de idade e aqueles que apresentam boa conformação, dentro das condições estabelecidas pelo "standard" da raça (pêso, tipo, pelagem, perfil cefálico e índice de seleção elevada; prolificidade — ninhadas de 8-9 leitões e produtividade — ninhada desmamada de 7 a 8 leitões). A precocidade é outro fator considerado na seleção, só sendo reservados para reprodução animais de grande desenvolvimento. São, portanto, considerados na seleção do porco PIAU os três fatores importantes: Prolificidade, Produtividade e Precocidade.

Para controlar a seleção está organizado o registro genealógico, constante de livros e fichas zootécnicas com dados suficientes para se acompanhar a criação em todas as fases e detalhes. Foram organizados os seguintes livros de registro: Livro de varões, livro de porcas, livro de leitões. Ficha zootécnica. Boletim de pesagem.

As principais raças nacionais são: PIAU, TATU,



Prolificidade é uma das qualidades positivas da raça CARUNCHO. Os leitõezinhos têm boa resistência e se desenvolvem com relativa rapidez.

PEREIRA, NILO, PIRAPITINGA, CANASTRA, CARUNCHO. Originaram-se de várias raças importadas durante o período colonial que pelos cruzamentos, etc., sofreram profundas alterações.

Depois de várias experiências de que dispunhamos, escolhemos para nossa criação o porco CARUNCHO. É um porco extremamente manso, não exigente na sua alimentação, utilizando sempre melhor os alimentos que lhe são oferecidos, o que é grande vantagem para os pequenos criadores no interior. É de engorda fácil, rústico e mais resistente às moléstias.

É uma raça de talho médio, mas cujas qualidades nos

oferecem grandes vantagens.

É do tipo para banha e toucinho — Lard type — dá pouca carne, mas esta é saborosa, quando criado em condições higiênicas, com água ao seu alcance para não ter necessidade de lançar-se na lama para se refrescar. É preferido pelos açougueiros do interior pela grande percentagem de toucinho, produto esse vendido por preço melhor que o da carne.

De início, orientando-nos pelo "standard" — Padrão da raça — que publicamos na revista "Chácaras e Quintais", de junho de 1952, verificamos que os animais disponíveis eram o fruto de um trabalho de rotina, que visa-

"FOSFATO OU ESCÓRIA THOMAS"

ADUBO UNIVERSALMENTE CONHECIDO

Agente em São Paulo e Rio:

ARTHUR VIANNA CIA. DE MATERIAIS AGRÍCOLAS

Caixa Postal, 3572 — Enderço Telegráfico: "SALITRE" — RIO DE JANEIRO

va imprimir e fixar caracteres raciais, sem a preocupação de prediados produtivos, o que vale dizer: — econômicos.

Incontestavelmente, havia relativa uniformidade, entretanto, os defeitos da raça sempre nos preocuparam, a ponto de um dia resolvermos tentar a eliminação dos mesmos.

Criado sem técnica e escrita zootécnica, naturalmente não foi possível obtermos literatura, informações e dados seguros sobre a raça.

Porco de grande conceito entre os pequenos proprietários, aos quais por motivos vários os suínos de raças grandes seriam desinteressantes, o CARUNCHO deve então progredir e apresentar qualidades mais úteis, aproveitando-se a sua tão proverbial rusticidade e frugalidade. É necessário que todos os criadores da raça reúnam esforços no sentido de aperfeiçoar as suas qualidades.

Nosso ponto de partida foi, cremos, o mais racional possível, pois, obedecemos aos conceitos básicos dos ensinamentos da zootécnica, os mesmos postulados de toda a exploração de animais de abate, isto é: Prolificidade, Precocidade e Produtividade.

Normamente, na lida diária

com os animais, observamos que os admiradores da raça não se cansam de decantar e exaltar as qualidades do CARUNCHO, mas ficam revoltados ou desconversam quando lhes falamos nos defeitos. Isto tem prejudicado muitíssimo o CARUNCHO, pois estes cidadãos não querem enfrentar a realidade e nem mesmo enfrentar o trabalho árduo de eliminar certos defeitos.

A baixa prolificidade era uma constante negativa, pois, as porcas pariam menos leitões, de 4 a 5, quando não muito menos. Este detalhe mereceu grande atenção e das porcas parideiras exigimos cinco leitões na primeira barrigada e seis ou mais nos partos subseqüentes. As que não alcançavam tal índice, foram eliminadas impietosamente.

Outro fator desencorajante era a falta de uniformidade das leitegadas. Notava-se que, em geral, nas leitegadas havia sempre um ou mais animais retardados em desenvolvimento, barrigudos, pêlos eriçados, constituição precária, tornando a irmandade bastante heterogênea. Estas ocorrências foram sempre anotadas em fichas próprias e quando possível, determinada a causa.

Há várias gerações, nossos reprodutores e fêmeas de

nosso plantel de cria são eleitos de famílias de ascendência com bom índice de prolificidade, bem desmamados, sem apresentar taras defeituosas, tais como: fraqueza da linha dorso-lombar (denominada vulgarmete — sela), aprumos defeituosos pela fraqueza dos tardos (machinhos), prognatismos, hérnias umbilicais e escrotais, criptorquidia ou anorquidia, papada exagerada, pouco tamanho, falta de precocidade, a côr amarela, estranha à raça, focinho comprido, etc., etc.

Preferimos e escolhemos leitoas com pelo menos cinco pares de tetas úteis e mais tarde as más leiteiras e de índole indócil são eliminadas.

Hoje podemos apresentar uma porcada uniforme, sem os defeitos comuns ao CARUNCHO.

A caracterização racial não nos ofereceu dificuldades, de vez que é fácil relativamente adquirir animais bem caracterizados, mas os defeitos é que são elas.

Observamos que toda vez que introduzimos "sangue novo" para um "refrescamento", aparecem também caracteres indesejáveis, mormente em relação à baixa prolificidade. Isto tem nos confortado, pois, é uma afirmação de que nossa orientação tem conseguido algo de

útil e diz-nos muito bem de que devemos assim prosseguir.

Para um trabalho metódico, racional, foi necessário identificar os animais, sem o que nada teríamos feito. Adotamos, desde o início, o Sistema Australiano, de piques feitos nas orelhas com alicate próprio. Esta prática é feita entre o 30.º ao 60.º dia, antes sempre do desmame.

Todas as ocorrências são anotadas, tanto as boas como as más. Empregamos fichas apropriadas e livros para anotações e controle. Sem o registro de dados, não é possível progredir, pois a seleção ou eliminação de certos caracteres é feita estudando-se várias gerações, sem o que os trabalhos seriam infrutíferos.

Desgraçadamente o aumento do custo de vida tem desorganizado muitos setores da vida rural e o aumento desproporcional das rações em relação aos produtos animais tem impedido e embarçado a realização completa do nosso programa. Apesar de todos os pesares, estamos satisfeitos de termos realizado um pouquinho em favor do nosso CARUNCHO bem brasileiro.

Os órgãos governamentais não têm olhado pelo melhoramento do CARUNCHO, mas é preciso que os particulares, os criadores se associem em benefício de sua seleção, em benefício de seu melhoramento zootécnico.

REFORMA AGRÁRIA PAULISTA

Edgard Teixeira Leite

Teve enorme repercussão a mensagem do Governador Carvalho Pinto sugerindo normas de estímulo à exploração racional e econômica da propriedade rural. Foi logo denominada de "Reforma na Faculdade Católica de como paradigma para todo o país. Cogitou-se mesmo de uma campanha — promovida na Faculdade Católica de S. Paulo — para popularizar pelo Brasil afora a medida em boa hora aventada pelo eminente governador paulista. E' por isso oportuno examinar o problema que já não é agora um movimento regional, mas está adquirindo âmbito nacional.

De início é indispensável esclarecer que não se trata de reforma agrária.

Com muito critério e prudência, na sua mensagem o Governador Carvalho Pinto esta expressão, no que fêz adquirindo foros de "fórmula mágica", espécie de panacéia capaz de dar solução não empregou uma só vez muito bem. Esta expressão tem sido tão largamente utilizada, a torto e a direito, que perdeu o seu exato sentido, a todos os males de nossa economia primária. Para crise de produção: reforma agrária; para baixa produtividade: reforma agrária; para êxodo rural: reforma agrária. Considera-se reforma agrária desde a mecanização da lavoura, o crédito rural supervisionado, até a desapropriação compulsória dos latifúndios.

Com a Reforma Agrária, entre nós está ocorrendo o mesmo que com o cooperativismo. De tal forma o conceito foi deturpado, que algumas das maiores cooperativas brasileiras estão inteiramente distantes dos princípios fundamentais dos pioneiros de Rochdale.

Para que haja reforma agrária no seu genuíno sentido, é preciso que ela preencha as seguintes condições: a) deliberado intuito de intervir no mecanismo da repartição da renda social agrícola; b) universalidade; c) compulsoriedade.

Não atendendo a estas condições, não se pode denominar de reforma agrária o loteamento rural organizado, como é o caso da "reforma agrária paulista".

Mas nem por isso, perde de importância e significação. Mas é indispensável esclarecer — como, aliás, está sendo feito pelo próprio governo de São Paulo — através de seus porta-vozes autorizados, que se trata de um loteamento rural, visando dar, de forma organizada, acesso à terra a certo número de homens capacitados e, ao mesmo tempo, por medidas de ordem tributária, desestimular a propriedade improdutiva, através de taxações crescentes do impôsto territorial.

Assim, a denominada "reforma agrária paulista" tem mesmo muito mais valor que a simples e tantas vezes preconizada distribuição indis-

criminada de áreas provenientes de desapropriações, localizando-se nelas gente bisonha, desassistida e fatalmente destinada à criação de favelas rurais.

O que se pretende fazer em São Paulo?

Fazer o loteamento de áreas pertinentes ao Estado; desapropriar para o mesmo fim terras inaproveitadas, de preferência localizadas em zonas de densidade demográfica e formadas de economias extensivas; e adquirir por compra, terras cuja situação característica seja própria para o fim da lei.

Não se cogita, como se vê, de medida compulsória, aplicada a todo o Estado mas, uma prudente execução de um plano de acesso à terra aos mais capazes, isto é, de preferência aos portadores de credenciais técnicas ou de vocação decidida para a lavoura.

Não serão eles largados a si mesmos, mas assistidos de uma série de medidas visando dar organização sócio-econômica aos novos núcleos.

E com pleno conhecimento do alto dispêndio que vão acarretar os loteamentos rurais assim programados, o plano paulista prevê — de acordo com as declarações do Secretário de Agricultura, feitas em Água Branca — que serão feitos anualmente apenas três ou quatro destes loteamentos organizados. E que haverá necessidade de somas elevadas não só para a criação do aparelhamento (colônias e escolas, armazéns e silos, postos agro-pecuários e outras obras sociais) previstas no anteprojeto, como, sobretudo, o provimento dos novos lavradores de recursos

técnicos e financeiros.

Na verdade foi exigido que o proprietário presente, no fim de dois anos, o lote racional e intensivamente explorado.

A “exploração intensiva” de cinquenta hectares, vai exigir uma massa considerável de máquinas, de instrumental agrícola, de fertilizantes, etc., que, sem uma ajuda substancial do poder público, o lavrador modesto não poderá executar.

Certamente, será o conceito adaptado à realidade, de modo que não se exija do novo proprietário um esforço que ele dificilmente poderia realizar e não se veja o Estado levado a inversões avultadas, restringindo o seu campo de ação.

A experiência paulista vai ser por tudo isso um campo de observação de alto interesse para a política agrária brasileira e uma tentativa auspiciosa para a criação da democracia rural, que tem de ser o suporte da produção primária, nas regiões densamente habitadas, de terra de preço elevado, onde só o cultivo racional poderá superar os métodos de lavoura extensiva itinerante e pedratória que vigora no país.

Mas é preciso lembrar que só poderá ser aplicada, nas outras regiões, levando-se em conta as condições de cada uma delas, sobretudo de disponibilidades de recursos para a assistência ao lavrador.

Sem isso, o simples loteamento se tornará em “favelismo rural”, de que são

triste e doloroso exemplo as milhares de pequenas propriedades que se encontram em todo o país, em que o lavrador abandonado a si mesmo, vive numa situação quase igual a do assalariado, num baixo nível social.

Outro aspecto a ser levado em conta — no caso de aplicação a outros Estados do plano paulista — é o da taxa progressiva que poderá, se desvirtuada, em vez de apenas desestimular a propriedade improdutiva (o fim precípua do plano paulista, nos termos da exposição do governador Carvalho Pinto) poderá se desbordar em instrumento de pressão política, sobretudo numa época de agitação, como estamos atravessando de período de sucessão — nas densas áreas do país.

Estavam escritas estas linhas quando tenho conhecimento das declarações do cardeal D. Motta, Arcebispo de São Paulo, que em suas linhas gerais, são as que acima foram escritas e que põem em seus justos termos a denominada “reforma agrária paulista” que, vale repetir, não sendo reforma agrária é um auspicioso movimento de democracia rural já tentados no Brasil.

“A LAVOURA”

Fundada em 1897

63 ANOS DE
tradição

BEBA

Crush®

0 Refrigerante

de

Classe

O 38.º Dia Cooperativo e os Problemas Mundiais

FÁBIO LUZ FILHO

(Presidente do Centro Nacional de Estudos Cooperativos).

O movimento cooperativo mundial magnífica, no 1.º sábado de julho de cada ano, esta efeméride gratíssima, como sabeis: o *Dia Cooperativo Internacional*, dia de confraternidade no qual se memorizam, com orgulho e satisfação, as conquistas do movimento cooperativo em todo o mundo, na fecundidade de seus princípios normativos no seu meritório labor construtivo, no seu afã de tirar do ilotismo a milhões de seres humanos. É a consideração do seu esforço para a solução de problemas de subnutrição nos países subdesenvolvidos; é seu trabalho incessante para levar os consumidores a que construam uma economia de serviço que não de lucro. "Le plus beau métier des hommes est d'unir les hommes".

Quando se acaba de encerrar (no Brasil, um congresso sobre alimentação humana, a F.A.O. anuncia o recrudescimento de sua campanha em prol da eliminação da fome em que viveu mergulhada 2/3 dos seres humanos que povoam o nosso planeta, é justo que se dê ênfase ao que se vem fazendo em toda a parte pela ação levar sua colaboração à solução de problemas tão angustiosos. São problemas que ferem fundo nossa sensibilidade, que deveriam galvanizar todos os espíritos no sen-

tido de um movimento sem desfalências, para que se coloquem êsses acutilantes problemas em justos termos humanos, tirando de sobre gerações sucessivas, de elites despreocupadas, acusações candentes, nódoas que labreiam a consciência de todos aquêles que, até hoje, não puderam ou quiseram encarar com decisão êsses trevosos dramas. O mundo ainda precisa de idéias-fôrças, de mitos-motores...

É, assim, oportuno acentuar o que pode fazer, deve fazer, de pelo espírito de cooperativa através dos tempos, no sentido da implantação de uma ordem de coisas capaz, de pelo espírito de serviço não de lucro, o qual impregna toda a sua doutrina, mudar paulatinamente as cores crepusculares desse merencório quadro de injustiças e misérias que dilaceram nossos corações, dessas paisagens humanas de avultantes primarismos, queimantes de nossos foros de civilização, condenatórias desses alheamentos ou fracassos das elites.

No entanto, estas elites, tirando os pés da terra, hoje, em evidências paroxísticas, com audaciosos maquinismos de mestria, prodigiosos avanços tecnológicos, perscrutam os sem-fins sidéreos, alcançando vãos apocalípticos, em busca de novos ele-

mentos científicos, coisas ignotas ou deuses novos. Gastam, com isso, himalaias de recursos financeiros, enquanto em volta, na terra, há milhões de criaturas em postura infra-humana, as quem poderiam ter suas condições de vida humilima em grande parte sanadas se para isso canalizados fôssem êsses astronômicos recursos.

Essas situações constituem os fundamentos de profundas inquietações sociais, com suas implicações econômico-políticas. A miséria física trás, por via de consequência, a miséria moral, ambas geradoras desses explosivos climas sócio-políticos que conhecemos e, muita vez, da imunidade de soluções drásticas ou predatórias.

A F.A.O. em "Aun hay millones de hambrientos" ao se referir ao quadro agrícola mundial, frisou que, muitas vezes, a falta de produtos de substância se deve, entre outras razões, a defeitos inerentes ao meio econômico-social dentro do qual é praticada a agricultura. Este meio compreende, por exemplo, as leis, os usos e tradições relativos à herança e, inclusive, em certos países, abusões e costumes religiosos, que constituem a estrutura social das próprias nações. À primeira vista, a solução é simples; mas, na realidade, dos problemas que competem à F.A.O. poucos são os que têm a acerbidade da reforma agrária, e da correção e melhoramento dos sistemas de posse da terra ("tenência de la tierra"). "Infelizmente, em grandes países, para não dizermos em quase todos os países, o sistema de posse

da terra não ofereço ao agricultor nenhum incentivo ou estímulo (ver, digo, meu livro "Crédito agrícola e problema agrário") para produzir mais do que requerem suas necessidades imediatas."

E' a ausência daquelas classes médias rurais a que me reporto em livros, fulores de uma saudável democracia orgânica.

Como se vê, a F. A. O. percute a tecla justa, salientando a delicadeza do tema e seu acume, seja do ponto de vista jurídico, seja do ângulo sócio-econômico. Afirmo, com sua autoridade incontestada, a existência e o caráter universal da questão agrária, que Israel, dentre outras nações, encaminhou para o plano cooperativo, sob o signo da liberdade.

Henrik Infield acentua, com grande justiça, que, felizmente, enquanto minorias dirigentes não se dão tréguas no campo competitivo, os movimentos sociais de vanguarda lançam em silêncio as bases de uma nova ordem social, de um novo direito das gentes, cujas fontes se situam na vida, na ação cotidiana do homem comum, que trabalha, sofre e aspira a um plano de vida em que existam efetivas e boas relações de vizinhança, lutando para reconstruir a comunidade comunitária, a "communitas communitatum", como disse Martin Ruber. Essa nova ordem de coisas é fruto de antecipações doutrinárias e da ação social construtiva do mundo do trabalho; surge do apoio mútuo, que existe desde o princípio da vida, e avança com as conquistas de civilização, cristalizando em normas morais, que se impõem sem sermões ou sanções legais, sem atavios li-

BOMBAS "KERBER"

CENTRÍFUGAS E HELICOIDAIS

Para irrigação por inundação em culturas de arroz, cana, etc.

Descarga desde 30 litros por segundo até 3.000 litros por segundo

Válvulas de pé de 150 a 500 milímetros
REGISTRO PARA AÇUDES

" K E R B E R "

De 125 até 500 milímetros de diâmetro

Sede CIRCULAR e QUADRADA

Em ferro ou em bronze

ESCOLHA SEU TIPO E NOS CONSULTE

GEOVIA S. A.

RIO DE JANEIRO

R. Visconde de Inhakma, 134 - 19.º - Tel. 23-2080

SÃO PAULO

Rua Xavier de Toledo, 315, 8.º - Tel. 35-0960

BELO HORIZONTE

Rua Tamoios, 924 - Tel. 2-8248

terários ou interpretações doutrinárias. Surge da fecunda ação espontânea do povo que se utiliza do método cooperativo, fora do limbo de falsos valores jurídicos e da esfera de minorias adversantes, de retarde, vinculadas a planos de especulação, os quais afrontosamente tiram proveitoso partido dos antagonismos de interesses.

A fórmula cooperativa, entra, pois, frisamos, no equacionamento desses problemas econômico-sociais do mundo com sua humana força de renovação, expressão viril, que é, de uma ação de massas, elas mesmas administrando a economia coletiva, livres de poderes carismáticos. É obra de esperança, que tem na adesão livre a condição vital de sua legitimidade e de seu alcan-

ce moral.

Hoje, a sua festa máxima, Rio 2-7-1960.

(Conclusão da pág. 23)

dá e composto dos cinco grupos de alimentos principais: leite — frutas — vegetais — cereais e pão — carne e peixe.

“Um exame dessa dieta demonstra que os peixes fazem parte de uma das mais importantes fontes de alimento, e, o que é mais importante, nos países em que esse grupo é mais aceito parece verificar-se uma menor incidência de moléstias do coração”.

Termina o trabalho do Dr. Harlow por realçar o valor do peixe na dieta e recomendar uma tentativa de melhoria da saúde dos canadenses pelo aumento do consumo dos pescados, de modo a aproximá-lo do Japão, Noruega e outros países.

Combate aos Carrapatos

Assistência Nestlé aos Produtores de Leite

2. CARRAPATOS

Os prejuízos causados pelos carrapatos são incalculáveis, pois, além de se alimentarem com o sangue de suas vítimas, transmitem várias doenças pelas suas picadas.

Os carrapatos enfraquecem os animais e diminuem a produção que o criador pode obter de seu rebanho. Calcula-se que uma vaca encarrapatada perde, por dia, um copo de sangue. Esse sangue é leite que deixa de ser produzido, o que portanto, representa grande prejuízo. E,

também, os animais novos têm o crescimento definitivamente retardado.

DOENÇAS TRANSMITIDAS

Nas condições naturais o carrapato do boi (*Boophilus microplus*), é transmissor exclusivo, no Brasil, da "Tristeza" (anaplasmose e babesiose).

Nos animais aqui aclimatados, são raros os casos de "Tristeza", por causa de uma premunicação natural. Porém, os bovinos importados são bastante susceptíveis à doença, morrendo na quase totalidade, quando não são sub-

metidos à premunicação por processos artificiais, ministrados por técnicos competentes.

MÉTODOS DE COMBATE

É necessário saber que os carrapatos se reproduzem com rapidez, havendo necessidade de combatê-los sistematicamente.

Dentre os métodos de combate destacamos os seguintes:

1 — ROTAÇÃO DE PASTAGENS

Embora pouco usado e de relativa eficiência, esse método consiste em mudar, periodicamente, os animais de pasto, de modo que as larvas dos carrapatos morram por não terem hospedeiros para se alimentar.

2 — USO DE CARRAPATICIDAS

Esse é o processo mais comum e de maior eficiência no combate aos carrapatos:

Existem no mercado diversas marcas de carrapaticidas, sendo os mais usados aqueles que contêm Canfeno-Clorado, BHC, DDT ou Compostos Fosforados.

Entretanto, o uso prolongado e geralmente mal empregado de um mesmo inseticida tem ocasionado a resistência dos carrapatos, nesse caso é melhor variar o tipo de carrapaticida (com outro princípio ativo), ao invés de aumentar continuamente a concentração do mesmo, o que ofereceria grande perigo aos animais.



Os carrapaticidas são aplicados, periodicamente, em pulverização ou banho de imersão.

PULVERIZAÇÃO

Existem diversas maneiras de pulverizar, sendo a pulverização manual mais usada para o gado leiteiro.

Nesse tipo de pulverização, para facilitar o serviço, o animal é amarrado a um poste. O operador deve manter o bico do pulverizador com jato contínuo, cerca de 25 a 30 cm. distante do animal; começar pelo pescoço e andar à volta dele até chegar novamente ao ponto inicial, prestando atenção para que todo o corpo do animal fique molhado.

Numa pulverização cuidadosa, não se deve esquecer também das dobras no flanco, parte interna das orelhas, da cauda e escôva da cauda. Por este método, quinze a vinte animais podem ser tratados em uma hora, mas a eficiência do tratamento depende grandemente do trabalho consciencioso do operador.

BANHO DE IMERSÃO

Usa-se também o banho de imersão para o combate aos carrapatos; os banheiros carrapaticidas devem ser localizados de preferência perto de água.

É essencial que a concentração do carrapaticida seja exatamente a indicada para cada produto comercial, sendo necessário efetuar as correções antes de se fazer novos banhos.

CUIDADOS A SEREM

MAIO — SETEMBRO

A boa época para o transplante das chamadas frutíferas de clima temperado, tais como: VIDEIRAS, AMEIXEIRAS, PESSEGUEIROS, PEREIRAS, FIGUEIRAS, MARMELEIROS, CAQUIZEIROS, ETC., ETC.

Solicite sem compromisso nossa lista de preços.

Disponos também de um grande sortimento de plantas ornamentais.

Dierberger Agrícola Ltda.

Fazenda Citra

Cx. Postal 48 — LIMEIRA — SP

TOMADOS

1.º — Algumas horas antes de se iniciar o banho ou pulverização, o gado deve beber água à vontade e descansar, para serem evitadas possíveis intoxicações;

2.º — Os bezerros com 1 a 6 meses de idade, somente devem ser banhados imediatamente após terem passado pelo banheiro tôdas as vezes adultas, assim o líquido estará perfeitamente misturado;

3.º — Não se deve passar pelo banheiro carrapaticida animais com menos de 1 mês de idade;

4.º — Após o banho ou pulverização é aconselhável

deixar os animais em repouso, notadamente em dias muito quentes;

5.º — Guardar o carrapaticida em lugar seguro, fora do alcance de crianças, longe dos alimentos humanos e dos animais;

6.º — O vasilhame usado na embalagem do carrapaticida ou na sua diluição, nunca deverá ser usado posteriormente para a armazenagem de alimentos ou transporte de água;

7.º — As pessoas que manuseiam os carrapaticidas devem evitar o contato prolongado ou repetido com os

(Continua na pág. 47)

CENTENÁRIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Discurso do representante da Sociedade Nacional de Agricultura na sessão solene de abertura da I Semana Nacional da Agricultura

Por ocasião da sessão solene de instalação da I Semana da Agricultura, no dia 22 de Julho, no auditório da Associação Brasileira de Imprensa, o Professor Geraldo Goulart da Silveira, em nome da Sociedade Nacional de Agricultura, falando de improviso, disse mais ou menos o seguinte:

Exmo. Sr. Ministro Barros de Carvalho
Srs. ex-titulares da Pasta da Produção
Demais autoridades que compõem a Mesa
Sras. e Srs.

No momento em que se iniciam as solenidades comemorativas do Centenário do Ministério da Agricultura, não poderia a Sociedade Nacional de Agricultura deixar de trazer a sua palavra de fé nos gloriosos destinos de organismo para cuja criação, em sua segunda fase, tanto contribuiu.

Sentimos apenas, que por motivos de saúde, não possa estar aqui presente, um agrônomo que, com sua dedicação ao trabalho e à profissão, tanto honrou e dignificou o Ministério da Agricultura, e que, como líder dos mais devotados ao ruralismo, ocupa, ininterruptamente, desde 1931, a princípio interinamente, e mais tarde através de reeleições sucessivas, a presidência da Sociedade Nacional de Agricultura.

Trata-se da figura impar do Prof. Arthur Torres Filho, que no próximo dia 28, como justo é merecido reconhecimento pelo muito que fez no setor da ação social no campo, receberá a Medalha do Mérito Agrícola, instituída pela Confederação Rural Brasileira.

Em nome do prof. Torres Filho e da Sociedade Nacional de Agricultura, portanto, as nossas congratulações com o Excelentíssimo Ministro Barros de Carvalho, pela efeméride da Pasta, que em hora tão difícil lhe foi confiada.

Sr. Ministro

Coube à Sociedade Nacional de Agricultura papel preponderante nos destinos da agricultura nacional, no período compreendido entre o desaparecimento da Secretaria de Estado da Agricultura e a criação do Ministério dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.

Durante aquele período, desempenhou a tradicional entidade, encargos que antes eram da alçada da Secretaria de Estado da Agricultura.

Ensino, experimentação, fomento e divulgação, foram pontos altos do trabalho da Sociedade Nacional de Agricultura, que fundada em 1897, no ano seguinte, já iniciava seus trabalhos objetivos, instalando na antiga Fazenda Grande da Penha o Horto Frutícola da Penha e o Aprendizado Agrícola da Penha, mais tarde Aprendizado Agrícola Wenceslão Bello, que tantos e tão bons serviços vem prestando ao desenvolvimento do ensino agrícola em nosso país.

Cuidou ainda da instalação de um Campo de Experimentação Agrícola em Jacarepaguá, e,

logo a seguir, recebeu do Governo a Fazenda Santa Mônica, no Estado do Rio, onde preparou imediatamente um Plano de Culturas, e mais tarde, elaborou, a pedido do Ministério da Viação e Indústria, projetos para uma Estação Agronômica e um Pósto Zootécnico.

Sob sua responsabilidade, inúmeras exposições, congressos e conferências regionais e de âmbito nacional foram realizadas e alcançaram grande sucesso.

Publicou naquele período, folhetos e publicações diversas, do mais alto interesse sob o ponto de vista da divulgação agrícola.

Distribuiu ainda, em tão pouco tempo, quasi

A LAVOURA

(ÓRGÃO DA SOCIEDADE NACIONAL
DE AGRICULTURA E DAS CLASSES RURAIS
DO ESTADO DA GUANABARA)

Fundada em 1897

Eng.º Agrônomo ARTHUR TORRES FILHO
Presidente da Sociedade
LUIZ MARQUES POLIANO

Diretor Responsável e Redator-Secretário
Eng.º Agrônomo ANTONIO DE ARRUDA
CAMARA

Diretor

Eng.º Agrônomo KURT REPSOLD
Diretor Técnico

Eng.º Agrônomo GERALDO GOULART
DA SILVEIRA
Redator-Técnico

CARLOS ALBERTO SOARES
Chefe de Publicidade

Redação e Administração:

General Justo, 171

Telefone: 42-2981

Caixa Postal: 1245

Rio de Janeiro

Nem a redação da Revista nem a Sociedade Nacional de Agricultura são responsáveis pelos conceitos emitidos em artigos assinados

Representante em S. Paulo:

NEWTON FEITOZA

RUA BOA VISTA, 245, 3.º andar — Tel.:
93-1432 — End. Tel.: "LINEFE." C. P.: 7257

— SÃO PAULO —

dois milhões de mudas de fruteiras, além de muitas toneladas de sementes de forrageiras, algodão, milho, batata, feijão, trigo e outras.

A ela recorria, ainda, constantemente o Governo, naquele período, solicitando pareceres técnicos.

Um dos mais importantes congressos promovidos na época, pela Sociedade Nacional de Agricultura, foi o Primeiro Congresso Nacional de Agricultura, entre cujas noventa e seis objetivas e oportunas recomendações, figurava como primeira, a necessidade do restabelecimento do Ministério da Agricultura.

Em conseqüência, foi apresentado, mais tarde, no Congresso, projeto de lei criando o referido Ministério, tendo sido a Sociedade Nacional de Agricultura, incumbida pela Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, de emitir parecer sobre o Projeto do Dr. Cristino Cruz, visando a criação do Ministério da Agricultura, tendo sido designada para tal fim, uma comissão composta de diretores ilustres como Wenceslão Bello, Sérgio de Carvalho, Manoel Vitorino e Aristides Caire.

Dai por diante não esmoreceu a Sociedade Nacional de Agricultura até tornar-se realidade a instalação, em sua segunda fase, do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.

Depoimento dos mais valiosos é o do Deputado Ignácio Costa, relator do Projeto, que, pouco antes do mesmo ser convertido em lei, em se dirigindo à Sociedade Nacional de Agricultura, através de ofício, assim se expressou:

"A Criação do Ministério da Agricultura foi proclamada necessidade inadiável da lavoura em 1901, no Congresso Nacional de Agricultura, convocado pela Sociedade Nacional de Agricultura, que, dessa data em diante, nunca interrompeu sua patriótica e valiosa propaganda em prol da realização da da idéia, cabendo-lhe, para tanto, a parte principal da vitória que se aproxima."

Instalado o Ministério, continuou a Sociedade Nacional de Agricultura a acompanhar seus passos, não lhe negando jamais colaboração.

Releva salientar que tão entrozadas foram as suas atividades, que quatro de seus mais ilustres e devotos presidentes, ocuparam a Pasta da Produção.

Foram eles, Lauro Severiano Muller, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Geminiano Lyra Castro e Idefonso Simões Lopes.

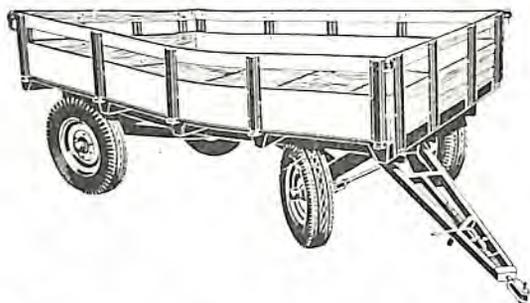
Até hoje, não descuida ela do Ministério da Agricultura.

Ainda recentemente, no princípio do ano, tendo em vista críticas julgadas injustas ao Ministério da Agricultura, a revista "A Lavoura", órgão oficial da Sociedade Nacional de Agricultura, publicou um artigo assinado pelo seu Secretário Geral, onde se lê:

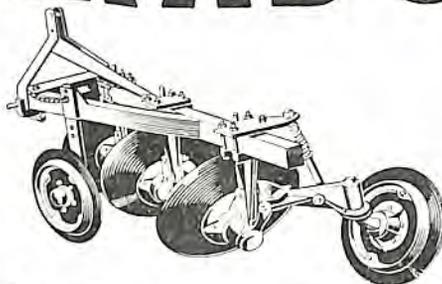
"É certo que o nosso Ministério não tem feito tudo quanto seria de esperar-se para a colimação dos objetivos que aconselharam a sua criação, mas não podemos deixar de reconhecer que já fez muito, e que hoje, mais não fez, é porque de regra lhe são negados os meios de que carece para uma atuação mais eficiente, como todos desejamos. Sistemáticamente vem sendo restringido a um ml-

(Conclusão na pág. 47)

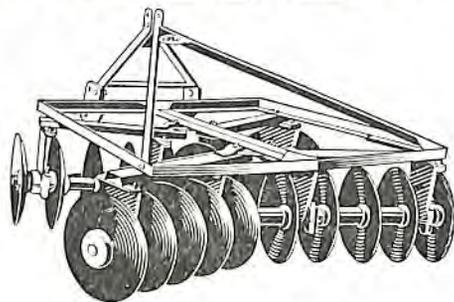
CARRÊTAS



ARADOS



GRADES



...e outros implementos agrícolas

PONTAL

PONTAL MATERIAL RODANTE S/A.

Vendas pelos revendedores autorizados de
PONTAL MERCANTIL S. A.

à PONTAL MERCANTIL S. A.

Av. do Estado, 5783 - S. PAULO - C. Postal 8.333 - Fone 37-4195

Peço enviar-me grátis, folhetos do(s) artigo(s) assinalado(s) e de revendedores mais próximos.

Nome:
Rua: C. P.
Cidade: Estado:

CARRÊTAS CARRINHOS RODAS
 RODEIROS TROLÊTE IMPLEMENTOS

Marque no quadrinho o artigo de seu interesse.

Problemas Administrativos do Estado da Guanabara

Atendendo a pedido do Governador Sette Câmara a Sociedade Nacional de Agricultura, através da Comissão para esse fim especialmente desinada, oferecem a colaboração que se segue, tendo em vista não só os termos do ofício do Governador do novo Estado, como os itens do Questionário que ao mesmo acompanham.

Em 30 de maio de 1960.

Sociedade Nacional de Agricultura

Av. General Justo, 171
NESTA

O advento do Estado da Guanabara veio inegavelmente estimular o espírito de comunidade do carioca, reforçando sua determinação de defender o prestígio e colaborar para o progresso da terra comum. É salutar e promissor o interesse com que povo e organizações de classe procuram participar desse movimento de recuperação, a cuja frente deve estar o Governo do Estado, atento às responsabilidades que lhe são impostas nesta nova fase de administração.

Esta é certamente a oportunidade de coordenar os objetivos do serviço público e da iniciativa privada a fim de que, por meio de um trabalho racional e planejado, sejam atacados os grandes problemas ligados ao desenvolvimento administrativo e econômico do Estado, ao mesmo tempo que o Governo execute as obras de emergência indispensáveis para o maior conforto urbano da população.

Dentro das limitações impostas pelo curto período de que dispõe, a atual administração, que simultaneamente acelera obras públicas inadiáveis, empenha-se em reunir elementos que permitam estabelecer diretrizes para um programa básico de Governo, capaz de obviar os males resultantes da descontinuidade e da improvisação no trato dos problemas do Estado.

De acordo com esse pensamento, tenho a satisfação de submeter a essa entidade o questionário em anexo, contendo um roteiro dos problemas locais mais em evidência.

Ao solicitar o pronunciamento desse órgão de classe sobre o assunto, que é de premente interesse público, muito estimaria receber vossa resposta dentro de 15 dias, se possível, a fim de facilitar o trabalho subsequente de análise, uma vez que idêntico questionário foi distribuído a diferentes entidades representativas das profissões e da vida econômica do Rio de Janeiro.

Agradeceria encaminhar a resposta aos cuidados de meu Assistente, Cônsul Adhemar Soares de Carvalho.

Neste ensejo, renovo a expressão dos meus sentimentos de estima e elevado apreço.

JOSE SETTE CAMARÁ
Governador Provisório

QUESTIONÁRIO

I — Sendo necessário um aprimoramento do aparelho de arrecadação de impostos, de modo a melhor capacitar o Estado para, além de suas funções normais, realizar a execução de um programa de obras, que medidas sugere essa instituição para:

- Simplificar o sistema tributário e facilitar o pagamento pelo contribuinte.
- Eliminar arbitrariedades de lançamento e injustiças na exação de certos impostos.
- Coibir a evasão.
- Aumentar a receita.

II — Alega-se que excessivos ônus fiscais estariam encorajando a emigração, para outros Estados e cidades, de estabelecimentos industriais, representações comerciais e atividades econômicas, de um modo geral.

A — Provirá essa dessatisfação:

- Do nível porventura excessivo de certos tributos?
- Dos métodos de arrecadação?
- Das dificuldades burocráti-

cas de implantação e operação?

d) De que outros fatores?

B — que medidas poderiam ser tomadas para corrigir esses defeitos?

III — Parece urgente uma redução na proporção da receita total absorvida pelo custeio do Governo do Estado, a fim de libertar recursos para obras públicas e investimentos em serviços industriais do Estado. Que medidas sugere?

- No tocante à redução de pessoal?
- No tocante à racionalização e à redução nos outros de administração?

IV — Mesmo com a redução da percentagem de despesas de custeio sobre a receita total, a parte liberada ainda será certamente insuficiente em face do vulto de investimentos a realizar.

Indaga-se:

- Quais as obras públicas e investimentos em serviços industriais que podem ser financiadas a longo prazo?
- Quais as fontes de financiamento?

V — Há necessidade de racionalizar os serviços estaduais, a fim de que se tornem mais eficientes e econômicos e possam prestar melhores serviços ao público.

- Quais os principais erros a corrigir nos serviços estaduais, particularmente nas relações entre o funcionalismo estadual e o público?
- Quais os serviços que seriam melhor prestados em regime autárquico?
- Quais os que deveriam ser transferidos a Sociedade de economia mista ou particulares?
- Quais as entidades do Estado consideradas mais deficientes?
- Qual o regime que considera mais aconselhável para administração do porto do Rio de Janeiro?

VI — Como resultado de vários importantes melhoramentos públicos, haverá considerável valorização de certas áreas beneficiadas pelos novos investi-

mentos, particularmente os da SURSAN, financiados pela generalidade dos contribuintes:

- a) Será justo e aconselhável que se mantenha o sistema atual onerando indistintamente os beneficiados e os não beneficiados com esses melhoramentos?
- b) Ou será preferível que se gravem mais fortemente os beneficiados, proporcionando ao Estado uma recuperação parcial dos recursos aplicados, por via de uma contribuição de melhoria, a fim de estender os benefícios de obras públicas a outras áreas e nível de incidência deverá ter a contribuição de melhoria?

VII — São necessárias medidas para fortalecimento da economia do Estado, a fim de compensar a perda de renda resultante da transferência da administração federal.

A — Que medidas sugere essa instituição a fim de incentivar a implantação de novas indústrias.

- a) Isenção de impostos, quais, por quanto tempo e em que medida? E, nesse caso, como diferenciar, no tratamento fiscal, as indústrias novas das já existentes?
- b) Criação de uma zona industrial, com facilidades de transporte e serviços públicos?
- c) Mais rápido acesso a matérias primas, sobressalentes e peças de reparo importadas, mediante a criação de uma zona portuária livre?
- d) Disponibilidades de mão de obra, pela existência de escolas e técnicas e facilidades de moradias?

B — Que medidas sugere para o desenvolvimento dos serviços básicos?

- a) Que solução sugere para levar recursos adicionais para a expansão de energia elétrica?
- b) Deve o Departamento de Águas ser incorporado à SURSAN, conbrando-se taxas mais realistas para financiar, pelo menos, par-

te do investimento necessário à melhoria dos serviços?

- c) Deve ser implantado o sistema de auto-financiamento de telefones, tal como está sendo feito em várias outras cidades?
- d) Perspectivas de crédito para investimento, e, de médio prazo, para aquisição de matéria prima e colocação de produtos.

C — Que medidas sugere para promoção de turismo?

- a) Quais os incentivos a serem dados à construção de hotéis?
- b) Que outras medidas sugere para desenvolvimento do turismo?

D — Que medidas sugere no tocante à exploração agrícola e à melhoria das facilidades de abastecimento?

VIII — Relativamente ao atual sistema de crédito oficial, que opina essa instituição sobre:

- a) O papel que têm representado o Banco do Brasil, Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco do Estado da Guanabara e a Caixa Econômica Federal, na economia local?
- b) A conveniência da criação de uma carteira de desenvolvimento econômico no Banco do Estado, e os recursos para sua operação?
- c) A exequidade e utilidade do estabelecimento de uma sociedade de investimentos, de economia mista, para atuar no Estado da Guanabara.
- d) A conveniência da criação de uma Caixa Econômica Estadual?

IX — Quais as medidas não compreendidas nas indagações acima, que julga essa instituição devam ser tomadas pelo Estado da Guanabara?

X — Quais as sugestões para solução do problema de moradia do operário com vistas a promover a progressiva substi-

tuição das favelas por conjuntos habitacionais que ofereçam condições de conforto e acesso fácil ao trabalho?

Senhor Governador.

Em referência ao ofício de 30 de maio último, com que foi encaminhado a esta Sociedade um Questionário sobre problemas estaduais, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência ter sido o assunto submetido ao exame de uma Comissão Especial, constituída pelos Srs. Luiz Marques Poliano, Geraldo Goulart da Silveira, Ben-Hur Ferreira Raposo, Juvenal da Silva Azevedo e Alberto Ravache.

Após os estudos necessários, foi apresentado a Diretoria, que o aprovou em sua reunião de 15 p.p., o anexo Relatório, que concretiza o pronunciamento da Classe sobre o Questionário em apreço.

Renovando seus propósitos de cooperação, a Sociedade Nacional de Agricultura, na qualidade de Federação das Associações Rurais do Estado da Guanabara, fica ao inteiro dispor de Vossa Excelência para quaisquer outros entendimentos. Valemo-nos do ensêjo para expressar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

(Arthur Torres Filho)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor Sette Câmara, Digníssimo Governador do Estado da Guanabara.

A Comissão Especial, constituída pela Sociedade Nacional de Agricultura para estudar o Questionário apresentado pelo Governador do Estado da Guanabara sobre as diretrizes de um planejamento político-econômico para a nova unidade federativa, após ter examinado o assunto em duas reuniões, deliberou, em face dos objetivos da entidade, fôsse dada ênfase às respostas concernentes aos setores agrários. Deliberou ofi- cou, outrossim, que o pronunciamento da S.N.A. será oportunamente, meramente doutrinário, de vez que a Classe Rural

por certo integrará, através de um ou mais representantes, o órgão a que couber a planificação da economia do Estado da Guanabara, e, nesse ensejo, poderá então contribuir com subsídios mais positivos, chegando talvez mesmo a apresentar um Plano de Reerguimento Agrícola.

Assim nos itens seguintes, ficarão consubstanciados os pontos de vista que, inicialmente, julga esta Sociedade oportunos em face do teor do Questionário.

A — Problemas Fiscais

Esses problemas, decorrentes dos itens I e II, interessam, direta e indiretamente à agricultura. Conforme a conceituação clássica, julgamos que o bom impôsto, para bem exercer a sua função política, deve: a) ser produtivo; b) pesar o menos possível sobre a produção de modo a não enfraquecer a fonte única de todos os recursos; c) ser arrecadação fácil e barata; d) ser certo, de modo a dispensar exação e impossibilitar a sonegação; e) ser intransferível; f) incidir com justiça, de modo que cada qual contribua para as despesas públicas em proporção aos benefícios que aufera da comunidade.

Em tese só há um impôsto que preenche integralmente estes requisitos: é o impôsto fundiário, lançado a uma taxa uniforme sobre o valor de todas as terras de domínio privado, sejam elas cultivadas ou incultas, edificadas ou baldias.

Na impossibilidade de atingir imediatamente essa meta racional que exige longo preparo da opinião pública, deve o Estado da Guanabara adotar um sistema tributário que se aproxima o mais possível daquele alto ideal. Para isso seria aconselhável:

a) A redução do número de impostos, conservando os de alta produtividade e eliminando os de renda pequena ou insignificante;

b) A unidade dos impostos imobiliários (predial e territorial) num só título, com a transferência do seu assento para o valor fundiário dos imóveis — reforma urgente e de alta transcendência, capaz de so-

lidificar em poucos anos a fisionomia econômica do Estado, na cidade e no campo. (Já existe uma base bem estudada para essa reforma, consubstanciada na Mensagem n.º 14, de 1948, do então Prefeito Mendes de Moraes);

c) A substituição, no lançamento dos impostos, dos critérios subjetivos por normas objetivas, isentas de arbitrio pessoal. Com isso se eliminam as arbitrariedades e as injustiças, coibindo-se o excesso de exação e a evasão de rendas. (É de justiça reconhecer que, nos últimos anos, a antiga Prefeitura do Distrito Federal fez grande progresso nesse terreno. Os processos de padronização dos valores territoriais, a fixação dos valores locativos por meio de índices unitários médios, apurados para cada bairro, a objetivação dos valores imobiliários para o cálculo do impôsto de transmissão de propriedade, bem como a recente instalação da Comissão Mista de Fixação de Valores Unitários Tributáveis órgão paritário composto de funcionário e contribuintes, criado pelo Decreto 13.821, são grandes conquistas no campo tributário que o Estado da Guanabara herdou do antigo Distrito Federal e deve manter e aperfeiçoar para a proteção dos contribuintes do erário e o aprimoramento do aparelho fiscal).

d) A manutenção e aperfeiçoamento do Conselho de Recursos Fiscais como órgão paritário, destinado a dirimir em segunda e última instância administrativa, os conflitos oriundos da aplicação das leis tributárias do Estado.

B — Problemas Administrativos

Esse assunto, focalizado principalmente nos itens III e V, mereceu atento exame por parte da Comissão Especial, que se pronunciou pela urgência de providências oficiais tendentes a reduzir o pessoal e o custo de administração, a racionalizar o trabalho administrativo e a modernizar os processos de relação entre os contribuintes e o Estado, principalmente através de uma descentralização que não pode mais ser adiada.

C — Problemas de Obras e de Investimentos

Relativos aos itens IV e VI, esses aspectos do Questionário mereceram também exame, e julga a S.N.A. que atribuição não mais pode ser considerada como elemento direto principal de qualquer política de investimento. Fundamentada em tal critério, a S.N.A. não aconselha o financiamento de obras públicas de vulto por meio da receita tributária. Esta se destina a custear os serviços normais do Estado. As obras novas de vulto devem ser financiadas por meio do crédito público a longo prazo, cumprindo ao Governo do Estado estudar os processos mais consensuais com os interesses coletivos no sentido de obter a cobertura financeira para os empreendimentos de vulto reclamados pela cidade do Rio de Janeiro.

Quanto às obras a cargo da SURSAN, deve o regime ser mantido e aperfeiçoado, principalmente no que se refere à intangibilidade e à destinação precípua das verbas decorrentes da tributação indistinta, circunstância que aconselha também a solução de providências tendentes a fazer convergir a coletividade os benefícios da valorização de áreas, evitando-se, mediante a adoção de uma taxa de melhoria, que a contribuição de todos os proprietários de terrenos.

D — Problemas Industriais

Sobre esse tema, desdobrado nas alíneas A, B, C e D, focalizaremos inicialmente as três primeiras, reservando-nos para maior desenvolvimento da alínea D, relativa à agricultura e a abastecimento.

Entre as medidas sugeridas para incentivar a implantação de novas indústrias, de acordo com os itens do Questionário, pronuncia-se a Sociedade favoravelmente à isenção de impostos, de vez que facilidades fiscais, racionalmente proporcionadas, poderão constituir-se em eficaz instrumento de expansão industrial.

Quanto à criação de uma zona industrial, com facilidade

de transporte e de serviços públicos, manifestamo-nos de acôrdo, bem como concordamos com a criação de uma zona portuária livre, destinada a garantir mais rápido acesso a matérias primas, sobressalentes e peças de reparo, mercadorias de importação inevitável, nessas incluídas, sem qualquer omissão, todos os implementos e materiais de interesse direto ou indireto da agricultura e das indústrias rurais. No que tange à qualificação industrial, outra diretriz não há senão o desenvolvimento do ensino técnico, porquanto sem artífices especializados, qualquer veledade fabril será um erro fatal à economia do novo Estado. Esse elemento — mão de obra qualificada — deve ser aproveitado ao máximo, porque será até capaz de empolgar empréssas sediadas fora do território estadual.

Julgamos da maior relevância que o Estado envide todos os esforços no sentido da expansão da energia, sob pena

de ficar comprometido qualquer plano de fomento industrial. O exemplo de diversos outros Estados é bem convincente, evidenciando os males de empréssas funcionando sem rendimento pleno.

Outro setor a reclamar o desvelo do Estado é o do aproveitamento industrial do lixo e dos resíduos e gases dos esgotos, cujo desperdício constitui, sem dúvida, uma lacuna lamentável. Não se justifica a incuria oficial em tão relevante problema, cuja solução, aliás, será de grande utilidade para as atividades agrícolas, carecentes de adubação para melhor rentabilidade.

A indústria do frio é outra programação de caráter urgente. Centro consumidor por excelência, o Rio de Janeiro carece vitalmente desse instrumento de valorização dos produtos perecíveis e de normalização do abastecimento estadual.

Pronuncia-se a S.N.A. contrária a que o Departamento

de Águas seja incorporado à SURSAN, mas não vê inconveniente em ser implantado o sistema de auto-financiamento de telefones, tal como vem ocorrendo as várias outras cidades.

No que se refere à promoção do turismo, que só será viável se a cidade dispuser de uma rede de hotéis qualificados e de acesso confortável às suas belezas naturais, claro é que todos os esforços devem ser julgados para a instituição de uma riqueza até agora lamentavelmente malbaratada.

E — Problemas Rurais

No questionário, apenas a alínea D item VII refere-se às atividades rurais, limitando-se a interrogar o seguinte: "Que medidas sugere no tocante à exploração agrícola e a melhoria das facilidades de abastecimento?"

A Comissão Especial, proclamando que o ensêjo não é oportuno para delineamentos

BRASBETON ENGENHARIA LTDA.

R. Visconde de Inhaúma, 58-5.º

Caixa Postal, 3598

Tel.: 43-8861

RIO DE JANEIRO

Rua 7 de Abri', 79-2.º

Caixa Postal, 3056

Tel.: 37-4111

SÃO PAULO

Capital Registrado Cr\$ 10.000.000,00

Construções de SILOS de todos os tipos, GALPÕES, ARMAZÉNS, etc.
— Construções Rurais em geral — Corpo técnico com longa prática no Brasil e no Exterior.

mais amplos e definitivos de um plano de reerguimento rural no Estado da Guanabara, certa, como está a Classe, de que não permanecerá estranha ao órgão a que êsses estudos ficarão afetos, e onde terá ensêjo de debater o assunto com a atenção a que tem direito, resolve apresentar preliminarmente, ao exame dos poderes estaduais, algumas diretrizes básicas, no que se refere à agricultura e às indústrias rurais.

Agora, seria anódino enumerar todos os requisitos técnicos e políticos para o desenvolvimento da vida rural guanabarina, porquanto não se trata de planejar em definitivo e sim apenas sugerir a adoção de algumas medidas atinentes à exploração agrícola, tendo-se em vista principalmente o Estado.

A pequena área rural e o alto preço da terra, decorrência direta da política indiscriminado de loteamentos, tornam ainda mais imperativo o respeito aos rigores da boa técnica nas explorações agrícolas em nosso Estado. Assim, qualquer planejamento deve, basilarmente, ser procedido de completas pesquisas para o zoneamento, a fim de que a rentabilidade assegure a continuidade e a validade econômica das empresas. O solo caro vai triplicar as explorações agrícolas, condicionando-as por assim dizer, à complementação industrial. Essa realidade deve ponderar em qualquer planejamento, porquanto, no caso do Rio de Janeiro, o consumo não raro terá mais força política que a própria produção.

A par do zoneamento à base da rentabilidade, impõe-se em absoluto predomínio tecnológico, inclusive no que se refere à mecanização. Na impossibilidade de ter grandes lavouras, cumpre ao Estado da Guanabara criar sua agricultura tecnicamente perfeita será a compensação da qualidade à exiguidade das safras e dos rebanhos.

A completar as atividades propriamente agrícola, há de o Estado diligenciar ao máximo em todos os instrumentos de valorização da produção, entre os quais a defesa sanitária, a

padronização, a embalagem, o expurgo, a armazenagem e indústria de frio, o transporte racional, a técnica de colocação em mercado, etc. Sem êsse esforço completo, pouco será a expressão da economia rural no complexo estadual. Outro setor de vital importância para a validade da economia rural é o do ensino agrícola especializado, porquanto, sem escolas para trabalhadores técnicos destinados à lavoura, à pecuária e as indústrias rurais jamais conseguiremos realizar no Estado uma agricultura de escol, capaz de empolgar as matérias primas das regiões circunvizinhas.

Êsses requisitos, indicados para as culturas vegetais, com maior rigor carecem de predominar na produção animal, notadamente na avicultura, na suinocultura, na pesca e na pecuária leiteira e na produção de laticínios. Qualquer planejamento, neste setor, deve ser rigoroso, de modo a assegurar base a atividades industriais complementares garantidoras de aproveitamento sabal da terra, do trabalho e do capital.

Estruturando as atividades agropastoris, e como elemento fundamental à rentabilidade das empresas agrícolas, deve o Estado propiciar à produção as condições necessárias à vigência de uma verdadeira política econômica. E êsses elementos de estruturação da política econômica são, principalmente, as seguintes:

Crédito Agrícola — que deve atender as seguintes características:

- 1.º) juros e prazos condizentes com as atividades a financiar;
- 2.º) descentralização;
- 3.º) vínculo pessoal, sempre que possível;
- 4.º) atendimento rigorosamente preferencial aos agentes diretos da produção, evitando-se dar força financeira aos intermediários.

Prioridade absoluta deve ser dada a dois tipos creditórios, o crédito cooperativo e o crédito supervisionado, ambos de real valia para o incremento das atividades rurais.

Colonização, tendo por objetivo principal a retificação

dos erros antigos, sendo de toda urgência legislação adequada visando a dificultar ao máximo os loteamentos urbanos na zona rural. O moderno conceito de empresa rural está intimamente ligado ao coletivismo.

Comercialização, isto é transformação dos produtos agrícolas em mercadorias de fácil acesso ao consumo, através de uma rede de mercados com modo a cercear ao máximo a aparelhamento frigorífico, de ação dos intermediários prescindíveis.

Dentro dessas diretrizes, boa técnica de produção e eficiente política econômica — deverá o Estado da Guanabara, seguindo os exemplos de outras cidades federativas, e adaptando-os às suas características, estruturar um plano para o estabelecimento dos chamados cinturões verdes, que, infelizmente, não se tornarão capazes de assegurar completo abastecimento dos três milhões de cariocas, havendo sempre a necessidade de se recorrer aos centros tradicionais de produção agropastoril.

Passemos, agora, a focalizar alguns aspectos de ação imediata, à margem ou integrando só Planos Oficiais, e que podem ser assim indicados:

- a) Melhor aparelhamento dos Postos Agrícolas da Secretaria de Agricultura e entrosamento do trabalho de outras Secretarias, através da unificação ou coordenação de planos isolados e não raro conflitante.
- b) fortalecimento do associativismo, de modo a que se positive a colaboração das Associações Rurais e das Cooperativas Agrícolas dentro do Estado.
- c) Maior assistência técnica aos lavradores e criadores.
- d) Funcionamento eficaz e permanente da revenda de material agropecuário aos agricultores.
- e) Liberação do preço dos produtores hortigranjeiros.
- f) Regularização do abastecimento dos aviários e granjas, com garantia do fornecimento, a preço razoável, de farelos, remoidos.

- tortas, etc.
- g) Interferir junto aos Poderes Federais, no sentido do rápido cumprimento das disposições legais que facultam a administração dos Postos Agropecuários ao M.A. pelas Federações de Associações Rurais.
 - h) Aperfeiçoamento e barateamento do transporte entre a zona rural e os bairros, com menores onus para os produtores.
 - i) Revisão do regime fiscal, com facilidades para o trânsito das matérias primas oriundas das regiões vizinhas e necessárias à agricultura e às indústrias rurais.

São essas as observações e sugestões que a Sociedade de Agricultura julga oportunas, no ensêjo do Questionário que lhe foi submetido, na certeza de que não permanecerá o órgão máximo de representação rural no Estado da Guanabara alheio aos planejamentos em que se empenharão os Poderes Públicos da novel unidade federativa.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1960.

(aa.) Luiz Marques Poliano, Ben-Hur Raposo, Juvenal da Silva Azevedo, Julio Cesar de Corvelo, Geraldo Goulart da Silveira e Alberto Ravache.

Esse Relatório da Comissão Especial foi aprovado pela Diretoria da Sociedade Nacional de Agricultura na sessão de 15 do corrente mês.

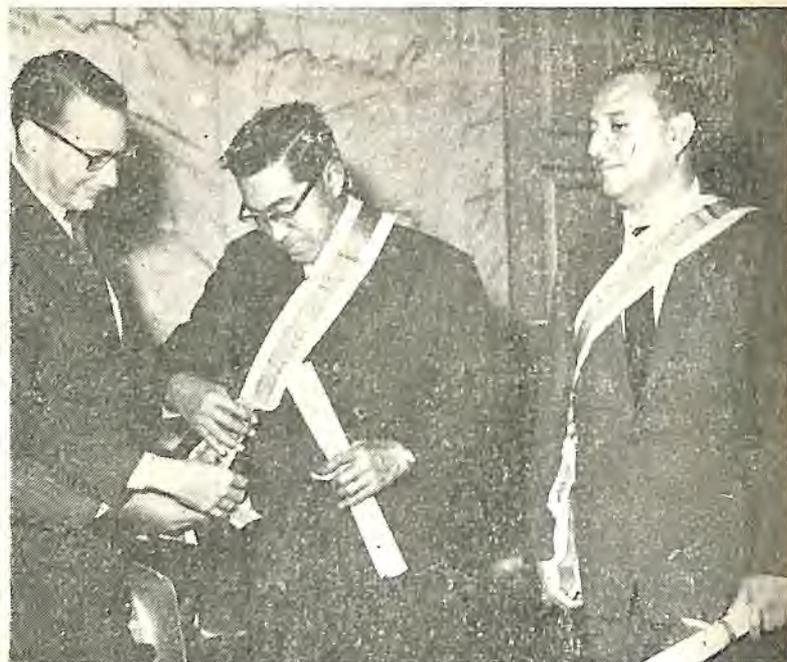
Conclusão da página 38

mesmos; quando isto acontecer, lavar as partes atingidas com água e sabão várias vezes;

8.º — Deve-se evitar que o jato nas pulverizações seja dirigido contra o vento ou que atinja pessoas próximas;

9.º — Ler e seguir cuidadosamente as instruções que acompanham o carrapaticida a ser usado.

LAVRADORES CONDECORADOS



Pelos relevantes serviços que a Cooperativa Agrícola de Cotia tem prestado à população carioca através do abastecimento eficiente que mantém nesta Capital, a Câmara Municipal do ex-Distrito Federal, condecorou a mesma organização nas pessoas de seu presidente, Sr. Gervásio Tashiro Inoue e Flávio da Costa Britto, gerente da filial no Rio de Janeiro, com o honroso título de cidadão carioca. A foto acima fixa um flagrante do Governador Sette Câmara fazendo a entrega das condecorações no Palácio Guanabara.

(Conclusão da pág. 40)

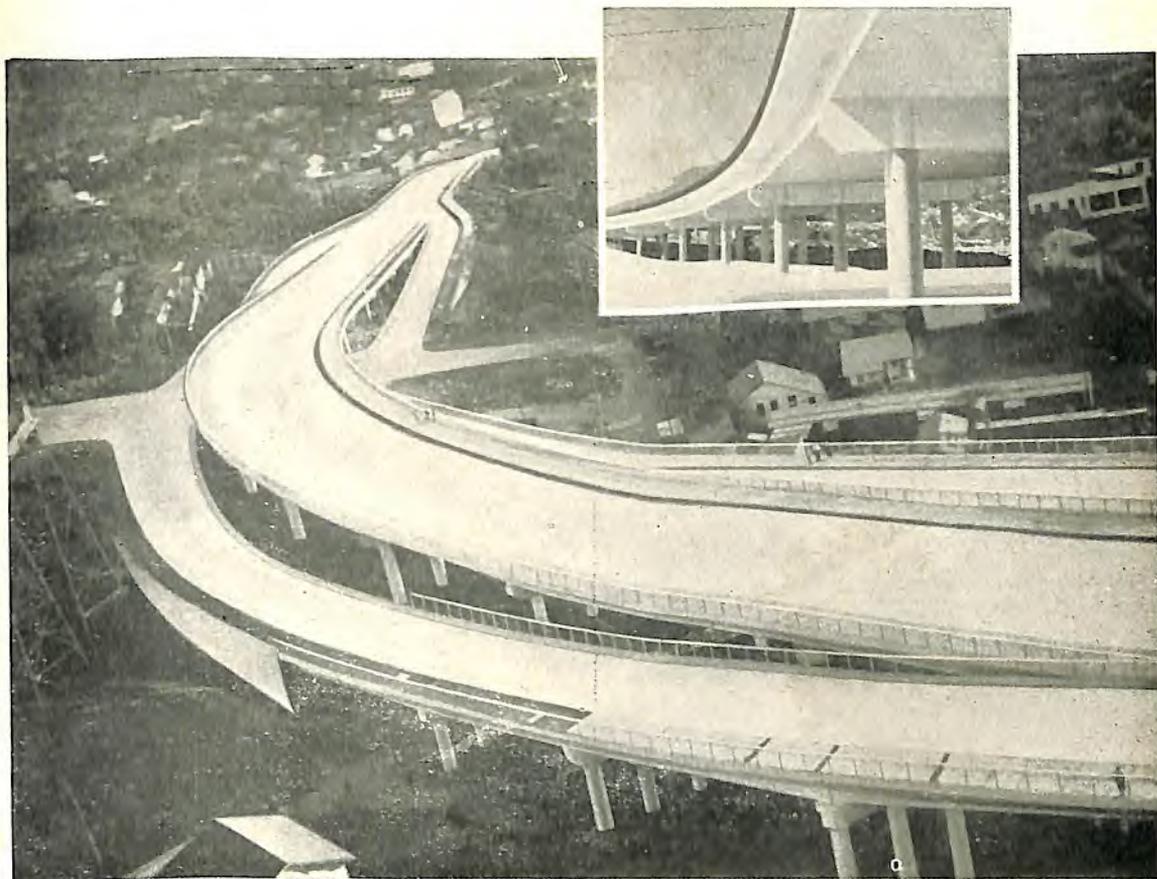
nimo o seu campo de ação. Atribuições as mais legítimas lhe foram retiradas: o café, o açúcar, o mate, o sal, o cacau, a borracha. Organismos autônomos e dispensiosos foram criados para fazer o que de fato e de direito deveria ser tarefa normal daquela importante Secretaria."

O que desejamos, é um Ministério da Agricultura forte e poderoso.

Verbas substanciais precisam ser canalizadas para o Ministério da Agricultura, a fim de que, possa êle, ampliar o seu exíguo de técnicos, aparelhar-se e equipar-se convenientemente de tal forma que possa realizar, com a amplitude desejada por um país em franco crescimento, tudo quanto precisa ser feito no que tange ao ensino, à experimentação, ao fomento e à extensão agrícola.

Oxalá que com as comemorações do Centenário do Ministério da Agricultura, a atenção dos Poderes Públicos seja voltada para a Pasta da Produção, a fim de que, ela, convenientemente aparelhada e dinamizada como aspiram os seus técnicos e como deseja a classe rural, possa trabalhar em prol do desenvolvimento e engrandecimento de agricultura nacional.

Sob o comando de um Ministério da Agricultura forte e poderoso, Senhor Ministro Barros de Carvalho, teremos uma agricultura pujante e progressista.



obras com cimento MAUÁ

O viaduto "Prefeito Negrão de Lima", em Madureira, recentemente inaugurado, é a maior obra de concreto pretendido da América do Sul e mede 1.200 metros de comprimento por vinte de largura. Na sua construção foi empregado o cimento portland "Mauá" que lhe garante segurança e durabilidade.

Projeto do Dep. de Estradas de Rodagem, da P. D. F.
Construção da Construtora Genesio Gouveia S. A.



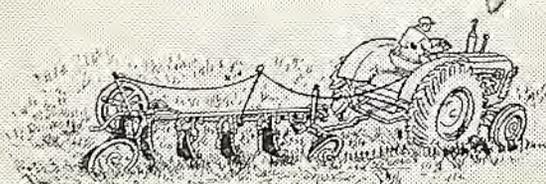
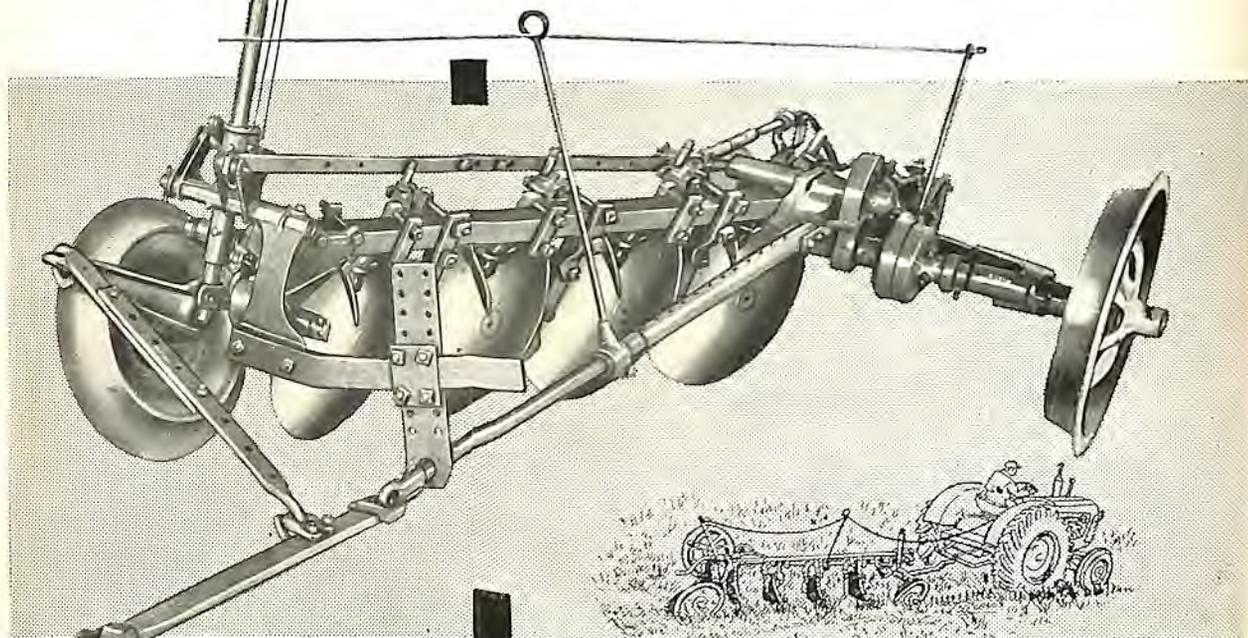
COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND
Rio de Janeiro



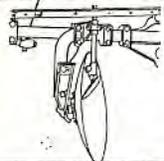
OLIVER

EIS O AUTÊNTICO ARADO **OLIVER**

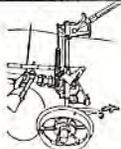
AGORA FABRICADO NO BRASIL!



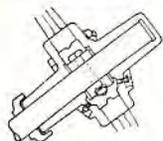
Catraca, de patente exclusiva Oliver, que entra em ação rapidamente ao ser puxada a alavanca.



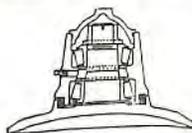
Discos que se ajustam facilmente em diferentes ângulos, de acordo com as condições do solo e a largura de sulco.



Conexões paralelas que levantam e abaixam os discos uniformemente, sem esforço sobre o eixo e a luva dianteiros



Detalhe do mancal e gachetas de aço temperado, das rodas do sulco, mostrando o colar de proteção aparafusado ao eixo



Selos de óleo de borracha sintética, que protegem os rolamentos Timken dos discos contra a entrada de pó

Especialmente projetado para operar sob as mais árduas condições de trabalho, seja nos solos pesados, de massapê, seja nos arenosos e abrasivos, o famoso arado OLIVER, considerado o mais resistente e o mais durável, é agora fabricado no Brasil, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas da Oliver Corporation.

- Timão de aço carbono, extra-forte, em posição elevada, mantendo o arado sempre na linha exata de trabalho, sem sofrer embuchamento com palha, capim, etc.;
- Discos de aço com alto teor de carbono e manganês, ultra-resistentes e apoiados em pratos reforçados.
- Mancais de rolamentos Timken, protegidos do pó e da lama por gachetas de neoprene, permitem o giro constante dos discos, proporcionando o tombamento perfeito da leiva;
- Sistema de catraca, de ação imediata, que efetua o levantamento total dos discos durante uma única rotação completa da roda externa;
- Articulações paralelas, que asseguram um levantamento uniforme dos discos;
- Roda externa pesada e de grande diâmetro impedindo que os discos tendam a se levantar nos lugares mais duros, etc.

MESBLA

DEPARTAMENTO AGRICOLA

Para revenda no interior
queira dirigir-se à Filial
ou Escritório mais próximo.

RIO - S. PAULO - P. ALEGRE - B. HORIZONTE - RECIFE - SALVADOR - BELÉM - PELOTAS - NITERÓI - VITÓRIA - MARÍLIA

Edições "Rio-São Paulo"
Rua Barão do Bom Retiro, 589 - Tel.: 29-7365